



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
691/2025	1425/2025	10/11/2025 13:37:02	10/11/2025 13:28:26

Tipo

**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE
BENS E SERVIÇOS**

Número

25/2025

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

JULIANO PEREIRA

Ementa:

Contratação de Empresa Para Manutenção Preventiva e Corretiva na Rede de Computadores.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR ADMINISTRATIVO

OFÍCIO Nº 101/2025/CSA/CMM

Marilândia, 10 de Novembro de 2025.

Ao Gabinete da Presidência

Srº. Adilson Reggiani

Assunto: Abertura de Processo para Contratação de Empresa Para Manutenção Preventiva e Corretiva na Rede de Computadores da Câmara Municipal de Marilândia

Senhor Presidente,

Venho por meio deste, solicitar a Vossa Excelência, autorização para a abertura de processo de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na rede de computadores desta Casa Legislativa.

Como é de conhecimento de Vossa Excelência, a manutenção adequada da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal é essencial para garantir o pleno funcionamento das atividades administrativas e legislativas.

Considerando a importância estratégica desses serviços, solicito autorização para dar início ao processo de contratação, seguindo todos os trâmites legais e procedimentos exigidos pela legislação vigente.

Respeitosamente;

JULIANO PEREIRA
Chefe do setor administrativo





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR ADMINISTRATIVO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, dando base ao termo de referência.

1. SOLUÇÃO DA NECESSIDADE/DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 A solução para a necessidade identificada consiste na contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de assistência e manutenção preventiva e corretiva na rede de computadores da Câmara Municipal de Marilândia para o ano de 2026, conforme os termos e condições especificados no ANEXO I.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1** A contratação de uma empresa especializada para a manutenção da rede de computadores da Câmara Municipal de Marilândia é de suma importância para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços legislativos. A infraestrutura tecnológica é vital para o funcionamento das atividades administrativas e legislativas, permitindo a comunicação, o armazenamento de dados e a execução de tarefas essenciais.
- 2.2** A manutenção preventiva e corretiva da rede de computadores garante que eventuais falhas sejam prontamente identificadas e resolvidas, evitando interrupções que possam comprometer o andamento das sessões e das atividades diárias. A estabilidade e a segurança da rede são fundamentais para proteger informações sensíveis e assegurar que todos os sistemas operem de maneira fluida e confiável.
- 2.3** Além disso, a celeridade no atendimento e a capacidade técnica para lidar com problemas complexos são cruciais para minimizar o tempo de inatividade e manter a produtividade da Câmara. A contratação de uma empresa especializada permite que a Câmara disponha de profissionais qualificados e dedicados exclusivamente à manutenção tecnológica, o que é indispensável para enfrentar os desafios técnicos com eficiência e precisão. Atualmente, a CMM não dispõe de servidor com essa função atribuída, o que reforça a necessidade da contratação de empresa especializada para suprir essa lacuna operacional.
- 2.4** Portanto, a contratação se faz necessária para garantir que a Câmara Municipal de Marilândia possa continuar a desempenhar suas funções com excelência, sem interrupções tecnológicas, assegurando que os processos legislativos e administrativos sejam conduzidos de maneira eficiente e segura

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Para atender às exigências normativas estabelecidas pela Lei 14.133/2021, que regula as diretrizes de licitação e contratação, torna-se necessário selecionar uma empresa que atenda aos seguintes requisitos:





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR ADMINISTRATIVO

- 3.1.1** A empresa deve possuir uma sólida e comprovada experiência na prestação de serviços de assistência e manutenção em ambientes de tecnologia da informação no âmbito do setor público.
- 3.1.2** É fundamental que a empresa demonstre uma avançada capacidade técnica para realizar manutenções preventivas e corretivas, garantindo a operacionalidade contínua da rede de computadores da Câmara Municipal de Marilândia.
- 3.2** O serviço de assistência técnica deve ser prestado à Câmara Municipal, com a obrigatoriedade de que o(s) técnico(s) estejam presentes no local solicitado em até 2 (duas) horas após a notificação do CONTRATADO. Esta notificação pode ser feita através de qualquer canal de comunicação fornecido pelo contratado, incluindo o aplicativo de mensagens WhatsApp.
- 3.3** O atendimento deverá ocorrer preferencialmente de forma presencial, em dias úteis e dentro do horário de expediente desta Casa Legislativa. Quando a natureza do serviço assim exigir, o equipamento poderá ser removido para a sede da empresa contratada, mediante prévia autorização formal da Administração da Câmara Municipal de Marilândia, devendo ser assegurada a integridade e a devolução do bem após a conclusão do reparo.
- 3.4** Sempre que demandada pela Câmara Municipal de Marilândia, a empresa contratada deverá atender prontamente às solicitações, garantindo a execução eficaz, tempestiva e contínua dos serviços requeridos, de forma a não comprometer o regular andamento das atividades legislativas e administrativas desta Casa Legislativa. O atendimento deverá observar as normas internas vigentes, em especial o disposto na Instrução Normativa UCD nº 01/2020, bem como demais regulamentos aplicáveis à execução contratual.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- 4.1** Os detalhes específicos sobre a quantidade de cada item estão descritos no ANEXO I.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 5.1** Considerando a necessidade de garantir a continuidade, estabilidade e segurança dos sistemas de informática da Câmara Municipal de Marilândia, foi realizado levantamento técnico e de mercado com o objetivo de identificar empresas e soluções disponíveis para a prestação de serviços de assistência e manutenção preventiva e corretiva na rede de computadores da instituição.
- 5.2** O escopo de análise revelou a existência de diversas empresas atuantes no segmento de suporte técnico e manutenção de redes de computadores, tanto na região de Marilândia quanto em municípios vizinhos do Estado do Espírito Santo. O levantamento demonstrou que há oferta consolidada de serviços especializados nesse setor, abrangendo desde atendimentos básicos (manutenção de hardware, substituição de cabos e conectores, limpeza e formatação de equipamentos) até soluções completas de gestão e monitoramento de redes corporativas.
- 5.3** Durante a pesquisa, foram identificadas empresas com diferentes perfis de atuação, variando entre prestadores autônomos, microempresas locais e empresas de médio porte





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR ADMINISTRATIVO

com experiência comprovada na administração de ambientes de TI de órgãos públicos. Essa diversidade de fornecedores indica ampla competitividade no mercado, possibilitando à Câmara selecionar a proposta mais vantajosa, observando critérios de capacidade técnica, experiência e custo-benefício.

5.4 Foram analisadas três alternativas de solução técnica e operacional para atender às demandas da Câmara Municipal de Marilândia:

1. Manutenção realizada internamente com recursos próprios

Nesta alternativa, a Câmara manteria um servidor ou técnico interno responsável pela assistência e manutenção da rede de computadores, utilizando os equipamentos e recursos já disponíveis na instituição.

Vantagens:

- Redução de custos diretos com contratos terceirizados;
- Maior controle sobre a execução das atividades;
- Facilidade de resposta imediata a falhas simples.

Desvantagens:

- Ausência de equipe técnica especializada em redes complexas;
- Impossibilidade de suporte contínuo e preventivo em períodos críticos;
- Risco de paralisação em caso de ausência do responsável;
- Custo elevado de atualização e capacitação técnica.

Avaliação:

Esta opção é inviável à realidade estrutural da Câmara, uma vez que não há equipe técnica permanente de TI e tampouco infraestrutura adequada para execução de manutenção avançada de rede e servidores.

2. Contratação pontual de serviços de manutenção (sob demanda)

Nesta modalidade, a Câmara realizaria contratações eventuais de profissionais ou empresas sempre que surgissem falhas ou necessidades de intervenção técnica, sem vínculo contratual contínuo.

Vantagens:

- Pagamento apenas pelos serviços efetivamente prestados;
- Flexibilidade na escolha de prestadores conforme a necessidade.

Desvantagens:

- Falta de previsibilidade orçamentária;
- Dificuldade de garantir continuidade e qualidade dos serviços;
- Maior tempo de resposta em situações emergenciais;





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR ADMINISTRATIVO

- Risco de intervenções despadronizadas e perda de histórico técnico.

Avaliação:

Embora financeiramente simples, essa alternativa não assegura a continuidade operacional dos sistemas e expõe a instituição a riscos de paralisações e falhas recorrentes, sendo tecnicamente inadequada.

3. Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de rede de computadores (serviço contínuo)

A terceira alternativa consiste na contratação de empresa especializada, com responsabilidade integral pela manutenção preventiva e corretiva da rede de computadores, incluindo diagnóstico, suporte técnico, substituição de componentes, verificação de conectividade, segurança e estabilidade do sistema, além de atendimento presencial e remoto.

Vantagens:

- Atendimento técnico especializado e suporte contínuo;
- Prevenção de falhas por meio de manutenção programada;
- Garantia de disponibilidade e estabilidade dos sistemas;
- Planejamento orçamentário por meio de valor mensal fixo;
- Redução de custos indiretos e aumento da eficiência operacional.

Desvantagens:

- Dependência do fornecedor contratado para ajustes técnicos;
- Necessidade de supervisão e acompanhamento contratual.

Avaliação:

Esta alternativa se mostra tecnicamente mais adequada e economicamente vantajosa, pois assegura a manutenção contínua da infraestrutura de TI da Câmara Municipal, minimizando riscos de falhas e garantindo a eficiência dos serviços públicos prestados.

- 5.5** Após análise comparativa das alternativas, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência e manutenção preventiva e corretiva da rede de computadores representa a solução mais eficiente, segura e alinhada à realidade administrativa e orçamentária da Câmara Municipal de Marilândia. Tal modelo garante suporte técnico contínuo, estabilidade operacional, maior previsibilidade de custos e conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR ADMINISTRATIVO

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 6.1** A solução proposta abrange a contratação de uma empresa especializada para fornecer serviços de assistência e manutenção na rede de computadores da Câmara Municipal de Marilândia. Este serviço inclui tanto a manutenção preventiva quanto a corretiva dos equipamentos de TI, assegurando que todos os sistemas operacionais, softwares e hardwares estejam funcionando de maneira eficiente e ininterrupta.
- 6.2** A manutenção preventiva consiste em inspeções regulares e atualizações dos sistemas para prevenir falhas e garantir a segurança da rede. Isso inclui a verificação de antivírus, backups, atualizações de software e limpeza de hardware. Já a manutenção corretiva abrange a resolução de problemas que possam surgir, como falhas de equipamentos, bugs em softwares, problemas de conectividade e quaisquer outras emergências técnicas.
- 6.3** Além dos serviços de manutenção, a solução inclui suporte técnico contínuo para os colaboradores da Câmara Municipal. Isso envolve assistência remota e presencial para resolver dúvidas, realizar configurações e garantir que todos os usuários possam utilizar os sistemas de TI de maneira eficaz.
- 6.4** A empresa contratada deverá também fornecer relatórios periódicos detalhando as atividades realizadas, o estado atual da rede e recomendações para melhorias contínuas. Esses relatórios permitirão à Câmara Municipal monitorar o desempenho do serviço contratado e tomar decisões informadas sobre futuras necessidades de TI.
- 6.5** Em resumo, a solução visa garantir a operacionalidade contínua e eficiente da rede de computadores da Câmara Municipal de Marilândia.

7. ESTIMATIVA DE VALORES

- 7.1** Para o presente objeto — contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assistência e manutenção preventiva e corretiva na rede de computadores da Câmara Municipal de Marilândia — a pesquisa de preços foi conduzida por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), plataforma oficial do Governo Federal destinada à divulgação de contratações realizadas pelos entes públicos.
- 7.2** A consulta foi direcionada a contratações análogas realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, especialmente aquelas com escopo semelhante de suporte técnico e manutenção de infraestrutura de tecnologia da informação. A partir da análise de diferentes contratos registrados no sistema, foi possível obter valores médios compatíveis com a complexidade e a natureza do serviço requerido, refletindo o comportamento atual do mercado.
- 7.3** Com base na amostra de contratações identificadas, obteve-se valor médio mensal estimado de R\$ 2.376,66 (dois mil, trezentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos), o qual se mostra adequado e coerente com a prática observada em outras instituições públicas de porte semelhante.
- 7.4** Ressalta-se que a estimativa apresentada tem caráter meramente referencial e orçamentário, destinando-se exclusivamente ao planejamento da despesa e à definição do valor estimado da contratação. O preço definitivo será determinado durante o processo





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR ADMINISTRATIVO

licitatório, podendo variar conforme a competitividade do certame e as condições de mercado vigentes à época da contratação.

- 7.5** A utilização da média apurada a partir do PNCP como referência assegura transparência, economicidade e razoabilidade à Administração, evitando tanto o superdimensionamento quanto a subavaliação dos custos. Tal metodologia contribui para uma estimativa realista e responsável, orientando o julgamento de vantajosidade das propostas apresentadas.
- 7.6** A seguir, apresenta-se a tabela de referência com base na média aritmética simples das contratações similares identificadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), tais documentos utilizados para a apuração da média aritmética simples, podem ser conferidos em anexo a esse estudo.

ÓRGÃO/ENTIDADE	OBJETO CONTRATADO	VALOR MENSAL (R\$)	FONTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assistência Técnica, de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Computadores, Notebooks, Impressoras, Servidor, Nobreaks e demais Periféricos, Configuração de Rede e Instalação de Programas e Configurações, nos equipamentos da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES.	1.300,00	PNCP
CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUDOESTE SERRANA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CIM PEDRA AZUL	Prestação de serviços de suporte técnico em Tecnologia da Informação (TI) e operações continuadas de sistemas estruturantes de tecnologia da informação, objetivando a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos microcomputadores (CPU), monitores, servidores e notebooks da sede administrativa do CIM Pedra Azul.	3.200,00	PNCP
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO (CRP16/ES)	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de suporte em Tecnologia da Informação (TI), abrangendo a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e sistemas, o atendimento e suporte técnico a usuários de forma remota e presencial, a gestão e administração de redes, servidores e ativos de TI, bem como a implementação de rotinas de backup e a adoção de medidas de segurança da	2.630,00	PNCP





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR ADMINISTRATIVO

	informação, de modo a assegurar a continuidade, a eficiência e a segurança das operações do CRP-16/ES.		
MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES		2.376,66	-----

8. NECESSIDADE DE PARCELAMENTO

8.1 Não há viabilidade técnica para o parcelamento.

8.1.1 Justificativa: A complexidade e a interdependência dos serviços são fatores determinantes. A rede de computadores, a assistência e manutenção corretiva e preventiva envolvem uma variedade de dispositivos interconectados, incluindo servidores, desktops, notebooks, impressoras, equipamentos de energia e outros bens que venham a ser adquiridos pela Câmara Municipal de Marilândia.

8.1.2 A interdependência desses dispositivos implica que um problema em um componente pode afetar vários outros, exigindo, portanto, um serviço unificado e coordenado para garantir a eficácia e a eficiência das soluções de manutenção.

8.1.3 A economia de escala também é um fator relevante. Ao contratar um único fornecedor para todos os serviços descritos, a Câmara Municipal pode obter melhores condições contratuais, incluindo descontos e garantias de qualidade. A divisão em vários contratos menores pode resultar em custos mais altos devido à perda dessas economias de escala. A gestão e a coordenação de múltiplos contratos e fornecedores aumentam a complexidade administrativa, podendo levar a dificuldades na coordenação dos serviços e na resolução de problemas. Um contrato único permite uma gestão mais eficiente e centralizada, facilitando a comunicação e a resolução de eventuais falhas.

8.1.4 Por fim, a garantia de qualidade e continuidade é essencial. A prestação de serviços contínuos por um único fornecedor assegura uma melhor compreensão das necessidades e particularidades da Câmara Municipal, resultando em um serviço de maior qualidade e continuidade. A fragmentação dos serviços poderia comprometer essa continuidade e a qualidade geral dos serviços prestados.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 A contratação dos serviços de assistência e manutenção na rede de computadores da Câmara Municipal de Marilândia visa a garantia de operacionalidade contínua de todos os equipamentos de TI, incluindo computadores, servidores e redes. Isso implica em minimizar o tempo de inatividade e evitar interrupções no trabalho legislativo.

9.2 Além disso, a manutenção preventiva e corretiva será realizada de forma a prevenir falhas e prolongar a vida útil dos equipamentos, além de resolver rapidamente quaisquer problemas técnicos que possam surgir.

9.3 O suporte técnico contínuo será fornecido a todos os colaboradores da Câmara Municipal, incluindo assistência remota e presencial, garantindo resolução ágil e eficiente de questões relacionadas a TI.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR ADMINISTRATIVO

- 9.4** Também serão implementadas medidas de segurança robustas para proteger os dados e as informações da Câmara Municipal contra ameaças cibernéticas e acessos não autorizados.
- 9.5** Por fim, a recepção de relatórios periódicos detalhando atividades realizadas, estado atual da rede e recomendações para melhorias contínuas permitirá o monitoramento constante e a tomada de decisões informadas sobre a infraestrutura de TI.
- 9.6** Esses resultados garantirão que a Câmara Municipal de Marilândia possa desempenhar suas funções de forma eficiente, transparente e segura, atendendo às demandas da comunidade e promovendo a democratização do acesso à informação pública.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 10.1** A prestação dos serviços de assistência e manutenção na rede de computadores da Câmara Municipal de Marilândia não apresenta, por sua natureza, possíveis impactos ambientais significativos. Os serviços em questão se concentram em atividades relacionadas à tecnologia da informação, como manutenção de equipamentos e suporte técnico, não envolvendo processos que resultem em impactos ambientais relevantes, como poluição atmosférica, descarte inadequado de resíduos ou consumo excessivo de recursos naturais.
- 10.2** Ademais, a empresa contratada será orientada a adotar práticas ambientalmente responsáveis em suas operações, como o descarte adequado de materiais eletrônicos obsoletos e a utilização de tecnologias eficientes em termos energéticos, contribuindo assim para a redução do potencial impacto ambiental decorrente de suas atividades.
- 10.3** Portanto, é esperado que a prestação desses serviços seja realizada de forma a minimizar quaisquer impactos ambientais negativos, estando alinhada com os princípios de sustentabilidade e preservação ambiental.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

- 11.1** Para a adequada fundamentação da contratação, foi realizada uma análise das contratações em andamento no âmbito do Poder Legislativo a fim de identificar eventuais interdependências ou contratações correlatas que possam influenciar no planejamento e na execução do objeto ora pretendido.
- 11.2** Foi identificada uma contratação vigente, contrato nº 10/2024 que se encerra em 31/12/2025 e agora sendo realizada com algumas adequações. Em fase de planejamento não foi identificada nenhuma que possam impactar diretamente a prestação dos serviços.

12. ALINHAMENTO COM PAC (PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES)

- 12.1** A presente contratação está alinhada ao planejamento institucional da Câmara Municipal, estando devidamente prevista no Plano Anual de Contratações (PAC), porém necessitou realizar-se algumas adequações quanto ao objeto.
- 12.2** Em conformidade com a Portaria nº 57, de 11 de dezembro de 2024, que aprova o Plano Anual de Contratações (PAC) da Câmara Municipal de Marilândia.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR ADMINISTRATIVO

13. DO CRITÉRIO DE APURAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

13.1 O fornecedor será selecionado por adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

13.2 Será necessária a formalização de contrato conforme justificativa:

13.2.1 No ambiente empresarial e profissional, a formalização das relações de trabalho é essencial para garantir a clareza, a segurança jurídica e a organização dos processos operacionais. O contrato de prestação de serviços é um documento fundamental nesse contexto, uma vez que estabelece os direitos e deveres das partes envolvidas, definindo de forma clara as expectativas e responsabilidades.

13.3 Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

14.1 A Lei 14.133/2021, em seu Artigo 5º, estabelece os princípios fundamentais que devem nortear as contratações públicas, incluindo os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, igualdade, probidade, economicidade, sustentabilidade, razoabilidade, dentre outros. Neste contexto, é importante salientar que a publicidade e a transparência são princípios basilares da administração pública, garantindo que os atos administrativos sejam divulgados de forma ampla e acessível à sociedade.

14.2 No que tange à adequação da contratação dos serviços de assistência e manutenção na rede de computadores da Câmara Municipal de Marilândia, esta deve ser analisada à luz dos princípios estabelecidos na referida legislação. Considerando que a manutenção da rede de computadores é essencial para o funcionamento eficiente das atividades legislativas e para a transparência das ações públicas, a contratação destes serviços se mostra consonante com os princípios da legalidade, publicidade, eficiência e economicidade.

14.3 Ao manter a operacionalidade contínua dos equipamentos de TI, incluindo computadores, servidores e redes, a contratação desses serviços visa garantir a disponibilidade dos sistemas e a integridade das informações, atendendo aos requisitos de segurança e confiabilidade exigidos pela legislação de proteção de dados e transparência pública.

14.4 Adicionalmente, a contratação de serviços de assistência e manutenção contribui para a sustentabilidade ao prolongar a vida útil dos equipamentos, reduzir o descarte prematuro de hardware e promover o uso eficiente dos recursos tecnológicos, alinhando-se assim ao princípio da sustentabilidade previsto na Lei 14.133/2021.

14.5 Dessa forma, ao assegurar a continuidade operacional da rede de computadores, a segurança das informações, a eficiência no uso dos recursos e a sustentabilidade ambiental, a contratação destes serviços está plenamente alinhada com os princípios e objetivos da administração pública, conforme preconizado na Lei 14.133/2021.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR ADMINISTRATIVO

15.1 A contratação está alinhada com o previsto no programa de gestão da Câmara Municipal de Marilândia, conforme as seguintes rubricas:

150 – CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
15015.0103100164.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INTERNAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
33904000000 – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

JULIANO PEREIRA
Chefe do Setor Administrativo





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR ADMINISTRATIVO

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	1. Assistência e Manutenção de Rede de Computadores 1.1 Prestação de serviços de assistência e manutenção corretiva e preventiva para a rede de computadores da Câmara Municipal de Marilândia. Isso inclui: 1.1.1. Servidores: 3 servidores (1 servidor Linux de backup, 1 servidor Windows Server para dados, 1 servidor de internet com firewall). Computadores: 12 desktops e 1 notebook. 1.1.2. Impressoras: 5 impressoras (1 HP LaserJet Pro M102w, 1 Epson l395, 1 HP LaserJet Pro M426dw, 1 impressora de etiquetas Argox, 1 HP LaserJet P1102w). 1.1.3. Equipamentos de Energia: 6 nobreaks e 5 estabilizadores. 1.1.4. Outros Bens: Qualquer outro equipamento que venha a ser adquirido pela Câmara Municipal de Marilândia. 1.2. Os serviços abrangem tanto a manutenção de hardware quanto de software, incluindo a instalação de programas e configurações quando necessário, durante o período de 12 meses a contar da assinatura do contrato.	MÊS		





CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024

DISPENSA FÍSICA 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8826/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA/ES E A EMPRESA DATA LINK INFORMÁTICA LTDA, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

Pelo presente instrumento particular de Contrato que entre si celebram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA/ES**, com sede à Avenida Milton Motta, 741 – Centro – Ecoporanga/ES, devidamente inscrita no CNPJ nº 27.471.911/0001-53, neste ato representada por seu Presidente, o **Sr. FÁBIO TEIXEIRA DE MATOS**,

[REDACTED] inscrito no CPF sob nº [REDACTED] e Carteira de Identidade nº [REDACTED], neste instrumento denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a Empresa **DATA LINK INFORMÁTICA LTDA**, estabelecida na Rua dos Operários, nº 82 - Centro, Ecoporanga/ES, CEP: 29.850.000, devidamente inscrita no CNPJ nº 17.700.875/0001-07, neste ato representada legalmente pelo Sr. **KAYCKY SZABACK DE SOUZA SANTOS**, portador do CPF nº 137.214.637-73, portador da Carteira de Identidade nº 16.997.125 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua dos Operários, nº 82 – Centro – Ecoporanga/ES, doravante denominada CONTRATADA, conforme consta no Processo Administrativo nº 8826/2024 – Dispensa Física nº 004/2024, devidamente homologada pelo Presidente da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, têm entre si, justos e contratados, o que dispõem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assistência Técnica, de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Computadores, Notebooks, Impressoras, Servidor, Nobreaks e demais Periféricos, Configuração de Rede e Instalação de



Kaycky Szaback



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo



Programas e Configurações, nos equipamentos da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, por um período de 24 meses.”

1.2 - A descrição do(s) item(ns), condição(es), quantidade(s) e exigência(s) estão estabelecidas no **Termo de Referência e no Anexo Único deste Contrato.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Vinculam esta contratação, independente de transcrição, os documentos e instruções que compõem o **Processo CME/ES nº 8826/2024**, em especial, o **Termo de Referência.**

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência da contratação é de **24 (vinte e quatro) meses** contados do dia seguinte ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo: www.dio.es.gov.br, na Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo – AMUNES: <http://www.amunes.org.br> e Sítio Eletrônico: www.camaraecoporanga.es.gov.br,

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão, de execução e de fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **Termo de Referência.**

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 - O valor total da contratação é de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 - O prazo para pagamento a CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE



Handwritten signature: Karys Santos

Handwritten signature



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo



7.1 - O preço deverá ser fixo e irrevogável.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1 - As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA constam no Termo de Referência, bem como as determinadas na legislação, entretanto, ressalta-se que:

8.1.1 – Constitui obrigação da CONTRATADA, manter, durante a execução contratual, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 - A Contratada deverá oferecer garantia quanto à responsabilidade futura, no que se refere à qualidade do serviço prestado e confidencialidade, durante a vigência do contrato;

9.2 - Durante o prazo de validade, vigência do contrato, a CONTRATADA fica obrigada a substituir os equipamentos necessários para o bom desempenho dos serviços contratados, sempre que houver solicitação, no prazo de até 7 (sete) dias úteis, a contar da data de notificação do problema, sem ônus para o CONTRATANTE, que estejam inclusos no Contrato Administrativo;

9.3 - Durante o período de validade a CONTRATADA deverá assumir os custos diretos e indiretos para execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Handwritten signature: Kaycey Siqueira





CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo



10.2 - Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/21;

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima do Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/21;

IV. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso justificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

V. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, fica autorizado o CONTRATANTE a rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, convertendo-se a multa em compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

VI. Aplicam-se ao contrato as multas compensatórias previstas no Termo de Referência.

10.3 - A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21);

10.4 - Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21);

10.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21);

10.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº



Handwritten signature: Karyne Sabino

Handwritten signature



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo



14.133/21);

10.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa da CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de idoneidade para licitar ou contratar;

10.5.1 - Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1, da Lei nº 14.133/21;

10.5.2 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art.159);

10.5.3 - O CONTRATATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art.161, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 - O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto e independente de termo de rescisão.

11.2 - Aplicar-se-ão os arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, nas situações de extinção contratual.

Kayory Sabino





CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da execução desta contratação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: -010001.0103100012.001- Manutenção das Atividades da Câmara Municipal - 33903900000- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 14.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 - Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 - O referido Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo: www.dio.es.gov.br, na Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo – AMUNES: <http://www.amunes.org.br> e Sítio Eletrônico: www.camaraecoporanga.es.gov.br, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ecoporanga, do Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Ecoporanga/ES, 26 de dezembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA/ES

Presidente: FÁBIO TEIXEIRA DE MATOS

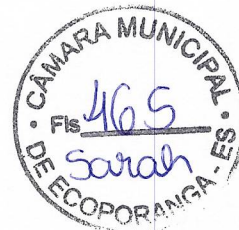
EMPRESA CONTRATADA

DATA LINK INFORMÁTICA LTDA





CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo



TESTEMUNHAS:

1ª Amanda C. Tigue Moura CPF nº: [REDACTED]

2ª Sarah de Sousa Cardoso CPF nº: [REDACTED]

Av. Milton Motta, nº 741 - Centro- Ecoporanga/ES- Tel.:(27) 3755-1003 - CNPJ nº 27.471.911/0001-53



camara@camaraecoporanga.es.gov.br Site: www.camaraecoporanga.es.gov.br
com o identificador 320034003400370039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 20

Página 7 de 8



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo



ANEXO ÚNICO

Item	Descrição/Especificação	Unid. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assistência Técnica, de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Computadores, Notebooks, Impressoras, Servidor, Nobreaks e demais Periféricos, Configuração de Rede e Instalação de Programas e Configurações, nos equipamentos da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, por um período de 24 meses.	Mês	24	R\$ 1.300,00	R\$ 31.200,00


Keyser Spahr





Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

CONTRATO Nº 05/2025

REF.: PROC. ADMINISTRATIVO Nº 179/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025
TCEES - ID CIDADES 2025.501C2600009.09.0003

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUDOESTE
SERRANA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CIM PEDRA AZUL
E A EMPRESA W LIVRE LTDA.

PREÂMBULO: O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUDOESTE SERRANA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CIM PEDRA AZUL, inscrito no CNPJ sob o nº 02.760.004/0001-01, com sede na Avenida Marechal Deodoro, nº 132, 1º andar, Centro, Afonso Cláudio/ES, Cep. 29.600-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente, **Sr. Luciano Roncetti Pimenta (Prefeito Municipal de Afonso Cláudio/ES)**, brasileiro, casado, servidor público federal, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] RG nº [REDACTED], residente e domiciliado em Afonso Cláudio/ES, e de outro lado, a empresa **W LIVRE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.974.978/0001-57, com sede na Avenida José Euzébio Correa, nº 168, 1º andar, Bairro João Duarte Manso, Afonso Cláudio/ES, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo como representante legal (sócio/administrador), **Sr. Roberto Livre Teles da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED], residente e domiciliado em Afonso Cláudio/ES, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/21, demais legislações aplicáveis, e tendo em vista tudo o que consta nos autos do Processo em epígrafe, de mútuo acordo, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, decorrente de contratação direta por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, mediante as cláusulas e estipulações a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O objeto do presente Contrato consiste na **prestação de serviços de suporte técnico em Tecnologia da Informação (TI) e operações continuadas de sistemas estruturantes de tecnologia da informação, objetivando a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos microcomputadores (CPU), monitores, servidores e notebooks da sede administrativa do CIM Pedra Azul.**

1.2 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUPORTE:

1.2.1 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

Entende-se por manutenção preventiva aquela destinada a prevenir a ocorrência de defeitos e, também, assegurar as condições normais de uso dos equipamentos, em acordo com os manuais e normas técnicas, especificadas no Plano de Manutenção Preventiva, elaborado pela Contratada e apresentado à Contratante no início da vigência do Contrato, contendo os seguintes dados:

- Localização e identificação dos equipamentos;
- Data e período do dia (manhã/tarde) no qual será efetuada a manutenção preventiva.





Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

1.2.2 - MANUTENÇÃO CORRETIVA:

Entende-se por manutenção corretiva o diagnóstico de problemas e a substituição de componentes ou acessórios em razão de defeito, bem como instalação e configuração necessárias ao funcionamento do equipamento.

1.2.3 - ADEQUAÇÃO E MELHORIAS DE SISTEMAS ESTRUTURANTES:

Entende-se como adequação e melhoria de sistemas estruturantes o desenvolvimento e o aprimoramento de sistemas livres implantados que necessitam de conhecimento técnico de linguagem de programação para sua manutenção. Dentre eles os principais serviços implantados que precisam de acompanhamento e continuidades: Firewall BSD, CRM WordPress e demais programas.

1.3 - FORMA DE ATENDIMENTO E NÍVEL DE SERVIÇOS (SLA):

1.3.1 - A Contratada deverá atuar nos seguintes canais de comunicação e suporte, com os respectivos prazos de atendimento:

Atendimento e Suporte	Horário de Atendimento	Prazo de Atendimento
Telefone	07:00 às 16:00	Imediato
Help Desk Online	Diariamente	Programada
Presencial com Prévio Agendamento	07:00 às 16:00	02 horas
Suporte Remoto	07:00 às 16:00	Imediato

1.3.2 - Para a execução do Serviço de Suporte Técnico, conforme categoria, a empresa Contratada deverá cumprir os prazos mínimos de atendimento, definidos na tabela abaixo:

TIPO / CATEGORIA DO CHAMADO	DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO	TEMPO RESPOSTA AO CHAMADO	TEMPO SOLUÇÃO CHAMADO
URGENTE	Recurso Paralisado / Intermitentes	Telefone	imediato com profissional "in loco"	02 horas
PLANEJADO	Manutenção Preventiva / Corretiva	Help Desk	15 minutos	NÍVEL DE SERVIÇOS (SLA)

1.3.2.1 - O Serviço de Suporte PLANEJADO subdividir-se-á em:

- **SUORTE DE 1º NÍVEL** (Registro Help Desk);
*** Denominação dada ao primeiro atendimento ao usuário, envolvendo abertura de chamado para registro do atendimento, bem como o suporte telefônico/remoto ao usuário solicitante.
- **SUORTE DE 2º NÍVEL** (atendimento de campo).
*** denominação dada ao atendimento que envolve a equipe de campo, providenciando a solução definitiva do incidente relatado ao primeiro nível.

1.3.2.3 - Para consecução dos serviços de manutenção dos equipamentos microcomputadores (CPU), monitores, servidores e notebooks a Contratada deverá equipar seus técnicos com, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Aspirador / Soprador de pó para equipamento de informática	01
02	Multiteste analógico ou digital	01
03	Maleta contendo ferramentas suficientes para execução do trabalho de manutenção dos equipamentos	01





Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

04	Equipamento de solda	01
05	Pulseira antiestática	01

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1 - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, devidamente justificado e por interesse do Contratante, limitada ao art. 114 da Lei Federal nº 14.133/21, que prevê a contratação de serviços de operações continuadas de sistemas estruturantes de Tecnologia da Informação.

2.1.1 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, da existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.1.2 - A Administração, na forma do que disciplina o art. 106 da Lei nº 14.133/2021, terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para a sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

2.2 - O contrato poderá ser suspenso em caso de faltas cometidas pela Contratada, tais como:

- Não execução dos serviços;
- Não apresentação da equipe de TI com a devida formação/qualificação técnica no local estabelecido;
- Violação do Termo de Confidencialidade e aceite de trabalhos profissionais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

3.1 - Os serviços contratados deverão ser prestados na sede do Consórcio Público CIM PEDRA AZUL, localizado à Av. Marechal Deodoro, nº 132, 1º andar, Centro - Afonso Cláudio/ES, em dias úteis, no horário de 07:00 às 16:00 horas, sob demanda do Contratante.

3.1.1 - Pessoalmente, quando solicitado, e atendimento por telefone ou e-mail e conexão remota com software licenciado sempre que se fizer necessário.

3.1.2 - Os serviços deverão ser executados pela equipe profissional especializada, sob a supervisão direta da Contratante.

3.1.3 - As despesas com locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL para a prestação dos serviços, serão de inteira responsabilidade da Contratada.

3.2 - Para a execução dos serviços de suporte técnico:

- O início do atendimento não poderá ultrapassar as 01 (uma) hora, contadas a partir do chamado feito por Sistema Help Desk, observado o horário normal de funcionamento, isto é: 07:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira;
- Os chamados técnicos deverão ser concluídos no prazo máximo de 04 (quatro) horas após iniciado o atendimento;
- Caso haja necessidade de troca de peça e/ou componente, estas deverão ser providenciadas pelo Contratante, para eliminação do problema, apresentando o Laudo Técnico, descrevendo o defeito e os serviços que foram realizados para saná-los;
- As peças, acessórios e componentes trocados deverão ser devolvidos para confirmação das trocas constantes na Solicitação de Serviço que servirá para comprovação do serviço executado;
- Os serviços de instalação e de troca de peça e componente no equipamento em manutenção deverão estar concluídos no prazo máximo de 04 (quatro) horas, após a compra, por parte do Contratante, da peça ou componente necessário para a solução do problema;



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>

com o identificador 3200340034003/00390034005000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Cel. (27) 99923-4554 - E-mail: compras@cimpedraazul.com.br



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

- f) A critério exclusivo da solicitante dos serviços, poderá ser concedido prazo superior ao estabelecido (na letra b), desde que razões de caráter técnico ou força maior sejam apresentados pela Contratada.
- g) Para que a Solicitação de Serviço seja fechada e o trabalho nela especificado seja dado como concluído, será necessário o aceite de um técnico. Somente com o fechamento da Solicitação de Serviço é que se caracterizará a conclusão do serviço;
- h) Todo serviço executado pela Contratada deverá ser posteriormente avaliado para verificação se o mesmo foi efetivamente realizado;
- i) O serviço que não tenha sido aceito pela avaliação deverá ser refeito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- j) Os serviços deverão ser executados preferencialmente nas instalações disponibilizadas pelo Contratante. Quando necessário, poderão ser executados na oficina da Contratada, sob sua responsabilidade, correndo às suas expensas todo o traslado dos bens patrimoniais que constarem na Solicitação de Serviços;
- k) A Contratada só poderá retirar equipamentos para manutenção em suas instalações com autorização expressa da solicitante, anotada na Solicitação de Serviço;
- l) Os equipamentos em garantia não serão objeto de manutenção. Eles passarão automaticamente a fazer parte do acervo dos equipamentos objeto do contrato, quando expirado o prazo de garantia;
- m) A Contratada deverá se preparar para dar manutenção em novos equipamentos que o Contratante vier a adquirir a cada ano e quando houver incremento no parque computacional;
- n) O fornecimento dos serviços elétricos da rede predial de energia, bem como os insumos dos equipamentos, tais como pen drive, papéis, fitas, etc, para efeito de permitir o funcionamento e teste dos equipamentos, serão fornecidos pelo Contratante;
- o) A Contratada deverá, também, registrar em Sistema Help Desk informando as intervenções realizadas, data da execução dos serviços, data de solicitação e de conclusão, responsável pela execução do serviço, etc, de modo a possibilitar ao Contratante a aferição do número mensal de intervenções, acompanhar e controlar e, também, facilitar a auditoria.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALOR DA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES DE REAJUSTE:

4.1 - O valor total do presente Contrato, pelo prazo de 12 (doze) meses, é de R\$ R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), a ser pago em parcelas mensais.

4.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da apresentação do orçamento, em 09/05/2025.

4.4 - O equilíbrio econômico e financeiro, em qualquer de suas espécies, em especial o reajuste e a repactuação, observará, conforme a natureza do objeto contratual, as regras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à renúncia irrevogável por ausência de requerimento formal durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

4.5 - Após o interregno de um ano, mediante pedido da Contratada, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro índice que vier substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula: $VR = V (I - I^0) / I^0$

1.1 - Onde:

1.2 - VR = Valor do reajuste;

1.3 - V = Valor atual do contrato ou da parcela a ser reajustada;

1.4 - I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à mês-base;



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>

com o identificador 3200340034003700390034005000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Cel. (27) 99923-4554 - E-mail: compras@cimpedraazul.com.br

fls. 25



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

1.5 - I = Índice relativo ao mês de reajuste.

4.6 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.7 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

4.8 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

4.9 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o novo índice definido para a Administração Estadual na contratação de serviços semelhantes.

4.10 - Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 - O pagamento do serviço efetivamente prestado será efetuado mensalmente, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal devidamente aceita e atestada pelo Contratante.

5.2 - Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

5.3 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, bem como demais normas pertinentes à matéria.

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

6.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele



Autenticar documento em <https://marilandia.spionline.com.br/autenticidade>

com o identificador 3200340034003/00390034005000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Cel. (27) 99923-4554 - E-mail: compras@cimpedraazul.com.br



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 - A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta do recurso consignado na seguinte Dotação Orçamentária do CIM PEDRA AZUL: **Programa:** 0006 - Apoio as atividades de administração da área de saúde do CIM PEDRA AZUL - **Atividade:** 2.011 - Manutenção das atividades de administração da área de saúde do CIM PEDRA AZUL - **Elemento de Despesa:** 3339040000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - **Fonte de Recurso:** 150000015000 - Recursos Próprios do Consórcio.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1 - Compete à CONTRATADA:

- a) Executar fielmente o ajustado;
- b) Executar o objeto contratual, nos prazos estipulados e de acordo com as especificações e condições previstas;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação;
- d) Refazer, às suas expensas, o objeto contratual executado em desacordo com estabelecido;
- e) Realizar as atividades necessárias à execução do objeto;
- f) Comunicar imediatamente a ocorrência de fato alheia à execução do objeto contratual que afete o cumprimento das obrigações;
- g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Gestão/Fiscalização durante a vigência do Contrato e, no caso de reclamações, responder a elas no prazo determinado;
- h) Manter, durante a vigência deste Contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- i) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- j) Entregar mensalmente toda documentação fisco-contábil, afim de que a Contratada possa executar os serviços inerentes à contabilidade pública na conformidade com o citado neste instrumento;
- k) A Contratada não se responsabilizará por qualquer ato inidôneo praticado pelo Contratante;
- l) A Contratada assume inteira responsabilidade pelos serviços técnicos realizados, assim, como pelas orientações que prestar;
- m) As multas decorrentes da entrega fora do prazo legal, para pagamento, ou que forem decorrentes da não execução dos serviços por parte da Contratada, serão de responsabilidade da mesma.

8.2 - Compete ao CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- f) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Autenticar documento em <https://marilandia.spionline.com.br/autenticidade>

com o identificador 3200340034003700390034005000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Cel. (27) 99923-4554 - E-mail: compras@cimpedraazul.com.br



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

9.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO:

10.1 - O Contratante providenciará a publicação do extrato do presente Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo - DOM/ES, como condição de eficácia do mesmo, na forma do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ADITAMENTOS:

11.1 - O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 14.133/2021, após manifestação formal da Assessoria Jurídica do CIM Pedra Azul.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES:

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- 1.1 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- 1.2 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 1.3 - c) der causa à inexecução total do contrato;
- 1.4 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 1.5 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 1.6 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 1.7 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 1.8 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);
- d) Multa:**

- d.1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- d.2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
- d.3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

12.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

- 12.3.1 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 10.3 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).
- 12.3.2 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).



Autenticar documento em <https://marilandia.spionline.com.br/autenticidade>

com o identificador 3200340034003700390034005000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Cel. (27) 99923-4554 - E-mail: compras@cimpedraazul.com.br



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

12.3.3 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

12.3.4 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

12.4.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

12.4.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.4.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea "a" do subitem 12.3 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

12.4.4 - O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

12.4.5 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021;

12.5 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

12.8 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



Autenticar documento em <https://marilandia.spionline.com.br/autenticidade>

com o identificador 3200340034003700390034005000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Cel. (27) 99923-4554 - E-mail: compras@cimpedraazul.com.br



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

12.9 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

12.10 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela Contratada, se houver;

12.11 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12.12 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

13.1 - A execução do contrato será acompanhada por servidor designado formalmente pelo CIM Pedra Azul, representante da Administração, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

1.9 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO:

14.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

14.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 - A Contratada obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei nº 14.133/21 e legislação correlata, durante a vigência deste instrumento.

15.2 - A Contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados enquanto vigorar este Contrato.

15.3 - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem autorização expressa do Contratante.

15.4 - Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO COMBATE À CORRUPÇÃO:

16.1 - Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

17.1 - As partes elegem o foro de Afonso Cláudio/ES como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Autenticar documento em <https://marilandia.spnline.com.br/autenticidade>

com o identificador 3200340034003700390034005000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Cel. (27) 99923-4554 - E-mail: compras@cimpedraazul.com.br



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato, para que produza os efeitos legais, sendo juntado ao processo de origem desta contratação, divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, na forma do art. 91, da Lei nº. 14.133/21.

Afonso Cláudio/ES, 10 de junho de 2025.

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
PRESIDENTE

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUDOESTE SERRANA/ES - CIM PEDRA AZUL
CONTRATANTE

ROBERTO LIVRE TELES DA SILVA
SÓCIO/ADMINISTRADOR W LIVRE LTDA
CONTRATADA



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>

com o identificador 320034003400370039003A005000. Documento assinado digitalmente conforme
Decreto de Idoneidade, nº 132, 1º andar - Centro - Afonso Cláudio/ES - CEP: 29.600-000 - CNPJ Nº 02.760.804/0001-01
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Cel. (27) 99923-4554 - E-mail: compras@cimpedraazul.com.br

CONTRATO 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 025/2025

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
DE SUPORTE EM TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO (TI), QUE CELEBRAM ENTRE
SI O CONSELHO REGIONAL DE
PSICOLOGIA DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO
(CRP16/ES) E ORION COMÉRCIO E
INFORMÁTICA LTDA**

I – CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO - CRP16/ES, com sede na rua Desembargador Ferreira Coelho, ed. Eldorado Center, 330, SL 804 a 808, Praia do Suá, CEP: 29052-210 - inscrito no CNPJ nº. 06.964.242/0001-81, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu CONSELHEIRO PRESIDENTE, **Thiago Pereira Machado**, brasileiro, casado, psicólogo, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], com domicílio profissional no endereço supramencionado.

II – CONTRATADA: ORION COMÉRCIO E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 03.963.421/0001-06, situada na Avenida Ministro Salgado Filho, no 160 B, Glória, Vila-Velha/ES, CEP: 29.106-010, neste ato representado nesse ato por **WOLMAR DIAS JUNIOR**, brasileiro, casado sob regime parcial de bens, comerciante, residente a [REDACTED], portador da Carteira de identidade no [REDACTED] expedida pela [REDACTED] e CPF [REDACTED]

Resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, conforme descrição especificada na proposta de orçamento a qual faz parte deste contrato, conforme cláusulas e condições a seguir pactuadas, com sujeição às disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e suas atualizações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de suporte em Tecnologia da Informação (TI), abrangendo a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e sistemas, o atendimento e suporte técnico a usuários de forma remota e presencial, a gestão e administração de redes, servidores e ativos de TI, bem como a implementação de rotinas de backup e a adoção de medidas de segurança da informação, de modo a assegurar a continuidade, a eficiência e a segurança das operações do CRP-16/ES.

1.2. Os serviços a serem prestados pela empresa contratada compreendem atividades de suporte técnico, manutenção, gestão de infraestrutura e segurança da informação, de forma remota e presencial, conforme listado a seguir:

a) Visita técnica periódica e/ou sob demanda nas dependências do CRP16-ES;



- b) Manutenção corretiva de equipamentos e sistemas, realizada sob demanda;
- c) Manutenção preventiva em estações e servidores, com planejamento prévio (incluindo limpeza física, atualização de drivers e aplicação de patches de segurança);
- d) Suporte técnico remoto, mediante ferramenta de acesso remoto disponibilizada pelo prestador de serviços;
- e) Configuração de ativos de rede (GPON, ONU, switches gerenciáveis, roteadores e access points);
- f) Configuração e gerenciamento de redes cabeadas e sem fio (Wi-Fi corporativo com autenticação WPA2-Enterprise/Radius);
- g) Configuração e administração de servidores Microsoft (Active Directory, GPO, features específicas);
- h) Configuração de firewall Fortinet, incluindo VPN Site-to-Site, VPN Client-to-Site e integração CRP16–CFP;
- i) Instalação, configuração e manutenção de impressoras locais e de rede;
- j) Substituição de nobreaks, monitores, teclados, mouses e impressoras, incluindo instalação e configuração de nobreaks com monitoramento remoto;
- k) Instalação, configuração e atualização de storage (NAS/SAN), bem como implementação de redundância de link de internet (dual WAN);
- l) Configuração de proxy, controle de acesso à internet e monitoramento de links de internet/banda utilizada;
- m) Configuração, teste e manutenção de rotinas de backup, incluindo criação de políticas automáticas de backup e restauração de dados;
- n) Instalação e configuração de certificados digitais em servidores e estações;
- o) Instalação e configuração de softwares e antivírus corporativo (endpoint security);
- p) Configuração de e-mail corporativo (Exchange, Office 365, Google Workspace); q) Criação e gerenciamento de usuários e grupos em servidores de domínio; r) Monitoramento de rede e servidores, incluindo instalação de ferramenta e configuração de alertas;
- s) Implementação de controle de inventário e ativos de TI;
- t) Implantação de políticas de segurança da informação, permissões de usuários, auditoria e relatórios de acesso;
- u) Consultoria técnica para upgrade de infraestrutura de TI (servidores, rede e storage);
- v) Formatação de computadores com instalação de sistema operacional e drivers;
- w) Substituição de peças e componentes de hardware em equipamentos;
- x) Deslocamento técnico entre o CRP16 e a sede do prestador de serviços, quando necessário;
- y) Transporte e traslado de equipamentos entre o CRP16 e a sede do prestador de serviços para manutenção de hardware.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente contrato decorre do Processo Administrativo nº 025/2025, instaurado com fulcro no art. 72 e art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, referente à contratação direta por dispensa de licitação, tendo em vista o valor e a natureza do objeto, nos termos do Termo de Referência que integra o presente instrumento.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRAZO

3.1. O prazo de vigência e de execução da contratação será de 12 (doze) meses, com início em 13/10/2025 e término em 13/10/2026, podendo ser renovado por interesse entre ambas as partes, conforme previsto no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

4.1.1. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários ao pleno desenvolvimento dos serviços;

4.1.2. Proporcionar acesso às suas instalações e sistemas, sempre que necessário para a execução dos serviços;

4.1.3. Designar formalmente **Gestor e Fiscal do Contrato**, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, para acompanhar, avaliar e atestar a execução contratual;

4.1.4. Fornecer à CONTRATADA as normas, políticas e diretrizes internas de segurança da informação, LGPD e demais regulamentos que deverão ser observados;

4.1.5. Efetuar o pagamento devido nos prazos e condições estabelecidas no contrato, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato;

4.1.6. Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade ou falha observada na execução dos serviços, solicitando as devidas correções dentro dos prazos acordados;

4.1.7. Assegurar que os colaboradores da CONTRATADA tenham condições adequadas de acesso físico e lógico, respeitadas as regras de segurança da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1. Executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, observando as melhores práticas de mercado, normas técnicas aplicáveis e legislação vigente;

5.1.2. Disponibilizar equipe técnica qualificada e em número suficiente para atender às demandas da CONTRATANTE, garantindo que todos os profissionais possuam as certificações e qualificações exigidas;



5.1.3. Manter vínculo formal (empregatício ou societário) com os profissionais alocados, não sendo admitida a subcontratação ou terceirização de mão de obra para o objeto contratual;

5.1.4. Cumprir os prazos de atendimento (SLA) definidos, priorizando ocorrências críticas e emergenciais;

5.1.5. Preservar o **sigilo e a confidencialidade das informações** a que tiver acesso, em conformidade com a **Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018)** e demais normativos aplicáveis;

5.1.6. Apresentar relatórios periódicos de desempenho, contendo chamados atendidos, tempo médio de resposta, medidas preventivas adotadas e recomendações de melhoria;

5.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de falha, dolo, culpa ou omissão na execução dos serviços;

5.1.8. Fornecer, sempre que solicitado, comprovação de que mantém a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante a vigência contratual;

5.1.9. Cumprir integralmente todas as disposições legais aplicáveis, incluindo normas de saúde e segurança do trabalho, de meio ambiente e de proteção de dados pessoais;

5.1.10. Garantir que todo e qualquer descarte de resíduos eletrônicos (e-waste) decorrentes da execução contratual seja feito de forma ambientalmente adequada, em observância à legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. É vedado a subcontratação do presente objeto conforme item 12 do termo de referência vinculante a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.

7.2. A fiscalização e o cumprimento do prazo de que trata esta cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas ou danos causados por seus empregados ou prepostos.

7.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços e/ou produtos fornecidos, conforme o caso, se em desacordo com o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS VALORES A SEREM PAGOS E REAJUSTE

8.1. O pagamento dos serviços descritos neste contrato se dará na forma detalhada no item 14 do Termo de Referência vinculante a este contrato.



8.2. O valor mensal a ser pago será de R\$2.630,00 (dois mil, seiscentos e trinta reais), sendo o pagamento realizado em até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela fiscalização contratual, contendo o detalhamento dos serviços executados e materiais eventualmente empregados. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, mediante envio da nota fiscal ao setor financeiro do CRP-16/ES, e somente após a efetiva constatação da regularidade e perfeição dos serviços prestados, bem como da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada no momento da liquidação, nos termos do art. 137, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

8.3. O contrato será passível de reajuste anual, contado da data da apresentação da proposta, com base na variação acumulada do IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A CONTRATADA não estará isenta dos prejuízos e das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo que as penalidades aplicadas deverão ser proporcionais ao impacto do descumprimento contratual.

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de 2 (dois) anos;

9.1.3. Multa de até 10 % (dez por cento) do valor total adjudicado, proporcional ao inadimplemento, conforme avaliação da Administração.

9.2. Em qualquer hipótese, o Contratado será notificado para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.3. As penalidades previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

9.4. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

9.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

9.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).



9.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

9.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

9.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

9.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

9.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A rescisão do presente contrato poderá ocorrer por qualquer das hipóteses previstas nos arts. 137 a 141 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas demais disposições legais aplicáveis.

10.2. A rescisão implicará as consequências previstas em lei, incluindo, quando cabível, a aplicação de sanções, a retenção de créditos, a execução de garantias, a responsabilização por perdas e danos, sem prejuízo de outras medidas legais e administrativas cabíveis.



10.3. Será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente, antes da efetivação de qualquer rescisão de natureza unilateral por parte da CONTRATANTE.

10.4. Em qualquer hipótese de rescisão, a CONTRATADA deverá adotar as providências necessárias para assegurar a continuidade dos serviços essenciais, até que a CONTRATANTE adote as medidas cabíveis à manutenção da regularidade de suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos orçamentários que asseguram o pagamento das obrigações, decorrentes do presente contrato, estão previstos na rubrica: 6.2.2.1.1.01.04.04.005-Serviços de Informática.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade de Vitória, Espírito Santo, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo e ajustadas, depois de lido e achado conforme entre as partes e por estarem assim justas e contratadas, lavrou-se este contrato em 2 (duas) vias de igual teor, que vai por todos assinados, atendidas as formalidades legais para que produza os efeitos de direito.

Vitória/ES, 25 de setembro de 2025

Thiago Pereira
Machado

Assinado de forma digital
por Thiago Pereira
Machado
Dados: 2025.09.25
10:17:15 -03'00'

Thiago Pereira Machado
Conselheiro Presidente
CRP-16/ES



Documento assinado digitalmente
WOLMAR DIAS JUNIOR
Data: 25/09/2025 11:52:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Wolmar Dias Junior
Representante Legal
ORION COMERCIO E INFORMATICA LTDA

Testemunha

Testemunha



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320034003400370039003A005000

Assinado eletronicamente por **JULIANO PEREIRA** em **10/11/2025 13:28**

Checksum: **EC94BD3B7679D205C29B3A519593F6ADE4B8872547E594862D1897A65BEC6D28**





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Marilândia, 10 de novembro de 2025.

De: Setor de Protocolo

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 691/2025

Proposição: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS nº 25/2025

Autoria: JULIANO PEREIRA

Ementa: Contratação de Empresa Para Manutenção Preventiva e Corretiva na Rede de Computadores.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Protocolar Processo de Contratação

Ação realizada: Processo protocolado

Descrição:

Encaminha documento para análise.

Próxima Fase: Analisar e Autorizar abertura de Processo de Contratação

CATARINA PEREIRA
Recepcionista
131595



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100380031003200370034003A005400

Assinado eletronicamente por **CATARINA PEREIRA** em **10/11/2025 13:37**

Checksum: **50A6D6BCECA882AB2DE9707C2252491F35279AAC40492C56F4F2DE7238A3B780**





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Marilândia, 11 de novembro de 2025.

De: Presidência

Para: Setor de Compras

Referência:

Processo nº 691/2025

Proposição: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS nº 25/2025

Autoria: JULIANO PEREIRA

Ementa: Contratação de Empresa Para Manutenção Preventiva e Corretiva na Rede de Computadores.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Analisar e Autorizar abertura de Processo de Contratação

Ação realizada: Autorizado

Descrição:

Trata-se de solicitação de autorização de abertura de processo administrativo para fins de contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de assistência e manutenção preventiva e corretiva na rede de computadores da Câmara Municipal de Marilândia para o ano de 2026, nos termos constantes no ofício de abertura e Estudo Técnico Preliminar.

No caso presente, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a contratação pretendida se faz necessária para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços legislativos e administrativos executados por este Poder Legislativo, sendo que a infraestrutura tecnológica, que inclui a manutenção preventiva e corretiva para a rede de computadores, impressoras, servidores entre outras atividades correlatas é vital para o funcionamento das atividades administrativas e legislativas, permitindo a comunicação, o armazenamento de dados e a execução de tarefas essenciais de maneira segura e eficiente.

Por derradeiro, cabe destacar que a contratação pretendida é em decorrência deste Poder Legislativa não contar com servidor com capacidade específica para a prática das atribuições de manutenção da rede de computadores, conforme apresentada no processo em análise.

Assim sendo, diante desse cenário, a contratação se mostra essencial para o cumprimento das normativas legais e a garantia da transparência, publicidade e eficiência administrativa, motivo pelo qual decido por autorizar a abertura do processo administrativo visando a





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de rede de computadores (serviço contínuo) - mensal - adotando para tanto, salvo melhor juízo, o procedimento Licitação na modalidade Pregão Presencial – nos termos do Art. 28, Inciso I c/c artigo 17 parágrafo 2º da Lei nº 14.133/2021, (menor preço global) para a contratação, a qual não será permitido Adesão por outro órgão/entidade em decorrência do fato de incompatibilidade com o sistema de adesão.

Cabe destacar que a utilização da forma presencial da modalidade Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 (vinte) mil habitantes, como é o caso da Cidade de Marilândia, se adequarem à forma eletrônica.

Ao setor de compras e contratações para a confecção do Termo de Referência, bem como Pesquisa de Preços. Após, os demais atos pertinentes.

Próxima Fase: Elaborar Termo de Referência

ADILSON REGGIANI
Presidente
131506



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100380031003200370035003A005400

Assinado eletronicamente por **ADILSON REGGIANI** em **11/11/2025 13:42**

Checksum: **1628DF87EE2801AE02D88265535F0BB858DC30EB4BBAEF65E9E1518E01E3EB99**





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Marilândia, 19 de novembro de 2025.

De: Setor de Compras

Para: Setor de Compras

Referência:

Processo nº 691/2025

Proposição: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS nº 25/2025

Autoria: JULIANO PEREIRA

Ementa: Contratação de Empresa Para Manutenção Preventiva e Corretiva na Rede de Computadores.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Elaborar Termo de Referência

Ação realizada: Termo de Referência elaborado e assinado

Próxima Fase: Realizar Orçamento Estimado

CATARINA PEREIRA
Recepcionista
131595



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100380031003300340032003A005400

Assinado eletronicamente por **CATARINA PEREIRA** em **19/11/2025 12:04**

Checksum: **49CF4474A0876689DA546CB6FB5836FA6E73C9301B4B8A8FC431C81076877B3F**





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência expressa as informações diversas levantadas em torno de um dado objeto ou serviço, que servirá de fonte para guiar a aquisição ou a contratação destes, e estabelece a conexão entre a Contratação e o Planejamento existente, expondo o alinhamento da contratação à estratégia do negócio. O dever de planejar é concebido no âmbito jurídico constitucional, ao estar intrinsecamente constituído no princípio da Eficiência (art. 37 da CF/88).

Este Termo tem como finalidade dar as principais instruções para o procedimento administrativo que visa a contratação para o fornecimento dos serviços abaixo relacionados.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. A presente solicitação tem por objeto contratação de empresa para a prestação de serviços de assistência e manutenção preventiva e corretiva na infraestrutura de rede privada, nos computadores e seus periféricos.
- 1.2. As especificações e os quantitativos dos produtos estão descritos no anexo I deste termo de referência.
- 1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no compras.gov.br/PNCP e as constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.
- 1.4. Os serviços objeto desta contratação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais específicas usualmente encontradas no mercado, a contraparte não se enquadra como sendo bem de consumo de luxo, conforme Decreto Legislativo nº 327/2022 Desta Augusta Casa.
- 1.5. A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações, conforme Portaria nº 08, de 31 de janeiro de 2024.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação dos serviços de assistência e manutenção na rede de computadores da Câmara Municipal de Marilândia visa a garantia de operacionalidade contínua de todos os equipamentos de TI, incluindo computadores, servidores e redes. Isso implica em minimizar o tempo de inatividade e evitar interrupções no trabalho legislativo.
- 2.2. Além disso, a manutenção preventiva e corretiva será realizada de forma a prevenir falhas e prolongar a vida útil dos equipamentos, além de resolver rapidamente quaisquer problemas técnicos que possam surgir. Conjunto, o suporte técnico contínuo será fornecido a todos os colaboradores da Câmara Municipal garantindo resolução ágil e eficiente.
- 2.3. Também serão implementadas medidas de segurança robustas para proteger os dados e as informações da Câmara Municipal e de terceiros contra ameaças cibernéticas e acessos não autorizados.
- 2.4. Esses resultados garantirão que a Câmara Municipal de Marilândia possa desempenhar suas funções de forma eficiente, transparente e segura, atendendo às demandas da comunidade e promovendo a democratização do acesso à informação pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

- 3.1. contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assistência e manutenção preventiva e corretiva na infraestrutura de rede privada, nos computadores e seus periféricos, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O Serviço de manutenção da rede de computadores da Câmara Municipal de Marilândia será realizado conforme solicitação da contratante, abrangendo todos os equipamentos tecnológicos desta Augusta Casa, visando o perfeito funcionamento, incluindo tanto na parte de Hardware como de Software, promovendo a manutenção e a instalação de programas e configurações.
- 4.1.1. A contratada ficará responsável pelo perfeito funcionamento das redes (exemplo IP e Wifi), computadores, notebooks, impressoras, tablets, scanner, servidores, dentre outros equipamentos que pertencem a câmara e os demais que poderão ser adquiridos conforme a necessidade.
- 4.2. A manutenção preventiva consiste em inspeções regulares e atualizações dos sistemas para prevenir falhas e garantir a segurança da rede. Isso inclui a verificação de antivírus, backups, atualizações de software e limpeza de hardware. Já a manutenção corretiva abrange a resolução de problemas que possam surgir, como falhas de equipamentos, bugs em softwares, problemas de conectividade e quaisquer outras emergências técnicas.
- 4.3. Além dos serviços de manutenção, a solução inclui suporte técnico contínuo para os colaboradores da Câmara Municipal. Isso envolve assistência remota e presencial para resolver dúvidas, realizar configurações e garantir que todos os usuários possam utilizar os sistemas de TI de maneira eficaz.
- 4.4. A empresa deve possuir uma sólida e comprovada experiência na prestação de serviços de assistência e manutenção em ambientes de tecnologia da informação.
- 4.5. É fundamental que a empresa demonstre uma avançada capacidade técnica para realizar manutenções preventivas e corretivas, garantindo a operacionalidade contínua da rede de computadores da Câmara Municipal de Marilândia.
- 4.6. A assistência técnica somente será de mão-de-obra, a empresa prestadora dos serviços fornecerá a Câmara Municipal de Marilândia uma solicitação acompanhada de laudo dos equipamentos e eventuais necessidades de substituições de peças ou programas ficando sob responsabilidade da Câmara de Marilândia a aquisição e fornecimento das peças.
- 4.6.1. A Contratada deverá realizar relatórios, recomendações e/ou pareceres, quando solicitado, sobre aspectos relacionados a prestação de serviço, incluindo fatores que influenciam a perfeita execução das atividades.
- 4.6.2. Poderá a Contratante, em qualquer momento da vigência do contrato, pedir a emissão relatórios detalhando atividades realizadas, estado atual da rede e recomendações para melhorias contínuas permitirá o monitoramento constante e a tomada de decisões informadas sobre a infraestrutura de TI. Como também, isto ser uma iniciativa da Contratada.
- 4.6.3. A realização de relatórios periódicos detalhando atividades realizadas, estado atual da rede e recomendações para melhorias contínuas permitirá o monitoramento





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

constante e a tomada de decisões informadas sobre a infraestrutura de TI.

- 4.7.** Durante a vigência do contrato, quando for necessária a execução dos serviços de assistência técnica, a Câmara Municipal de Marilândia não irá arcar com qualquer despesa referente da prestação de serviços.
- 4.8.** Quando for o caso de procedimento que implique no “zeramento” da máquina, deverá ser feita a preservação da totalidade dos arquivos que ela contiver, a menos que isso seja tecnicamente impossível em função do problema ocorrido.
- 4.9.** A contratada será responsável por realização de backups periódicos, ao menos uma vez por semana, do banco de dados do servidor e disponibiliza-los, quando necessários, mediante autorização da administração.
- 4.10.** O Contratante poderá solicitar atendimento para quantos equipamentos necessitarem.
- 4.11.** Requisitos da Contratação:
- 4.11.1.** A empresa deve comprovar experiência na prestação de serviços que é descrito neste termo.
- 4.11.2.** A empresa deve possuir disponibilidade para atender, sempre que demandada, às convocações da Câmara Municipal.
- 4.11.3.** Prestar assistência técnica e realizar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos garantindo seu pleno funcionamento;
- 4.11.4.** Avaliar periodicamente o desempenho dos aparelhos, verificando conformidade com padrões técnicos e de qualidade;
- 4.11.5.** Formular diagnóstico sobre defeitos que necessitem de conserto em oficinas externas à Câmara Municipal de Marilândia, providenciando encaminhamento e relatório técnico;
- 4.11.6.** Identificar necessidades de manutenção, executar montagem e/ou modificação, promovendo ajustes necessários para melhor desempenho;
- 4.11.7.** Detectar alterações ou substituições em dispositivos eletrônicos ou elétricos;
- 4.11.8.** Levantar dados sobre ocorrências de mau funcionamento;
- 4.11.9.** Avaliar os equipamentos conforme especificações do fabricante;
- 4.11.10.** Analisar esquemas elétricos/eletrônicos;
- 4.11.11.** Executar conferência e ajustes de acordo com os padrões estabelecidos pelos fabricantes;
- 4.11.12.** Garantir que a instalação de qualquer equipamento ou acessório compreenda montagem, ajustes, testes e instalação completa de cabeamento e conexões, assegurando o perfeito funcionamento;
- 4.11.13.** Realizar acompanhamento técnico e monitoramento do funcionamento dos equipamentos, com atuação presencial e imediata em caso de falhas;
- 4.11.14.** Realizar manutenção preventiva de todos os equipamentos, aplicando ajustes e correções periódicas;
- 4.11.15.** Manter-se atualizado quanto às tendências e inovações tecnológicas, aplicando melhorias compatíveis às necessidades da Câmara Municipal;
- 4.11.16.** Observar e zelar pelas normas de segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção adequados durante a execução dos serviços;





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

- 4.11.17.** Acompanhar serviços de alteração na infraestrutura física da Câmara Municipal, prevenindo eventuais danos aos equipamentos, propondo soluções corretivas quando necessário;
- 4.11.18.** Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza de equipamentos, instrumentos e materiais.
- 4.11.19.** Comunicar previamente à administração a ausência ou necessidade de reposição de materiais indispensáveis à execução dos serviços, que não sejam de responsabilidade da CONTRATADA;
- 4.11.20.** Agir com cortesia, educação, urbanidade e respeito no trato com autoridades, diretores, servidores, convidados e demais participantes no âmbito da Câmara Municipal;
- 4.11.21.** A Contratada deverá realizar relatórios, recomendações e/ou pareceres, quando solicitado, sobre aspectos relacionados a prestação de serviço, incluindo fatores que influenciam a perfeita execução das atividades.
- 4.12.** Poderá a Contratante, em qualquer momento da vigência do contrato, pedir a emissão relatórios detalhando atividades realizadas. Como também, isto ser uma iniciativa da Contratada.
- 4.15.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 4.16.** Para execução dos serviços a Contratada deverá estar na câmara com antecedência mínima de 1 (uma hora) do início de qualquer sessão/evento que for realizado a transmissão.
- 4.17.** A presente contratação não se trata de prestação de serviços com fornecimento de mão de obra exclusiva.

5. DA VISITA TÉCNICA

- 5.1.** Os licitantes participantes poderão fazer visita técnica à Câmara para conhecer as condições de execução e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos.
- 5.2.** A visita técnica deverá ser agendada com Presidência ou a quem ela designar em horário combinado, indicando o nome do profissional que será designado para realizar a visita pela licitante.
- 5.3.** A visita técnica deverá ser realizada por profissional da licitante, devidamente identificado, até o dia anterior à data marcada para a entrega da proposta.
- 5.4.** O custo da visita técnica correrá por conta exclusivo da(s) empresa(s) Licitante(s). Durante a visita os licitantes serão acompanhados por servidor indicado pela Administração, podendo colaborar juntamente, a empresa prestadora de serviços até a presente data.
- 5.5.** Em nenhuma hipótese a licitante poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe vistoriado, responsabilizando-se por quaisquer ônus decorrentes desses fatos.

6 CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

6.1 Habilitação jurídica

- 6.1.1 REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual;
- 6.1.2 ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedade comercial;
- 6.1.3 INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 6.1.4 CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – CCMEI, em se tratando de Microempendedor Individual.
- 6.1.5 DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 6.1.6 Documento de identificação do representando da licitante, na forma da lei.
- 6.1.7 Alvará de localização e funcionamento, relativo ao domicílio do licitante, vigente na data de abertura desta licitação, nos termos do Decreto Estadual nº 5.141-R/2023 e Decreto Municipal nº 4.825/2023.

6.2 Regularidade fiscal

- 6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 6.2.2 Provas de regularidade com:
 - 6.2.2.1 A Fazenda Pública Federal onde for sediada a empresa;
 - 6.2.2.2 A Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
 - 6.2.2.3 A Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
 - 6.2.2.4 O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.2.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
- 6.3 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
 - 6.3.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - 6.3.2 Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
 - 6.3.3 Se a licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
 - 6.3.4 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.4 Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedido deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

6.5 Capacitação Técnica

- 6.5.1 Apresentação de ao menos 02 (dois) atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento compatível





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

com as características indicadas neste Termo, comprovando a execução dos serviços compatíveis ao objeto da licitação, quanto ao nível de qualidade e atendimento, comprovando idoneidade, atendimento e aptidão para a atividade exercida.

- 6.5.2** O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa emissora, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.
- 6.5.3** A Câmara Municipal de Marilândia/ES poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14133/2021.
- 6.5.4** Na assinatura do contrato, a empresa deverá apresentar declaração de disponibilidade, entre os profissionais da licitante, de pelo menos um responsável técnico com formação na área de tecnologia da informação, para a execução dos trabalhos a contratar, devendo a comprovação de vínculo empregatício desses profissionais com a contratada ser demonstrada.

6.6 Qualificação econômico-financeira

- 6.6.1** CÓPIAS DAS FOLHAS DO LIVRO DIÁRIO relativo ao último exercício social, devidamente registrado no Órgão Competente e apresentado na forma da Lei, onde se encontram transcritos:
- 6.6.1.1** Termo de Abertura;
 - 6.6.1.2** Termo de Encerramento;
 - 6.6.1.3** Balanço Patrimonial;
 - 6.6.1.4** Demonstração de Resultado do Exercício;
 - 6.6.1.5** A Licitante obrigada a publicar suas peças contábeis deverá apresentar os documentos relacionados nos subitens 6.6.1.1 e 6.6.1.2 acima, bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício.
 - 6.6.1.6** Será facultada a apresentação deste caso a empresa que se enquadre como Microempreendedor Individual (MEI), sendo obrigada, como sua substituição, apresentar a Declaração Anual Única e Simplificada de Informações Socioeconômicas e Fiscais para o Microempreendedor Individual (MEI), conforme exigência da Resolução nº 140/2018 do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN) e/ou declaração anual de imposto de renda do último exercício financeiro exigível.
- 6.6.2** CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- 6.6.2.1** As empresas que apresentarem certidão positiva de recuperação judicial poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública.

6.6.2.2 O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

6.6.3 DEMONSTRAÇÃO DE ÍNDICES CONTÁBEIS, quando a licitante for obrigada a apresentar a documentação do subitem 6.6.1.

6.6.4 Excepcionalmente, para as empresas criadas no exercício financeiro desta licitação, fica autorizado a substituição dos demonstrativos contábeis, pelo balanço de abertura.

6.7 Regularidade Fiscal e Trabalhista de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

6.7.1 O licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

6.7.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

6.7.3 O prazo acima poderá, a critério da CMM, ser prorrogado por igual período;

6.7.4 A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à CMM convocar os licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.8 Antes de formalizar ou prorrogar o contrato/contratação ou ata de registro, conforme artigo 91 §4 da lei 14133/2021, deverá ser comprovado a regularidade fiscal do contratado por meio de certidão negativa consolidada de inidoneidade, CEIS E CNEP, emitidas pela CGU e pelo TCU.

7 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta das dotações sob as rubricas:

150 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

15015.0103100164.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INTERNAS DO PODER LEGISLATIVO

33904000000 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA.

8. INVESTIMENTO





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

- 8.1.** Com base no Estudo Técnico Preliminar, investimento previsto é no valor mensal de R\$ 2.376,66 (dois mil, trezentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos) e valor global de R\$ 28.519,92 (vinte e oito mil, quinhentos e dezenove reais e noventa e dois centavos).
- 8.2.** Em etapa subsequente, será realizado o orçamento estimado acompanhado dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando as condições e especificidades apresentadas neste Termo de Referência, para incorporar este documento.

9 CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 9.1** A prestação de serviços mensal que trata este Termo de Referência deverá realizada na sede da Câmara Municipal de Marilândia, situada a Rua Luis Catelan, 230, Centro, Marilândia/ES.
- 9.2** Os serviços serão executados com os equipamentos já pertencentes à Câmara Municipal de Marilândia, e outros que vierem a ser adquiridos ao longo da contratação, cabendo à contratada zelar pela correta utilização e operação desses bens.
- 9.3** O serviço de assistência técnica deve ser prestado à Câmara Municipal, com a obrigatoriedade de estar presente no local solicitado em até 2 (duas) horas após a notificação do CONTRATADO.
- 9.3.1** A notificação pode ser feita através de qualquer canal de comunicação fornecido pelo contratado, incluindo o aplicativo de mensagens WhatsApp.
- 9.3.2** O trabalho deve ser realizado presencialmente, exclusivamente em dias úteis e durante o horário de funcionamento desta Casa Legislativa. Caso necessário, o equipamento pode ser transportado até a sede da empresa contratada, sob prévia autorização da Administração da Câmara Municipal de Marilândia.
- 9.4** Sempre que solicitado pela Câmara Municipal de Marilândia, a empresa contratada deve prontamente atender às demandas, assegurando a execução eficaz e imediata dos serviços requeridos, de modo a não comprometer as atividades legislativas e administrativas desta Casa Legislativa.
- 9.5** A CONTRATADA deverá iniciar a execução do contrato no prazo máximo de 01 (um) dia contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado por igual período, devidamente justificado.
- 9.6** Caso o FORNECEDOR verifique a impossibilidade de cumprir com prazo da prestação de serviços estabelecido, deverá ser protocolada solicitação de prorrogação de prazo de entrega da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente justificado, e o novo prazo de entrega previsto para a entrega.
- 9.7** A solicitação de prorrogação do prazo será analisada pelo CONTRATANTE na forma da lei e, de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informará ao FORNECEDOR a decisão proferida.
- 9.8** Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor deverá imediatamente realizar a prestação do serviço.
- 9.9** É possível e conveniente a execução simultânea por mais de um fornecedor desde que mantendo um controle individualizada à execução de cada contratado.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

10 GARANTIA

- 10.1** A prestação de serviço deverá ter seu prazo de garantia de acordo com os padrões e prazos atrelados à natureza dos serviços.
- 10.2** Os serviços efetivamente executados devem ter garantia dentro do período da execução do contrato, sendo que em caso de apresentação de falha em relação a prestação de serviços a contratada deverá realizar novamente no intuito de sanar o problema.

11 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES.

- 11.1** O licitante deverá encaminhar proposta de preços com a descrição do objeto e o preço apresentando o valor unitário e global, de acordo com o Termo de Referência.
- 11.2** O Preço ofertado deve ter a inclusão dos tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes deste Termo de Referência.
- 11.3** O valor aceito para a contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços, como consta nos autos do presente processo.
- 11.4** A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

12. FORMAS E CRITÉRIOS DE FORNECEDOR DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 12.5** O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de Pregão presencial, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global;
- 12.6** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, qualificação econômico-financeira e técnica, de acordo com esse termo de referência.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1** Cumprir integralmente as obrigações relacionadas com a contratação, descritas no Termo de Referência;
- 13.2** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 13.3** Apresentar os documentos de cobrança, inclusive, nota(s) fiscal(is) com a descrição completa dos serviços, juntamente com os documentos de regularidade fiscal e a declaração de adimplemento de encargos;
- 13.4** Manter sigilo de informações às quais porventura venha a ter acesso, que se refiram à Administração Pública ou qualquer outra que, pela sua natureza, não devam ser divulgadas. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e as ações cabíveis, sem prejuízo das sanções nas esferas penal e civil;
- 13.5** Responsabilizar-se integralmente pelos objetos contratados, assim como pelas despesas diretas e indiretas relacionadas com a contratação para a perfeita execução, nos termos da legislação vigente;
- 13.6** Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

- 13.7** Executar a entrega dos objetos de acordo com as condições e prazos propostos neste Termo de Referência;
- 13.8** Confirmar o recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho;
- 13.9** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 13.10** Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta da contratação, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- 13.11** Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comunicando imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;
- 13.12** Estar de acordo com todas as regras e legislações vigentes ao perfeito e correto funcionamento da prestação de serviços.
- 13.13** A CONTRATADA não poderá subcontratar a prestação deste serviço.
- 13.14** Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal.
- 13.15** Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos às obrigações aqui assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer;
- 13.16** Manter sob absoluto sigilo, todas as informações que lhe forem transmitidas, pela Contratante, em razão da execução do objeto do presente contrato, protegendo-as contra a divulgação a terceiros, ou a seus prestadores de serviços, que no desenvolvimento de suas atividades tenham necessidade de conhecê-las, mantendo a confidencialidade das mesmas;
- 13.17** A contratada responsabilizar-se-á, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do objeto deste Contrato, decorrentes de dolo ou culpa.
- 13.18** A contratada deverá comunicar imediatamente, por intermédio do Gestor/Fiscal do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato;
- 13.19** Deverá cumprir exigências de todas as legislações e suas alterações no que diz respeito aos assuntos relacionados neste termo de referência.
- 13.20** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento;
- 13.21** Cumprir os postulados legais da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e concordar com o que dispõe o termo de compromisso do anexo II.
- 13.22** Ao término do contrato, a CONTRATADA prestará todo o apoio necessário à transição contratual, de forma a garantir a continuidade dos serviços prestados.
- 13.23** Refazer ou corrigir quaisquer serviços que estejam fora das especificações do objeto e não satisfaçam às condições exigidas, no tempo mais breve possível, devendo





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

obrigatoriamente justificar a necessidade de demora de mais de 24 horas para solução de demanda.

- 13.24** É vedada a contratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 13.25** A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 14.1** Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, sobre os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- 14.2** Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;
- 14.3** Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de preposto por ela credenciada;
- 14.4** Efetuar o pagamento de acordo com a efetiva entrega e aceite do serviço, de acordo com o preço, os prazos e condições estimuladas na licitação, sendo expressamente vedado o pagamento antecipado;
- 14.5** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Termo;
- 14.6** Prestar à Contratada toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 14.7** Notificar, por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
- 14.8** Atestar e receber os serviços efetivamente executados, de acordo com o Termo de Referência;
- 14.9** Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;
- 14.10** Aplicar as penalidades por descumprimento da contratação;
- 14.11** É vedado a exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado, conforme artigo 48 da Lei 14.133/2021.

15 FISCALIZAÇÃO

- 15.1** A Câmara Municipal de Marilândia designará servidor para efetuar a fiscalização da execução contratual, nomeado através de Portaria expedida pelo Presidente da Câmara Municipal.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

- 15.2** O representante da Administração responsável pela fiscalização do contrato deverá manter registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, detalhando as datas e servidores envolvidos, se for o caso, a fim de acompanhar a efetiva prestação dos serviços.
- 15.3** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 15.4** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara Municipal de Marilândia/ES e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade.

16 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 16.1** Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação a CMM de Nota Fiscal sem emendas ou rasuras, bem como os documentos de regularidade fiscal. As Notas Fiscais, depois de conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos, após a respectiva apresentação.
- 16.2** O pagamento será mensal e somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos atualizados: Certidão Negativa de débitos trabalhistas; FGTS; Tributos Federais e à dívida ativa da União, Estaduais e Municipais; e certidão negativa de falência e concordada.
- 16.3** Após o prazo, a CONTRATANTE pagará multa financeira nos seguintes termos:
VM: $\frac{VF \times 0,33 \times ND}{100}$
- Onde:**
V.M.: Valor da Multa Financeira.
V.F.: Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.
N.D: Número de dias em atraso.
- 16.4** Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais) será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;
- 16.5** A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- 16.6** Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado a CMM, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;
- 16.7** Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação;
- 16.8** No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverão constar, obrigatoriamente, o número da Licitação, o número da Ata de Registro de Preços ou nº do Contrato o(s) objeto(s)/Serviço(s), os valores unitários e totais, nº do empenho e conta bancária para pagamento;
- 16.9** O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL será feito por Transferência/Depósito Bancário ou Boleto Bancário;
- 16.10** Os pagamentos poderão ser suspensos nos seguintes casos:





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

- Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o contratante;
- Inadimplência das obrigações da Contratada para com o Município, por conta do estabelecido no Contrato;
- Não execução dos serviços nas condições estabelecidas no contrato;
- Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas.

16.11 Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

16.12 O FORNECEDOR deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 5296 de 18 de agosto de 2023 que “adota a IN RFB nº 1234/2012 e suas alterações para fins de retenção de IRRF nas Contratações de Bens e na Prestação de serviços realizadas pelo Município de Marilândia e dá outras providências”, que obriga os órgãos públicos a fazer a retenção do imposto de renda, na fonte, nas contratações.

16.12.1 O fornecedor deverá fazer o destaque na nota fiscal do valor da retenção do imposto de renda.

16.12.2 Caso o fornecedor esteja incluído nas hipóteses de isenção ou imunidade deverá apresentar declaração a cada pagamento comprovando a sua condição.

16.12.3 O artigo 4º da IN RFB 1234/2012 prevê as hipóteses de imunidade e isenção.

17 VIGÊNCIA CONTRATUAL, PRAZO DE EXECUÇÃO, REEQUILÍBRIO E REAJUSTE.

17.1 O contrato terá duração de 12 (doze) meses, a contar da data constante no termo contratual, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, devidamente justificado e por interesse da Administração, limitado a 10 (dez) anos, na forma do Art. 107 da Lei 14.133/21, por se tratar de serviço contínuo.

17.1.1 Trata-se de serviço de natureza continuada, nos termos do inciso XV do art. 6º da Lei 14.133/2021, pois sua interrupção pode comprometer o prosseguimento das atividades da Administração, visto que sua manutenção continua é imprescindível, uma vez que está voltado para o funcionamento das rotinas administrativa.

17.2 O reequilíbrio será concedido mediante justificativa com documentos comprobatórios aceitos pela administração, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

17.3 O reajuste será adotado no caso de prorrogação do contrato, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorridos 12 (doze) meses, a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme artigo 25, §7º da Lei 14.133/21.

17.4 O reajuste do preço contratado levará em consideração o índice do IPCA, divulgado pelo IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

18 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Independente de outras sanções legais cabíveis, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, em caso de





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão do artigo 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

- 18.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 18.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 18.1.3** Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 18.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 18.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 18.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 18.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 18.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 18.1.9** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 18.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 18.1.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 18.1.12** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 18.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- 18.2.1** Advertência;
 - 18.2.2** Multa;
 - 18.2.3** Impedimento de licitar e contratar;
 - 18.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 18.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 18.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 18.3.2** As peculiaridades do caso concreto;
 - 18.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 18.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 18.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - 18.3.6** A sanção prevista no tópico 18.2.1, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no tópico 18.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
 - 18.3.7** A sanção prevista no tópico 18.2.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas nos tópicos do item 18.2.
 - 18.3.8** A sanção prevista no tópico 18.2.3, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 18.1.2; 18.1.3; 18.1.4; 18.1.5; 18.1.6; 18.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- 18.3.9** A sanção prevista no tópico 18.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 18.1.8, 18.1.9, 18.1.10, 18.1.11 e 18.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 18.1.2, 18.1.3, 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6 e 18.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no tópico 18.3.8, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, a Câmara Municipal de Marilândia, no horário de atendimento, segunda a quinta: 11h as 17h e sexta: 08h as 14h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.
- 19.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas em relação a presente licitação encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no município, setor de licitações.
- 19.3** Para agilizar os trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e o número de telefone.

Marilândia, 19 de novembro de 2025

CATARINA PEREIRA
Setor de Compras e Contratações
Portaria CMM nº 12/2024





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

LOTE	ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	Serviços de assistência e manutenção preventiva e corretiva na infraestrutura de rede privada, nos computadores e seus periféricos	MÊS	12		





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Por meio deste Termo de Compromisso de Confidencialidade e Proteção de Dados Pessoais, declaro expressamente:

I - Reconhecer, em razão da utilização de ferramentas tecnológicas disponibilizadas pela Câmara Municipal de Marilândia/ES, a possibilidade de acesso a dados pessoais, inclusive sensíveis e de crianças e adolescentes, confidenciais ou não, armazenados nos sistemas informatizados sob a responsabilidade desta Casa;

II - Ter ciência de que as credenciais de acesso (login e senha) são de uso pessoal e intransferível e de meu conhecimento exclusivo, razão pela qual assumo a inteira responsabilidade por todo e qualquer prejuízo causado pelo fornecimento da senha pessoal a terceiros, independentemente do motivo;

III - Reconhecer que serão consideradas confidenciais todas as informações, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros e de qualquer natureza, incluindo dados pessoais, os quais devem ser tratados nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

IV - Assumir o compromisso de não utilizar os dados pessoais a que tenha acesso, classificado como confidencial ou não, para fins diversos daqueles para os quais esteja autorizado;

V - Estar ciente de que é proibida a reprodução de qualquer informação que contenha dados pessoais para sua utilização fora do âmbito das competências da Câmara Municipal de Marilândia/ES e das hipóteses legais autorizativas, bem como sua divulgação e compartilhamento;

VI - Reconhecer que eventuais danos causados em razão da quebra de confidencialidade, disponibilidade ou integridade de dados pessoais poderão caracterizar infração administrativa disciplinar, sem prejuízo de eventual responsabilização nas demais esferas competentes;

VII - Ter ciência de que seus dados pessoais utilizados para acesso aos sistemas disponibilizados pela Câmara Municipal de Marilândia/ES serão conservados durante o tempo em que estiver vigente o vínculo administrativo ou a relação contratual e, ainda, durante os períodos de retenção de dados legalmente exigíveis;

VIII - Ter lido, compreendido e sanado todas as dúvidas sobre o presente Termo de Compromisso de Confidencialidade e Proteção de Dados Pessoais.

Marilândia/ES, XX de XXXXXX de XXX

(Nome do Representante Legal)

Carimbo



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 38003100350039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **CATARINA PEREIRA** em **19/11/2025 12:04**

Checksum: **90FD1ACAAC4D360B7F8DB3FA474F5065F8921AE20CEC0BACF83025EE2C2E47E9**





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Marilândia, 04 de dezembro de 2025.

De: Setor de Compras

Para: Agente de Contratação

Referência:

Processo nº 691/2025

Proposição: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS nº 25/2025

Autoria: JULIANO PEREIRA

Ementa: Contratação de Empresa Para Manutenção Preventiva e Corretiva na Rede de Computadores.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Realizar Orçamento Estimado

Ação realizada: Orçamento finalizado

Descrição:

Considerando que a presente etapa do processo tem por finalidade a realização de levantamento de mercado, com o objetivo de identificar valores compatíveis com aqueles praticados na região, em estrita observância aos critérios estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 5.484/2024, de 02 de abril de 2024, que dispõe sobre a pesquisa de preços no âmbito da Administração Pública Municipal, encaminho, para juntada aos autos, o **Quadro Comparativo de Preços**, acompanhado de todas as memórias de consulta realizadas, bem como da análise correspondente aos dados obtidos.

Na sequência, apresenta-se o **Relatório de Pesquisa de Preços**, documento que consolida as informações levantadas, descreve a metodologia empregada, e reúne os elementos necessários para fundamentar a estimativa de preços nesta fase processual, assegurando maior clareza, transparência e aderência às exigências normativas.

Por fim, encaminha-se também o documento contendo os **Valores Médios para Reserva Orçamentária**, destinado à utilização nas etapas subsequentes do processo.

Diante do exposto, remeto o presente processo para os procedimentos necessários ao seu regular prosseguimento.

Próxima Fase: Finalizar Cotação no Sistema de Compras/Elaborar Minuta de Edital/Contrato/Aviso de Dispensa





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEONARDO MARINO
Assessor de Comunicação Parlamentar
131609



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100380031003600350032003A005400

Assinado eletronicamente por **LEONARDO MARINO** em **04/12/2025 12:09**

Checksum: **582285E5E4D813DD2AAEB2EDE6045F83D569E3131C91C6C475F0DA9D5C4AC4A9**





QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS

PROCESSO 690/2025				COMPAS.GOV	PNCP			CONTRATAÇÕES SIMILARES					FORNECEDOR			VALORES MÉDIOS	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	-	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ANCHIETA	CÂMARA MUNICIPAL DE MUQUI	CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA	CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA	CÂMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA	CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ	CLAUDIO VINICIUS DE OLIVEIRA - ME	TECLIN INFORMATICA LTDA	JOSÉ JOCIMAR VALIS	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
01	Serviços de assistência e manutenção preventiva e corretiva na infraestrutura de rede privada, nos computadores e seus periféricos.	Mês	12	NÃO CONSTA	1.620,00	1.637,34	1.300,00	2.525,00	1.460,00	1.700,00	921,30	2.800,00	2.500,00	3.200,00	4.600,00	R\$ 2.381,25	R\$ 28.575,00
VALOR TOTAL ESTIMADO																R\$ 28.575,00	

Elaborado por:	Data	Metodologia Aplicada:	Observação sobre os preços:	
LEONARDO MARINO	4 de novembro de 2025	MÉDIA	Excessivamente elevados: superior a 30% da média do rol de preços válidos	Inexequível: inferior a 75% da média do rol de preços válidos

Notas.

Os valores sinalizados nesta cor foram retirados do cálculo da média por estarem excessivamente elevados e/ou inexequíveis.
A fundamentação para a escolha da metodologia adotada (média aritmética), bem como os respectivos cálculos, encontra-se apresentados de forma detalhada no relatório que embasa este quadro.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 38003500350030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **LEONARDO MARINO** em **04/12/2025 12:09**

Checksum: **E4DFA90DE2303F36983C741428EB080FC30B3FF75BD8842BBFFAC47A71F9FA3D**





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para a prestação de serviços de assistência e manutenção preventiva e corretiva na infraestrutura de rede privada, nos computadores e seus periféricos.

Nesta etapa do processo, será adotada uma descrição mais simplificada em comparação àquela constante no Termo de Referência, com o objetivo de proporcionar melhor visualização da composição dos preços.

2. FONTES CONSULTADAS

Para definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros dos incisos do Art. 5º do Decreto municipal Nº 5484/2024, de 02 de abril de 2024 sedo priorizados os parâmetros estabelecidos no inciso I ou II como define o parágrafo 1º:

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos no inciso I ou II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos pela escolha dos demais parâmetros.

A composição dos preços, com base em sistemas oficiais do Governo, ocorreu em três frentes distintas.

Primeiramente, realizou-se pesquisa no portal Compras.gov.br. Contudo, o levantamento não se mostrou efetivo, tendo em vista que, por se tratar de serviços com particularidades próprias em cada órgão, o referido portal ainda não se revela uma ferramenta plenamente adequada para este tipo de análise. Assim, os dados obtidos não foram considerados para compor a base de preços.

Em seguida, procedeu-se à consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), onde foram identificadas diversas contratações relacionadas aos itens objeto deste processo. Considerando, entretanto, as diferentes formas de execução do serviço, optou-se por selecionar apenas aquelas que tratavam o item como execução mensal, de modo a garantir maior correlação e comparabilidade entre os valores.

Por fim, reconhecendo tratar-se de uma contratação recorrente entre órgãos públicos, realizou-se pesquisa complementar nos portais da transparência das Câmaras Municipais do Estado do Espírito Santo. Tal medida justifica-se pelo fato de que, em grande parte desses órgãos, não há servidores efetivos responsáveis pela área de Tecnologia da Informação, seja em razão da baixa demanda operacional ou da especificidade técnica necessária, o que torna habitual a contratação de empresas especializadas para execução desse tipo de serviço. Além disso, os registros dessas contratações refletem, com maior fidelidade, a realidade prática e a natureza do objeto ora analisado, razão pela qual foram considerados como parâmetro complementar para a composição da presente pesquisa de mercado.

Na tentativa de ampliar a base de consulta, e formalizar uma pesquisa robusta que retrate a realizado do mercado atual buscou-se concomitantemente utilizar os termos do o inciso IV:





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Segue a relação de fornecedores consultados e que apresentaram resposta a solicitação:

FORNECEDOR	APRESENTOU PROPOSTA?	JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA
CLAUDIO VINÍCIUS DE OLIVEIRA	SIM	O fornecedor é atual contratado para este serviço na Câmara Governador Lindenberg.
TECLIN INFORMATICA LTDA	SIM	O fornecedor é atual contratado para este serviço na Câmara Colatina
MARCELO MOURA CANTARELA	NÃO	Fornecedor localizado no município, frequentemente consultados para processo de informática.
CH FROLICH PROD E EVENTOS	NÃO	Fornecedor consultado no processo de transmissão das sessões e informou que também analisaria este processo porém não forneceu orçamento.
JOSÉ JOCIMAR VALIS	SIM	Fornecer que realiza o serviço atualmente aqui na câmara.
PG INFORMÁTICA	NÃO	Fornecedor localizado no município, porém não demonstrou interesse para o momento.
BGF INFORMÁTICA	NÃO	Fornecedor consultado em outros processos referente a informática, porém informou não poder fazer parte dos serviços e por esse motivo não forneceu a cotação,
LIVE INFORMÁTICA	NÃO	Fornecedor localizado em Colatina e selecionado por meio da pesquisa no Google, porém não respondeu a solicitação
INFOSHOP INFORMÁTICA	NÃO	Fornecedor localizado em Colatina e selecionado por meio da pesquisa no Google, porém não respondeu a solicitação
MALACARNE INFORMÁTICA	NÃO	Fornecedor localizado em Linhares e consultado em processos anteriores de informática, havia dito que trabalhava apenas com assistência e manutenção, e por esse motivo houve a consulta para este processo.

Ressalta-se que a adoção desta alternativa decorreu da necessidade de levantar preços que refletissem, com maior fidedignidade, a realidade da presente contratação, considerando que a pesquisa direta junto a fornecedores possibilita a obtenção de valores mais aderentes às especificidades do objeto. Ainda assim, destaca-se que a seleção desses fornecedores ocorreu de forma preliminar e superficial, uma vez que a prioridade metodológica da pesquisa concentrou-se nos parâmetros já mencionados anteriormente. Desse modo, o levantamento junto a fornecedores foi realizado com base em empresas previamente consultadas em outros processos, bem como por meio de pesquisas complementares no Google.

Cumpra mencionar que, embora a legislação determine que a comunicação com fornecedores seja realizada, preferencialmente, por e-mail institucional ou ofício, verificou-se, em processos anteriores, baixa adesão do mercado quando tais meios foram utilizados de forma exclusiva. Assim, com o objetivo de ampliar a efetividade da pesquisa e garantir maior retorno das consultas, optou-se, em determinados casos, pela utilização do aplicativo WhatsApp como canal complementar de comunicação, sempre preservando o rigor técnico, a oficialidade e a rastreabilidade das informações. Todas as mensagens trocadas por esse meio foram registradas em ambiente criptografado, com backups periódicos, podendo ser disponibilizadas para fins de auditoria sempre que necessário.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

3. SERIE DE PREÇOS CONSULTADOS

O quadro comparativo de preços, contendo a composição dos valores acompanhada de sua respectiva análise crítica, encontra-se anexado ao processo para subsidiar a avaliação. Do mesmo modo, os documentos comprobatórios da pesquisa serão apresentados ao final deste relatório.

4. METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DE PREÇOS

Inicialmente, todos os valores obtidos foram somados integralmente, sem qualquer exclusão prévia, resultando em uma média inicial de R\$ 2.205,79. Essa média serviu como referência para a identificação dos valores extremos. Com base nela, foram desconsiderados:

- **Valores excessivamente elevados:** definidos como aqueles superiores a R\$ 2.867,53 (30% acima da média inicial);
- **Valores inexecutáveis:** definidos como aqueles inferiores a R\$ 1.654,34 (75% da média inicial).

Após a exclusão desses itens, procedeu-se ao recálculo da média apenas com os valores válidos, obtendo-se, assim, a média final de R\$ 2.381,25, adotada como preço estimado. Esse procedimento permite que o valor estimado represente, de forma proporcional e equilibrada, o comportamento real do mercado, evitando distorções que possam comprometer a viabilidade das propostas e a execução adequada do objeto contratual.

A utilização da média aritmética simples justifica-se pelo fato de ter sido precedida por uma análise crítica e pela curadoria dos valores coletados, permitindo a exclusão de preços inexecutáveis, inconsistentes ou excessivamente elevados. Tal procedimento assegura que apenas valores compatíveis com a realidade do mercado compoñham o cálculo final, conferindo maior precisão e confiabilidade ao preço estimado.

5. MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

O preço estimado da contratação, totaliza o valor de **R\$ 28.575,00** (vinte e oito mil quinhentos e setenta e cinco reais). Conforme demonstra a tabela resumida abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
01	Serviços de assistência e manutenção preventiva e corretiva na infraestrutura de rede privada, nos computadores e seus periféricos	Mês	12	R\$ 2.381,25	R\$ 28.575,00

Considerando que os valores identificados representam uma estimativa de mercado abrangente e compatível com os parâmetros e características deste processo, entende-se que refletem de forma adequada a realidade da contratação pretendida, podendo ser utilizados como base para definição do preço estimado.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

6. IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS

A presente pesquisa de preços foi conduzida por Leonardo Marino, matrícula 131609 através do setor de compras contratações, designado pela Portaria CMM nº 12/2024.

Marilândia, 04 de dezembro de 2025

LEONARDO MARINO
Setor de Compras e contratações
Portaria CMM nº 12/2024





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

REFERÊNCIAS

Para evitar o acúmulo excessivo de documentos no processo, todos os contratos e publicações localizados no PNCP, bem como as cotações de preços obtidas junto a fornecedores e demais documentos que oferecem suporte a este relatório, encontram-se apresentados a seguir, por meio de links ou anexos.

DAS CONTRATAÇÕES NO PNCP

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
<https://pncp.gov.br/app/editais/36350320000119/2025/7>

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA ANCHIETA
<https://pncp.gov.br/app/editais/02399408000103/2024/13>

CÂMARA MUNICIPAL DE MUQUI
<https://pncp.gov.br/app/editais/31727449000180/2025/25>

DAS CONTRATAÇÕES SIMILARES

CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA
<https://www.camarasooretama.es.gov.br/uploads/contrato/contrato-5-anexo-292318a408757d1a41d9fec00367ce94.pdf>

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁTILIO VIVACQUA
<https://www.cmarv.es.gov.br/uploads/contrato/contrato-anexo-bf55757140ff9cc03642594bd6417f4b.pdf>

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA
<https://www.camarabrejetuba.es.gov.br/uploads/contrato/contrato-anexo-d03d45c762f7c56f1d28ed7339d1f0fa.pdf>

CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA
<https://s3.amazonaws.com/el.com.br/porta1/uploads/12113/documentos/8/0bd3b3803374ff23446fd0d0a7ac6452.pdf>

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
<https://s3.amazonaws.com/el.com.br/porta1/uploads/12119/documentos/8/f45b5b4cae607b10d57016f4406909c8.pdf>

DOS FORNECEDORES





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

PROPOSTA DE PREÇOS PARA PROCESSO 691/2025

FORNECEDOR	TECLIN INFORMATICA LTDA		
REPRESENTANTE LEGAL	WAGNER PIFER		
ENDEREÇO	Av Filogonio Peixoto, 1928 – Bairro Aviso – Linhares-ES		
CNPJ	26.708.277/0001-67	CEP	29901-294
E-MAIL	teclin@teclin.com.br	TELEFONE	27-99780-8801

Observações:

O serviço de assistência técnica deve ser prestado à Câmara Municipal, com a obrigatoriedade de estar presente no local solicitado em até 2 (duas) horas após a notificação do CONTRATADO.

O fornecedor será selecionado por meio do procedimento **Pregão presencial**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço total**.

Além de todas condições previstas no Termo de Referência.

<i>O orçamento deverá ter validade mínima de 60 dias, a partir desta data:</i>	02 / 12 / 2025
--	----------------

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL. (R\$)
01	Serviços de assistência e manutenção preventiva e corretiva na infraestrutura de rede privada, nos computadores e seus periféricos	MÊS	12	3.200,00	38.400,00

TECLIN INFORMATICA
LTDA:2670827700016
7

Assinado de forma digital por
TECLIN INFORMATICA
LTDA:26708277000167
Dados: 2025.12.04 09:42:29
-03'00'

ASSINATURA DO FORNECEDOR

CARIMBO – SE HOUVER





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

PROPOSTA DE PREÇOS PARA PROCESSO 691/2025

FORNECEDOR	CLÁUDIO VINICIUS DE OLIVEIRA - ME		
REPRESENTANTE LEGAL	CLAUDIO VINICIUS DE OLIVEIRA		
ENDEREÇO	RUA SÃO JOSE, 1070 – CENTRO – GOVERNADOR LINDENBERG		
CNPJ	48.477.521/0001-60	CEP	29720-000
E-MAIL	tipmgl@gmail.com	TELEFONE	(27)99648-9411

Observações:

O serviço de assistência técnica deve ser prestado à Câmara Municipal, com a obrigatoriedade de estar presente no local solicitado em até 2 (duas) horas após a notificação do CONTRATADO.

O fornecedor será selecionado por meio do procedimento **Pregão presencial**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço total**.

Além de todas condições previstas no Termo de Referência.

<i>O orçamento deverá ter validade mínima de 60 dias, a partir desta data:</i>	<i>26 / 11 / 2025</i>
--	-----------------------

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL. (R\$)
01	Serviços de assistência e manutenção preventiva e corretiva na infraestrutura de rede privada, nos computadores e seus periféricos	MÊS	12	R\$2500,00	R\$30.000

48 477 521 CLAUDIO
VINICIUS DE
OLIVEIRA:484775210
00160

Assinado de forma digital
por 48 477 521 CLAUDIO
VINICIUS DE
OLIVEIRA:48477521000160
Dados: 2025.11.26 16:44:35
-03'00'

ASSINATURA DO FORNECEDOR

CARIMBO – SE HOVER





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

PROPOSTA DE PREÇOS PARA PROCESSO 691/2025

FORNECEDOR	JOSÉ JOCIMAR VALIS – 26.819.720.0001-77 – [REDACTED] (RADIOLLA)		
REPRESENTANTE LEGAL	JOSÉ JOCIMAR VALIS		
ENDEREÇO	JOCONDO CALIMAN, 1026 – VISTA BELLA – MARILÂNDIA-ES		
CNPJ	26.819.720.0001-77	CEP	29725-000
E-MAIL	oconstruidor@gmail.com	TELEFONE	27 99768-2333

Observações:

O serviço de assistência técnica deve ser prestado à Câmara Municipal, com a obrigatoriedade de estar presente no local solicitado em até 2 (duas) horas após a notificação do CONTRATADO.

O fornecedor será selecionado por meio do procedimento **Pregão presencial**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço total**.

Além de todas condições previstas no Termo de Referência.

O orçamento deverá ter validade mínima de 60 dias, a partir desta data:	01 / 12 / 2025
---	----------------

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL. (R\$)
01	Serviços de assistência e manutenção preventiva e corretiva na infraestrutura de rede privada, nos computadores e seus periféricos	MÊS	12	4.600,00 (Quatro mil e seiscentos reais)	55.200,00 (Cinquenta e cinco mil e duzentos reais)


ASSINATURA DO FORNECEDOR

CARIMBO – SE HOUVER



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 38003500350031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **LEONARDO MARINO** em **04/12/2025 12:09**

Checksum: **251491D0DC5B7F3E7C8B437BFF9D56D55E64A9384CB7F948AFC14B2B669C2F69**





CAMARA MUNICIPAL MARILANDIA
Governo do Estado do Espírito Santo



VALORES MÉDIOS PARA A RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Origem	Pesquisa de Preços Nº 000022/2025	Processo	000691/2025
Objeto	Contratação de empresa para a prestação de serviços de assistência e manutenção preventiva e corretiva na infraestrutura de rede privada, nos computadores e seus periféricos.		
Órgão	CAMARA MUNICIPAL DE MARILANDIA		
Ficha	Dotação	Valor Total	
00005-15000000 0000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA (100001.0103100014.001.33904000000.1500000000000)	28.575,00	
			28.575,00
Total Geral			28.575,00



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 38003500350032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **LEONARDO MARINO** em **04/12/2025 12:09**

Checksum: **C54579BA88C63212A0495513A618C9A959340D591A7DD56744B67E2B32E40529**





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Marilândia, 05 de dezembro de 2025.

De: Agente de Contratação

Para: Contabilidade

Referência:

Processo nº 691/2025

Proposição: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS nº 25/2025

Autoria: JULIANO PEREIRA

Ementa: Contratação de Empresa Para Manutenção Preventiva e Corretiva na Rede de Computadores.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Finalizar Cotação no Sistema de Compras/Elaborar Minuta de Edital/Contrato/Aviso de Dispensa

Ação realizada: Procedimento realizado

Próxima Fase: Informar Disponibilidade Orçamentária

JOSÉ LUIZ BRANDÃO
Técnico Legislativo
131597



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100380032003300310032003A005400

Assinado eletronicamente por **JOSÉ LUIZ BRANDÃO** em **05/12/2025 10:53**

Checksum: **27A6C920DBC098963B659E6F3645ED63648AFD0BADA75CDD61EBF103C42250C**





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

MINUTA PREGÃO PRESENCIAL Nº/ANO

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Marilândia, localizada na Rua Luis Catelan, nº 230, centro, Marilândia/ES, torna público que realizará procedimento de licitação com amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes, por meio de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados, respectivamente, pela Portaria nº 46/2023 e Portaria nº 06/2024, cujas competências estão regulamentadas nesses atos normativos.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Processo: 691/2025

1.2. ID contratação TCE/ES:

1.3. Modalidade: Pregão Presencial

1.4. Critério de julgamento: Menor preço global

1.5. Modo de disputa: aberto

1.6. Valor máximo da contratação: Conforme anexo do Termo de Referência deste edital.

1.7. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de assistência e manutenção preventiva e corretiva na infraestrutura de rede privada, nos computadores e seus periféricos, cuja descrição detalhada dos serviços encontra-se no Termo de Referência, anexo I deste edital.

2. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

2.1. O pregão terá início às horas do DIA/MÊS/ANO

2.2. Até às 8h50min do dia supramencionado, o protocolo geral da Câmara receberá os envelopes (proposta e habilitação) referentes a este pregão.

2.3. A empresa que protocolar seus envelopes além do prazo estabelecido no subitem 2.2 deste edital será desclassificada.

2.4. Referência de tempo: horário de Brasília.

2.5. Todos os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão estar em envelopes lacrados.

2.6. O Pregão será conduzido pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

2.6.1. Conduzir a sessão pública do pregão presencial;

2.6.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela instrução desses documentos;

2.6.3. Verificar a conformidade da(s) proposta(s) em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

2.6.4. Coordenar a sessão pública e os lances ofertados;

2.6.5. Verificar e julgar as condições de habilitação;

2.6.6. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

2.6.7. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quanto mantiver sua decisão;

2.6.8. Indicar o vencedor do certame;

2.6.9. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

- 2.6.10.** Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- 2.6.11.** Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- 2.7.** O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da Assessoria Jurídica e de outros setores da Câmara de Marilândia, a fim de subsidiar sua decisão.
- 2.8.** Caberá à equipe de apoio auxiliar o Agente de Contratação/Pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

3. DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

- 3.1.** As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital no site oficial da Câmara <https://www.marilandia.es.leg.br/pregaopresencial> ou no Portal Nacional de Contratações Públicas <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, ficando obrigados a acompanhar as publicações referentes à licitação nestes endereços eletrônicos, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, como também no site <https://empauta24horas.com.br/publicidade-legal/>, tendo em vista a possibilidade de alterações, disponibilização de informações e avisos sobre o procedimento do pregão presencial.
- 3.2.** Qualquer pessoa é legítima para impugnar o edital de licitação ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, mediante documento formalizado e apresentado no endereço eletrônico do Setor de Contratações compras@marilandia.es.leg.br.
- 3.2.1.** O Agente de Contratação/Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos.
- 3.2.2.** A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro ou pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, nos autos do processo de licitação.
- 3.2.3.** Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 3.2.4.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site <https://www.marilandia.es.leg.br/pregaopresencial> e no Sistema de Compras do Governo Federal no site www.gov.br/compras, e vincularão os participantes e a Administração.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1.** Poderão participar deste pregão somente os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.
- 4.2.** **Todos os lotes são destinados exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006.**
- 4.3.** Estarão impedidos de participar de quaisquer fases do certame os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- a)** Estejam cumprimento penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, direta e indireta, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- b)** Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera do Governo, em fase da hipótese prevista no inciso IV do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021;





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

- c) Esteja sob falência, dissolução ou liquidação;
- d) Estejam enquadradas no disposto do Art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- e) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;
- f) Que não se qualifiquem como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparadas, no caso de licitações ou lotes exclusivos fundamentados no Art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123/2006;
- g) Que, embora qualificadas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor individual, incidam em qualquer das vedações do Art. 3º, §4º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de licitações ou lotes exclusivos fundamentados no Art. 48, incisos I e III da mesma lei.

4.4. Para a participação de CONSÓRCIOS deverão ser atendidas as condições previstas no Art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.4.1. Não poderá participar do consórcio pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando assim for permitido.

4.4.2. A empresa integrante de consórcio não poderá participar isoladamente ou em mais de um consórcio, na mesma licitação. Também estará impedida empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de empresa consorciada.

4.4.3. No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações de Habilitação de CADA UMA DAS EMPRESAS participantes do consórcio, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado.

4.4.4. As Pessoas Jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste edital, o TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO, por meio de escritura pública ou documento particular subscrito por todas, que deverá atender aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação:

- a) A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido;
- b) A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado;
- c) Discriminar a empresa líder;
- d) O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação;
- e) Detalhar a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- f) Declarar que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente de seus consorciados.

4.4.5. A empresa líder será responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.

4.4.6. Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

4.4.7. Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, a autorização expressa do órgão licitante.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

4.4.8. O Licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

4.4.9. No caso de consórcio, para atendimento ao EFD-REINF, da Receita Federal, para fins de recebimento junto ao Órgão, o Contrato deverá ser formalizado em nome do consórcio e o pagamento será realizado em conta bancária em nome do Consórcio.

4.4.10. No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

4.5. A observação das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, fica sujeito à desclassificação no certame e às penalidades cabíveis.

4.6. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados pelas empresas licitantes acerca das condições de participação.

4.7. As diligências promovidas pelo Agente da Contratação/Pregoeiro poderão envolver a solicitação de outros documentos e informações para a tomada de decisão.

4.8. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar a contratação nos termos propostos.

5. OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES, REQUISITOS E DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1. Compete ao licitante interessado em participar do pregão:

5.1.1. Responsabilizar-se formalmente pelas negociações efetuadas em seu nome, assumindo suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade da Câmara por eventuais danos decorrentes da não observação das regras deste edital;

5.1.2. Manter o endereço de correio eletrônico atualizado, bem como submeter-se às exigências da legislação pertinente, em especial da Lei nº 14.133/2021, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

5.2. O credenciamento deverá ocorrer no momento da abertura da licitação na sala de licitações da Câmara e deverá ser apresentados os seguintes documentos:

5.2.1. Para fins de credenciamento junto ao Agente de Contratação/Pregoeiro o proponente, proprietário, diretor ou sócio da empresa licitante, deverá comprovar a sua condição mediante a apresentação de **documento de identificação oficial**, bem como o **contrato social**, alteração contratual consolidada ou procuração pública firmada em cartório.

5.2.2. O proponente poderá enviar um representante munido de credencial, portando o anexo IV constante neste edital, firmada pelo responsável legal da empresa, devendo constar na credencial o número de identidade e CPF do credenciado.

5.2.2.1. O representante deverá portar o próprio documento oficial de identificação juntamente com o do proponente responsável.

5.2.2.2. A credencial deverá ser assinada por responsável legal da empresa e a confirmação desta condição deverá ocorrer por meio da apresentação do contrato social, alteração consolidada ou procuração pública firmada em cartório, sob pena de não aceitação do credenciamento.

5.2.2.3. A apresentação do contrato social e alteração consolidada nesta etapa da licitação isenta a empresa de apresentá-lo novamente na fase de habilitação.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

5.2.3. Somente poderão ofertar lances verbais no ato do pregão os representantes das empresas que se credenciarem.

5.2.4. Apresentar declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório (anexo V).

5.2.5. O fornecedor enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equivalente deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apto a participar do presente certame, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do Art. 4º da Lei nº 14.133/2021 (anexo XI).

5.2.6. Além da declaração que trata o item anterior, a licitante deverá apresentar CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

5.2.7. Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

5.3. A falsificação de qualquer documento constante neste edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Para participação no certame, a empresa licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação), conforme segue:

À Câmara Municipal de Marilândia/ES
Edital de Pregão Presencial N°/ano
Envelope N.º 01 - Proposta
Proponente (Razão Social da Licitante)

À Câmara Municipal de Marilândia/ES
Edital de Pregão Presencial N°/ano
Envelope N.º 02 - Habilitação
Proponente (Razão Social da Licitante)

6.2. O envelope nº 01 (Proposta) deverá conter a proposta impressa da licitante (anexo XII), em linguagem clara, sem rasuras ou entrelinhas, não podendo ser de forma manuscrita, respeitando todas as especificações contidas no neste edital, contendo ainda:

6.2.1. Razão social da empresa, bem como sua qualificação, tal como endereço, CNPJ, nome e assinatura do representante legal ou sócio, datada e outras que se fizerem necessárias.

6.2.2. Discriminação do item cotado, conforme especificações e condições previstas neste edital e seus anexos.

6.2.3. Valores unitários e total de cada item, bem como o valor global da proposta, devendo ser cotado em real e com, no máximo, duas casas decimais e em algarismos arábicos.

6.2.4. Expressar em sua proposta que, todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto licitado, serão de sua responsabilidade e não acrescentarão ônus para a Câmara Municipal.

6.2.5. Expressar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da abertura da licitação.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

6.2.6. Não serão aceitas propostas parciais com relação a cada item.

6.3. O envelope nº 02 (Habilitação) deverá conter a documentação a seguir especificada em original, ou em cópias reprográficas devidamente autenticadas, ou ainda cópia simples acompanhada das originais, que serão autenticadas pelo Agente de Contratação/Pregoeiro:

6.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual;
- b) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedade comercial;
- c) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – CCMEI, em se tratando de Microempreendedor Individual.
- e) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Documento de identificação do representante da licitante, na forma da lei.
- g) Alvará de localização e funcionamento, relativo ao domicílio do licitante, vigente na data de abertura desta licitação, nos termos do Decreto Estadual nº 5.141-R/2023 e Decreto Municipal nº 4.825/2023.

6.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Provas de regularidade com:
 - I. A Fazenda Pública Federal onde for sediada a empresa;
 - II. A Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
 - III. A Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
 - IV. O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

6.3.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante com o número do CNPJ, observando-se que:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se a licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- e) Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

6.3.4. Os documentos que não possuem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do pregão.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

6.3.5. CAPACIDADE TÉCNICA:

6.3.6. Apresentação de ao menos 02 (dois) atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento compatível com as características indicadas neste edital e seus anexos, comprovando a execução dos serviços compatíveis ao objeto da licitação, quanto ao nível de qualidade e atendimento, comprovando idoneidade, atendimento e aptidão para a atividade exercida.

- I. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.
- II. A Câmara Municipal de Marilândia/ES poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- III. Na assinatura do contrato, a empresa deverá apresentar declaração de disponibilidade, entre os profissionais da licitante, de pelo menos um responsável técnico com formação na área de tecnologia da informação, para a execução dos trabalhos a contratar, devendo a comprovação de vínculo empregatício desses profissionais com a contratada ser demonstrada.

6.3.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) CÓPIAS DAS FOLHAS DO LIVRO DIÁRIO relativo ao último exercício social, devidamente registrado no Órgão Competente e apresentado na forma da Lei, onde se encontram transcritos:

- I. Termo de Abertura;
- II. Termo de Encerramento;
- III. Balanço Patrimonial;
- IV. Demonstração de Resultado do Exercício;
- V. A Licitante obrigada a publicar suas peças contábeis deverá apresentar os documentos relacionados aos incisos "I" e "II" acima, bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício.
- VI. Será facultada a apresentação desta documentação desta alínea ("a") caso a empresa se enquadre como Microempreendedor Individual (MEI), sendo obrigada, como sua substituição, apresentar a Declaração Anual Única e Simplificada de Informações Socioeconômicas e Fiscais para o Microempreendedor Individual (MEI), conforme exigência da Resolução nº 140/2018 do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN) e/ou declaração anual de imposto de renda do último exercício financeiro exigível.

b) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

- I. As empresas que apresentarem certidão positiva de recuperação judicial poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública.
- II. O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

- c) **DEMONSTRAÇÃO DE ÍNDICES CONTÁBEIS** (anexo IX), quando a licitante for obrigada a apresentar a documentação da alínea “a” deste subitem.
- d) Excepcionalmente, para as empresas criadas no exercício financeiro desta licitação, fica autorizado a substituição dos demonstrativos contábeis, pelo balanço de abertura.

6.3.8. OUTRAS DECLARAÇÕES:

- a) Deverão ser apresentadas também no envelope de habilitação as declarações dos anexos VI, VII, VIII e X.

6.3.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- a) O licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006;
- c) O prazo acima poderá, a critério da CMM, ser prorrogado por igual período;
- d) A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à CMM convocar os licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7. RECURSOS

7.1. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará aos licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante, nos termos do Art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

7.3. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se a todos vista imediata do processo.

7.4. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

7.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora

8. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

8.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para promover a adjudicação do objeto e homologar a licitação.

8.2. A homologação estará disponível no site da Câmara após a sua publicação no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Espírito Santo (AMUNES).

8.3. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

8.3.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela Administração.

8.3.2. A Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

8.3.3. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

I. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9. EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO, VIGÊNCIA CONTRATUAL E PAGAMENTO

9.1. Todos os procedimentos e orientações sobre a execução da contratação constam no Termo de Referência (anexo I) deste edital e na minuta contratual (Anexo II).

9.2. A vigência contratual e/ou da ata de registro de preços e suas eventuais prorrogações constam no Termo de Referência (anexo I) deste edital.

9.3. As orientações sobre pagamento constam no Termo de Referência (anexo I) deste edital.

9.4. Antes de formalizar ou prorrogar o contrato ou ata de registro, conforme artigo 91 §4 da lei 14133/2021, deverá ser comprovado a regularidade fiscal do contratado por meio de certidão negativa consolidada de inidoneidade, CEIS E CNEP, emitidas pela CGU e pelo TCU.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

10.2. As sanções relativas à execução do contrato constam no Termo de Referência (anexo I) deste edital.

11. ATA DA LICITAÇÃO

11.1. Os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata, em especial: os licitantes participantes; as propostas apresentadas; os avisos, os esclarecimentos e as impugnações; os lances ofertados, na ordem de classificação; a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso; a aceitabilidade da proposta; a habilitação; a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação; os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; o resultado da licitação.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1.** É facultado ao Agente da Contratação/Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada aos licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de análise da proposta de preço e habilitação.
- 12.2.** É facultado ao Agente da Contratação/Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares aos licitantes.
- 12.3.** É facultado ao Agente da Contratação/Pregoeiro solicitar a contribuição de servidores da Câmara para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.
- 12.4.** Cabe ao Agente da Contratação/Pregoeiro solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.
- 12.5.** O licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.
- 12.6.** Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:
- 12.6.1.** ANEXO I: Termo de Referência;
- 12.6.2.** ANEXO II: Minuta Contratual;
- 12.6.3.** ANEXO III: Modelo de Credenciamento;
- 12.6.4.** ANEXO IV: Declaração de que atende aos requisitos de Habilitação;
- 12.6.5.** ANEXO V: Declaração de que não emprega menor;
- 12.6.6.** ANEXO VI: Declaração de que cumpre com reserva de vagas;
- 12.6.7.** ANEXO VII: Declaração de que a proposta econômica cumpre os requisitos previstos em lei;
- 12.6.8.** ANEXO VIII: Modelo de apresentação de índices contábeis;
- 12.6.9.** ANEXO IX: Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- 12.6.10.** ANEXO X: Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006;
- 12.6.11.** ANEXO XI: Modelo de proposta de preço.

Marilândia/ES, 04 de dezembro de 2025

JOSÉ LUIZ BRANDÃO

Agente de Contratação/Pregoeiro

Portaria nº 46 de 29 de novembro de 2023

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência expressa as informações diversas levantadas em torno de um dado objeto ou serviço, que servirá de fonte para guiar a aquisição ou a contratação destes, e estabelece a conexão





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

entre a Contratação e o Planejamento existente, expondo o alinhamento da contratação à estratégia do negócio. O dever de planejar é concebido no âmbito jurídico constitucional, ao estar intrinsecamente constituído no princípio da Eficiência (art. 37 da CF/88).

Este Termo tem como finalidade dar as principais instruções para o procedimento administrativo que visa a contratação para o fornecimento dos serviços abaixo relacionados.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. A presente solicitação tem por objeto contratação de empresa para a prestação de serviços de assistência e manutenção preventiva e corretiva na infraestrutura de rede privada, nos computadores e seus periféricos.

1.2. As especificações e os quantitativos dos produtos estão descritos no anexo I deste termo de referência.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no [compras.gov/PNCP](https://compras.gov.br/PNCP) e as constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.4. Os serviços objeto desta contratação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais específicas usualmente encontradas no mercado, a contraparte não se enquadra como sendo bem de consumo de luxo, conforme Decreto Legislativo nº 327/2022 Desta Augusta Casa.

1.5. A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações, conforme Portaria nº 08, de 31 de janeiro de 2024.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação dos serviços de assistência e manutenção na rede de computadores da Câmara Municipal de Marilândia visa a garantia de operacionalidade contínua de todos os equipamentos de TI, incluindo computadores, servidores e redes. Isso implica em minimizar o tempo de inatividade e evitar interrupções no trabalho legislativo.

2.2. Além disso, a manutenção preventiva e corretiva será realizada de forma a prevenir falhas e prolongar a vida útil dos equipamentos, além de resolver rapidamente quaisquer problemas técnicos que possam surgir. Conjunto, o suporte técnico contínuo será fornecido a todos os colaboradores da Câmara Municipal garantindo resolução ágil e eficiente.

2.3. Também serão implementadas medidas de segurança robustas para proteger os dados e as informações da Câmara Municipal e de terceiros contra ameaças cibernéticas e acessos não autorizados.

2.4. Esses resultados garantirão que a Câmara Municipal de Marilândia possa desempenhar suas funções de forma eficiente, transparente e segura, atendendo às demandas da comunidade e promovendo a democratização do acesso à informação pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

3.1. contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assistência e manutenção preventiva e corretiva na infraestrutura de rede privada, nos computadores e seus periféricos, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O Serviço de manutenção da rede de computadores da Câmara Municipal de Marilândia será realizado conforme solicitação da contratante, abrangendo todos os equipamentos tecnológicos desta





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Augusta Casa, visando o perfeito funcionamento, incluindo tanto na parte de Hardware como de Software, promovendo a manutenção e a instalação de programas e configurações.

4.1.1. A contratada ficará responsável pelo perfeito funcionamento das redes (exemplo IP e Wifi), computadores, notebooks, impressoras, tablets, scanner, servidores, dentre outros equipamentos que pertencem a câmara e os demais que poderão ser adquiridos conforme a necessidade.

4.2. A manutenção preventiva consiste em inspeções regulares e atualizações dos sistemas para prevenir falhas e garantir a segurança da rede. Isso inclui a verificação de antivírus, backups, atualizações de software e limpeza de hardware. Já a manutenção corretiva abrange a resolução de problemas que possam surgir, como falhas de equipamentos, bugs em softwares, problemas de conectividade e quaisquer outras emergências técnicas.

4.3. Além dos serviços de manutenção, a solução inclui suporte técnico contínuo para os colaboradores da Câmara Municipal. Isso envolve assistência remota e presencial para resolver dúvidas, realizar configurações e garantir que todos os usuários possam utilizar os sistemas de TI de maneira eficaz.

4.4. A empresa deve possuir uma sólida e comprovada experiência na prestação de serviços de assistência e manutenção em ambientes de tecnologia da informação.

4.5. É fundamental que a empresa demonstre uma avançada capacidade técnica para realizar manutenções preventivas e corretivas, garantindo a operacionalidade contínua da rede de computadores da Câmara Municipal de Marilândia.

4.6. A assistência técnica somente será de mão-de-obra, a empresa prestadora dos serviços fornecerá a Câmara Municipal de Marilândia uma solicitação acompanhada de laudo dos equipamentos e eventuais necessidades de substituições de peças ou programas ficando sob responsabilidade da Câmara de Marilândia a aquisição e fornecimento das peças.

4.6.1. A Contratada deverá realizar relatórios, recomendações e/ou pareceres, quando solicitado, sobre aspectos relacionados a prestação de serviço, incluindo fatores que influenciam a perfeita execução das atividades.

4.6.2. Poderá a Contratante, em qualquer momento da vigência do contrato, pedir a emissão relatórios detalhando atividades realizadas, estado atual da rede e recomendações para melhorias contínuas permitirá o monitoramento constante e a tomada de decisões informadas sobre a infraestrutura de TI. Como também, isto ser uma iniciativa da Contratada.

4.6.3. A realização de relatórios periódicos detalhando atividades realizadas, estado atual da rede e recomendações para melhorias contínuas permitirá o monitoramento constante e a tomada de decisões informadas sobre a infraestrutura de TI.

4.7. Durante a vigência do contrato, quando for necessária a execução dos serviços de assistência técnica, a Câmara Municipal de Marilândia não irá arcar com qualquer despesa referente da prestação de serviços.

4.8. Quando for o caso de procedimento que implique no “zeramento” da máquina, deverá ser feita a preservação da totalidade dos arquivos que ela contiver, a menos que isso seja tecnicamente impossível em função do problema ocorrido.

4.9. A contratada será responsável por realização de backups periódicos, ao menos uma vez por semana, do banco de dados do servidor e disponibiliza-los, quando necessários, mediante autorização da administração.

4.10. O Contratante poderá solicitar atendimento para quantos equipamentos necessitarem.

4.11. Requisitos da Contratação:

4.11.1. A empresa deve comprovar experiência na prestação de serviços que é descrito neste termo.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

- 4.11.2.** A empresa deve possuir disponibilidade para atender, sempre que demandada, às convocações da Câmara Municipal.
- 4.11.3.** Prestar assistência técnica e realizar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos garantindo seu pleno funcionamento;
- 4.11.4.** Avaliar periodicamente o desempenho dos aparelhos, verificando conformidade com padrões técnicos e de qualidade;
- 4.11.5.** Formular diagnóstico sobre defeitos que necessitem de conserto em oficinas externas à Câmara Municipal de Marilândia, providenciando encaminhamento e relatório técnico;
- 4.11.6.** Identificar necessidades de manutenção, executar montagem e/ou modificação, promovendo ajustes necessários para melhor desempenho;
- 4.11.7.** Detectar alterações ou substituições em dispositivos eletrônicos ou elétricos;
- 4.11.8.** Levantar dados sobre ocorrências de mau funcionamento;
- 4.11.9.** Avaliar os equipamentos conforme especificações do fabricante;
- 4.11.10.** Analisar esquemas elétricos/eletrônicos;
- 4.11.11.** Executar conferência e ajustes de acordo com os padrões estabelecidos pelos fabricantes;
- 4.11.12.** Garantir que a instalação de qualquer equipamento ou acessório compreenda montagem, ajustes, testes e instalação completa de cabeamento e conexões, assegurando o perfeito funcionamento;
- 4.11.13.** Realizar acompanhamento técnico e monitoramento do funcionamento dos equipamentos, com atuação presencial e imediata em caso de falhas;
- 4.11.14.** Realizar manutenção preventiva de todos os equipamentos, aplicando ajustes e correções periódicas;
- 4.11.15.** Manter-se atualizado quanto às tendências e inovações tecnológicas, aplicando melhorias compatíveis às necessidades da Câmara Municipal;
- 4.11.16.** Observar e zelar pelas normas de segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção adequados durante a execução dos serviços;
- 4.11.17.** Acompanhar serviços de alteração na infraestrutura física da Câmara Municipal, prevenindo eventuais danos aos equipamentos, propondo soluções corretivas quando necessário;
- 4.11.18.** Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza de equipamentos, instrumentos e materiais.
- 4.11.19.** Comunicar previamente à administração a ausência ou necessidade de reposição de materiais indispensáveis à execução dos serviços, que não sejam de responsabilidade da CONTRATADA;
- 4.11.20.** Agir com cortesia, educação, urbanidade e respeito no trato com autoridades, diretores, servidores, convidados e demais participantes no âmbito da Câmara Municipal;
- 4.11.21.** A Contratada deverá realizar relatórios, recomendações e/ou pareceres, quando solicitado, sobre aspectos relacionados a prestação de serviço, incluindo fatores que influenciam a perfeita execução das atividades.
- 4.12.** Poderá a Contratante, em qualquer momento da vigência do contrato, pedir a emissão relatórios detalhando atividades realizadas. Como também, isto ser uma iniciativa da Contratada.
- 4.15.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 4.16.** Para execução dos serviços a Contratada deverá estar na câmara com antecedência mínima de 1 (uma hora) do início de qualquer sessão/evento que for realizado a transmissão.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

4.17. A presente contratação não se trata de prestação de serviços com fornecimento de mão de obra exclusiva.

5. DA VISITA TÉCNICA

5.1. Os licitantes participantes poderão fazer visita técnica à Câmara para conhecer as condições de execução e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos.

5.2. A visita técnica deverá ser agendada com Presidência ou a quem ela designar em horário combinado, indicando o nome do profissional que será designado para realizar a visita pela licitante.

5.3. A visita técnica deverá ser realizada por profissional da licitante, devidamente identificado, até o dia anterior à data marcada para a entrega da proposta.

5.4. O custo da visita técnica correrá por conta exclusivo da(s) empresa(s) Licitante(s). Durante a visita os licitantes serão acompanhados por servidor indicado pela Administração, podendo colaborar juntamente, a empresa prestadora de serviços até a presente data.

5.5. Em nenhuma hipótese a licitante poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe vistoriado, responsabilizando-se por quaisquer ônus decorrentes desses fatos.

11 CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

11.1 Habilitação jurídica

11.1.1 REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual;

11.1.2 ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedade comercial;

11.1.3 INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

11.1.4 CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – CCMEI, em se tratando de Microempreendedor Individual.

11.1.5 DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.1.6 Documento de identificação do representando da licitante, na forma da lei.

11.1.7 Alvará de localização e funcionamento, relativo ao domicílio do licitante, vigente na data de abertura desta licitação, nos termos do Decreto Estadual nº 5.141-R/2023 e Decreto Municipal nº 4.825/2023.

11.2 Regularidade fiscal

11.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.2.2 Provas de regularidade com:

11.2.2.1 A Fazenda Pública Federal onde for sediada a empresa;

11.2.2.2 A Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

11.2.2.3 A Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

11.2.2.4 O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

11.2.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

11.3 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

11.3.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.3.2 Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

11.3.3 Se a licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

11.3.4 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.4 Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedido deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

11.5 Capacitação Técnica

11.5.1 Apresentação de ao menos 02 (dois) atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento compatível com as características indicadas neste Termo, comprovando a execução dos serviços compatíveis ao objeto da licitação, quanto ao nível de qualidade e atendimento, comprovando idoneidade, atendimento e aptidão para a atividade exercida.

11.5.2 O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa emissora, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

11.5.3 A Câmara Municipal de Marilândia/ES poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14133/2021.

11.5.4 Na assinatura do contrato, a empresa deverá apresentar declaração de disponibilidade, entre os profissionais da licitante, de pelo menos um responsável técnico com formação na área de tecnologia da informação, para a execução dos trabalhos a contratar, devendo a comprovação de vínculo empregatício desses profissionais com a contratada ser demonstrada.

11.6 Qualificação econômico-financeira

11.6.1 CÓPIAS DAS FOLHAS DO LIVRO DIÁRIO relativo ao último exercício social, devidamente registrado no Órgão Competente e apresentado na forma da Lei, onde se encontram transcritos:

11.6.1.1 Termo de Abertura;

11.6.1.2 Termo de Encerramento;

11.6.1.3 Balanço Patrimonial;

11.6.1.4 Demonstração de Resultado do Exercício;

11.6.1.5 A Licitante obrigada a publicar suas peças contábeis deverá apresentar os documentos relacionados nos subitens 6.6.1.1 e 6.6.1.2 acima, bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício.

11.6.1.6 Será facultada a apresentação deste caso a empresa que se enquadre como Microempreendedor Individual (MEI), sendo obrigada, como sua substituição, apresentar a Declaração Anual Única e Simplificada de Informações Socioeconômicas e Fiscais para o Microempreendedor Individual (MEI), conforme exigência da Resolução nº 140/2018 do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN) e/ou declaração anual de imposto de renda do último exercício financeiro exigível.

11.6.2 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

11.6.2.1 As empresas que apresentarem certidão positiva de recuperação judicial poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública.

11.6.2.2 O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

11.6.3 DEMONSTRAÇÃO DE ÍNDICES CONTÁBEIS, quando a licitante for obrigada a apresentar a documentação do subitem 6.6.1.

11.6.4 Excepcionalmente, para as empresas criadas no exercício financeiro desta licitação, fica autorizado a substituição dos demonstrativos contábeis, pelo balanço de abertura.

11.7 Regularidade Fiscal e Trabalhista de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

11.7.1 O licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

11.7.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

11.7.3 O prazo acima poderá, a critério da CMM, ser prorrogado por igual período;

11.7.4 A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à CMM convocar os licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.8 Antes de formalizar ou prorrogar o contrato/contratação ou ata de registro, conforme artigo 91 §4 da lei 14133/2021, deverá ser comprovado a regularidade fiscal do contratado por meio de certidão negativa consolidada de inidoneidade, CEIS E CNEP, emitidas pela CGU e pelo TCU.

12 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta das dotações sob as rubricas: 150 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

15015.0103100164.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INTERNAS DO PODER LEGISLATIVO
33904000000 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA.

12. INVESTIMENTO

12.1. Com base no Estudo Técnico Preliminar, investimento previsto é no valor mensal de R\$ 2.376,66 (dois mil, trezentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos) e valor global de R\$ 28.519,92 (vinte e oito mil, quinhentos e dezenove reais e noventa e dois centavos).

12.2. Em etapa subsequente, será realizado o orçamento estimado acompanhado dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando as condições e especificidades apresentadas neste Termo de Referência, para incorporar este documento.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

14 CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

14.1 A prestação de serviços mensal que trata este Termo de Referência deverá realizada na sede da Câmara Municipal de Marilândia, situada a Rua Luis Catelan, 230, Centro, Marilândia/ES.

14.2 Os serviços serão executados com os equipamentos já pertencentes à Câmara Municipal de Marilândia, e outros que vierem a ser adquiridos ao longo da contratação, cabendo à contratada zelar pela correta utilização e operação desses bens.

14.3 O serviço de assistência técnica deve ser prestado à Câmara Municipal, com a obrigatoriedade de estar presente no local solicitado em até 2 (duas) horas após a notificação do CONTRATADO.

14.3.1 A notificação pode ser feita através de qualquer canal de comunicação fornecido pelo contratado, incluindo o aplicativo de mensagens WhatsApp.

14.3.2 O trabalho deve ser realizado presencialmente, exclusivamente em dias úteis e durante o horário de funcionamento desta Casa Legislativa. Caso necessário, o equipamento pode ser transportado até a sede da empresa contratada, sob prévia autorização da Administração da Câmara Municipal de Marilândia.

14.4 Sempre que solicitado pela Câmara Municipal de Marilândia, a empresa contratada deve prontamente atender às demandas, assegurando a execução eficaz e imediata dos serviços requeridos, de modo a não comprometer as atividades legislativas e administrativas desta Casa Legislativa.

14.5 A CONTRATADA deverá iniciar a execução do contrato no prazo máximo de 01 (um) dia contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado por igual período, devidamente justificado.

14.6 Caso o FORNECEDOR verifique a impossibilidade de cumprir com prazo da prestação de serviços estabelecido, deverá ser protocolada solicitação de prorrogação de prazo de entrega da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente justificado, e o novo prazo de entrega previsto para a entrega.

14.7 A solicitação de prorrogação do prazo será analisada pelo CONTRATANTE na forma da lei e, de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informará ao FORNECEDOR a decisão proferida.

14.8 Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor deverá imediatamente realizar a prestação do serviço.

14.9 É possível e conveniente a execução simultânea por mais de um fornecedor desde que mantendo um controle individualizada à execução de cada contratado.

14 GARANTIA

14.1 A prestação de serviço deverá ter seu prazo de garantia de acordo com os padrões e prazos atrelados à natureza dos serviços.

14.2 Os serviços efetivamente executados devem ter garantia dentro do período da execução do contrato, sendo que em caso de apresentação de falha em relação a prestação de serviços a contratada deverá realizar novamente no intuito de sanar o problema.

11 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES.

11.1 O licitante deverá encaminhar proposta de preços com a descrição do objeto e o preço apresentando o valor unitário e global, de acordo com o Termo de Referência.

11.2 O Preço ofertado deve ter a inclusão dos tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes deste Termo de Referência.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

11.3 O valor aceito para a contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços, como consta nos autos do presente processo.

11.4 A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

12. FORMAS E CRITÉRIOS DE FORNECEDOR DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.5 O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de Pregão presencial, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global;

12.6 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, qualificação econômico-financeira e técnica, de acordo com esse termo de referência.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Cumprir integralmente as obrigações relacionadas com a contratação, descritas no Termo de Referência;

13.2 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

13.3 Apresentar os documentos de cobrança, inclusive, nota(s) fiscal(is) com a descrição completa dos serviços, juntamente com os documentos de regularidade fiscal e a declaração de adimplemento de encargos;

13.4 Manter sigilo de informações às quais porventura venha a ter acesso, que se refiram à Administração Pública ou qualquer outra que, pela sua natureza, não devam ser divulgadas. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e as ações cabíveis, sem prejuízo das sanções nas esferas penal e civil;

13.5 Responsabilizar-se integralmente pelos objetos contratados, assim como pelas despesas diretas e indiretas relacionadas com a contratação para a perfeita execução, nos termos da legislação vigente;

13.6 Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;

13.7 Executar a entrega dos objetos de acordo com as condições e prazos propostos neste Termo de Referência;

13.8 Confirmar o recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho;

13.9 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

13.10 Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta da contratação, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

13.11 Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comunicando imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;

13.12 Estar de acordo com todas as regras e legislações vigentes ao perfeito e correto funcionamento da prestação de serviços.

13.13 A CONTRATADA não poderá subcontratar a prestação deste serviço.

13.14 Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal.

13.15 Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos às obrigações aqui assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer;

13.16 Manter sob absoluto sigilo, todas as informações que lhe forem transmitidas, pela





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Contratante, em razão da execução do objeto do presente contrato, protegendo-as contra a divulgação a terceiros, ou a seus prestadores de serviços, que no desenvolvimento de suas atividades tenham necessidade de conhecê-las, mantendo a confidencialidade das mesmas;

13.17 A contratada responsabilizar-se-á, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do objeto deste Contrato, decorrentes de dolo ou culpa.

13.18 A contratada deverá comunicar imediatamente, por intermédio do Gestor/Fiscal do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato;

13.19 Deverá cumprir exigências de todas as legislações e suas alterações no que diz respeito aos assuntos relacionados neste termo de referência.

13.20 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento;

13.21 Cumprir os postulados legais da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e concordar com o que dispõe o termo de compromisso do anexo II.

13.22 Ao término do contrato, a CONTRATADA prestará todo o apoio necessário à transição contratual, de forma a garantir a continuidade dos serviços prestados.

13.23 Refazer ou corrigir quaisquer serviços que estejam fora das especificações do objeto e não satisfaçam às condições exigidas, no tempo mais breve possível, devendo obrigatoriamente justificar a necessidade de demora de mais de 24 horas para solução de demanda.

13.24 É vedada a contratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

13.25 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1 Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, sobre os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

14.2 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;

14.3 Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de preposto por ela credenciada;

14.4 Efetuar o pagamento de acordo com a efetiva entrega e aceite do serviço, de acordo com o preço, os prazos e condições estimuladas na licitação, sendo expressamente vedado o pagamento antecipado;

14.5 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Termo;

14.6 Prestar à Contratada toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

14.7 Notificar, por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

- 14.8** Atestar e receber os serviços efetivamente executados, de acordo com o Termo de Referência;
- 14.9** Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;
- 14.10** Aplicar as penalidades por descumprimento da contratação;
- 14.11** É vedado a exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado, conforme artigo 48 da 14.133/2021.

15 FISCALIZAÇÃO

- 15.1** A Câmara Municipal de Marilândia designará servidor para efetuar a fiscalização da execução contratual, nomeado através de Portaria expedida pelo Presidente da Câmara Municipal.
- 15.2** O representante da Administração responsável pela fiscalização do contrato deverá manter registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, detalhando as datas e servidores envolvidos, se for o caso, a fim de acompanhar a efetiva prestação dos serviços.
- 15.3** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 15.4** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara Municipal de Marilândia/ES e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade.

16 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 16.1** Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação a CMM de Nota Fiscal sem emendas ou rasuras, bem como os documentos de regularidade fiscal. As Notas Fiscais, depois de conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos, após a respectiva apresentação.
- 16.2** O pagamento será mensal e somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos atualizados: Certidão Negativa de débitos trabalhistas; FGTS; Tributos Federais e à dívida ativa da União, Estaduais e Municipais; e certidão negativa de falência e concordada.
- 16.3** Após o prazo, a CONTRATANTE pagará multa financeira nos seguintes termos:
VM: $\frac{VF \times 0,33 \times ND}{100}$

Onde:

V.M.: Valor da Multa Financeira.

V.F.: Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

N.D: Número de dias em atraso.

- 16.4** Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais) será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;
- 16.5** A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- 16.6** Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado a CMM, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;
- 16.7** Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação;
- 16.8** No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverão constar, obrigatoriamente, o número da Licitação, o número da Ata de Registro de Preços ou nº do Contrato o(s) objeto(s)/Serviço(s), os valores unitários e totais, nº do empenho e conta bancária para pagamento;





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

16.9 O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL será feito por Transferência/Depósito Bancário ou Boleto Bancário;

16.10 Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o contratante;
- Inadimplência das obrigações da Contratada para com o Município, por conta do estabelecido no Contrato;
- Não execução dos serviços nas condições estabelecidas no contrato;
- Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas.

16.11 Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

16.12 O FORNECEDOR deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 5296 de 18 de agosto de 2023 que “adota a IN RFB nº 1234/2012 e suas alterações para fins de retenção de IRRF nas Contratações de Bens e na Prestação de serviços realizadas pelo Município de Marilândia e dá outras providências”, que obriga os órgãos públicos a fazer a retenção do imposto de renda, na fonte, nas contratações.

16.12.1 O fornecedor deverá fazer o destaque na nota fiscal do valor da retenção do imposto de renda.

16.12.2 Caso o fornecedor esteja incluído nas hipóteses de isenção ou imunidade deverá apresentar declaração a cada pagamento comprovando a sua condição.

16.12.3 O artigo 4º da IN RFB 1234/2012 prevê as hipóteses de imunidade e isenção.

17 VIGÊNCIA CONTRATUAL, PRAZO DE EXECUÇÃO, REEQUILÍBRIO E REAJUSTE.

17.1 O contrato terá duração de 12 (doze) meses, a contar da data constante no termo contratual, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, devidamente justificado e por interesse da Administração, limitado a 10 (dez) anos, na forma do Art. 107 da Lei 14.133/21, por se tratar de serviço contínuo.

17.1.1 Trata-se de serviço de natureza continuada, nos termos do inciso XV do art. 6º da Lei 14.133/2021, pois sua interrupção pode comprometer o prosseguimento das atividades da Administração, visto que sua manutenção continua é imprescindível, uma vez que está voltado para o funcionamento das rotinas administrativa.

17.2 O reequilíbrio será concedido mediante justificativa com documentos comprobatórios aceitos pela administração, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

17.3 O reajuste será adotado no caso de prorrogação do contrato, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorridos 12 (doze) meses, a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme artigo 25, §7º da Lei 14.133/21.

17.4 O reajuste do preço contratado levará em consideração o índice do IPCA, divulgado pelo IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

18 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Independente de outras sanções legais cabíveis, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão do artigo 155 e 156 da Lei 14.133/2021.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

- 18.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 18.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 18.1.3** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 18.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 18.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 18.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 18.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 18.1.9** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 18.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 18.1.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.1.12** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 18.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- 18.2.1** Advertência;
- 18.2.2** Multa;
- 18.2.3** Impedimento de licitar e contratar;
- 18.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 18.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 18.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 18.3.2** As peculiaridades do caso concreto;
- 18.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 18.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 18.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.3.6** A sanção prevista no tópico 18.2.1, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no tópico 18.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 18.3.7** A sanção prevista no tópico 18.2.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas nos tópicos do item 18.2.
- 18.3.8** A sanção prevista no tópico 18.2.3, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 18.1.2; 18.1.3; 18.1.4; 18.1.5; 18.1.6; 18.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 18.3.9** A sanção prevista no tópico 18.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 18.1.8, 18.1.9, 18.1.10, 18.1.11 e 18.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 18.1.2, 18.1.3, 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6 e 18.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no tópico 18.3.8, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, a Câmara Municipal de Marilândia, no horário de atendimento, segunda a quinta: 11h as 17h e sexta: 08h as 14h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

19.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas em relação a presente licitação encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no município, setor de licitações.

19.3 Para agilizar os trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e o número de telefone.

Marilândia, 19 de novembro de 2025

CATARINA PEREIRA
Setor de Compras e Contratações
Portaria CMM nº 12/2024





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE	ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	Serviços de assistência e manutenção preventiva e corretiva na infraestrutura de rede privada, nos computadores e seus periféricos	MÊS	12	2.381,25	28.575,00





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Por meio deste Termo de Compromisso de Confidencialidade e Proteção de Dados Pessoais, declaro expressamente:

I - Reconhecer, em razão da utilização de ferramentas tecnológicas disponibilizadas pela Câmara Municipal de Marilândia/ES, a possibilidade de acesso a dados pessoais, inclusive sensíveis e de crianças e adolescentes, confidenciais ou não, armazenados nos sistemas informatizados sob a responsabilidade desta Casa;

II - Ter ciência de que as credenciais de acesso (login e senha) são de uso pessoal e intransferível e de meu conhecimento exclusivo, razão pela qual assumo a inteira responsabilidade por todo e qualquer prejuízo causado pelo fornecimento da senha pessoal a terceiros, independentemente do motivo;

III - Reconhecer que serão consideradas confidenciais todas as informações, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros e de qualquer natureza, incluindo dados pessoais, os quais devem ser tratados nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

IV - Assumir o compromisso de não utilizar os dados pessoais a que tenha acesso, classificado como confidencial ou não, para fins diversos daqueles para os quais esteja autorizado;

V - Estar ciente de que é proibida a reprodução de qualquer informação que contenha dados pessoais para sua utilização fora do âmbito das competências da Câmara Municipal de Marilândia/ES e das hipóteses legais autorizadas, bem como sua divulgação e compartilhamento;

VI - Reconhecer que eventuais danos causados em razão da quebra de confidencialidade, disponibilidade ou integridade de dados pessoais poderão caracterizar infração administrativa disciplinar, sem prejuízo de eventual responsabilização nas demais esferas competentes;

VII - Ter ciência de que seus dados pessoais utilizados para acesso aos sistemas disponibilizados pela Câmara Municipal de Marilândia/ES serão conservados durante o tempo em que estiver vigente o vínculo administrativo ou a relação contratual e, ainda, durante os períodos de retenção de dados legalmente exigíveis;

VIII - Ter lido, compreendido e sanado todas as dúvidas sobre o presente Termo de Compromisso de Confidencialidade e Proteção de Dados Pessoais.

Marilândia/ES, XX de XXXXXX de XXX

(Nome do Representante Legal)

Carimbo

ANEXO II MINUTA CONTRATUAL





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/ANO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA, ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Luis Catelan, nº 230, centro, Marilândia/ES, CEP 29.725-000, inscrita no CNPJ 36.348.720/0001-90, neste ato representada por seu Presidente, xxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATANTE**; e a empresa _____, inscrito no CNPJ _____, com sede na _____, por seu representante legal _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº _____**, resolvem celebrar este Contrato nos termos do procedimento licitatório **Pregão Presencial nº xxx/ano**, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, nos casos omissos aplicar-se-á o disposto no Art. 89 da mesma legal, que será regido mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

5.6. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa para a prestação de serviços de assistência e manutenção preventiva e corretiva na infraestrutura de rede privada, nos computadores e seus periféricos, conforme especificações e quantitativos do anexo I deste instrumento.

1.1. A descrição detalhada dos itens, condições, quantidades e exigências estão estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. ID contratação TCE/ES:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Vinculam-se a esta contratação, independente de transcrição, os documentos e instruções que compõem o Processo nº xxx/ano.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O contrato terá duração de 12 (doze) meses, a contar da data constante no termo contratual, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, devidamente justificado e por interesse da Administração, limitado a 10 (dez) anos, na forma do Art. 107 da Lei 14.133/21, por se tratar de serviço contínuo.

3.1.1. Trata-se de serviço de natureza continuada, nos termos do inciso XV do art. 6º da Lei 14.133/2021, pois sua interrupção pode comprometer o prosseguimento das atividades da Administração, visto que sua manutenção continua é imprescindível, uma vez que está voltado para o funcionamento das rotinas administrativas.

3.2. O reajuste será adotado no caso de prorrogação do contrato, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorridos 12 (doze) meses, a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme artigo 25, §7º da Lei 14.133/21.

3.2.1. O reajuste do preço contratado levará em consideração o índice do IPCA, divulgado pelo IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

3.3. O reequilíbrio será concedido mediante justificativa com documentos comprobatórios aceitos pela administração, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta das dotações sob as rubricas:
150 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
15015.0103100164.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INTERNAS DO PODER LEGISLATIVO
33904000000 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA.
- 4.2.** O valor desta contratação é de R\$ _____ (_____), conforme anexo I deste contrato.
- 4.3.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1.** Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação a CMM de Nota Fiscal sem emendas ou rasuras, bem como os documentos de regularidade fiscal. As Notas Fiscais, depois de conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos, após a respectiva apresentação.
- 5.2.** Os pagamentos mensais somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos atualizados: Certidão Negativa de débitos trabalhistas; FGTS; Tributos Federais e à dívida ativa da União, Estaduais e Municipais; e certidão negativa de falência e concordada.
- 5.3.** Após o prazo, a CONTRATANTE pagará multa financeira nos seguintes termos:
$$VM = \frac{VF \times 0,33 \times ND}{100}$$
Onde:
V.M.: Valor da Multa Financeira.
V.F.: Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.
N.D: Número de dias em atraso.
- 5.4.** Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais) será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização
- 5.5.** A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- 5.6.** Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado a CMM, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;
- 5.7.** Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação;
- 5.8.** No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverão constar, obrigatoriamente, o número da Licitação, o número da Ata de Registro de Preços ou nº do Contrato o(s)





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

objeto(s)/Serviço(s), os valores unitários e totais, nº do empenho e conta bancária para pagamento;

- 5.9.** O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL será feito por Transferência/Depósito Bancário ou Boleto Bancário
- 5.10.** Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:
- Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o Contratante;
 - Inadimplência das obrigações da Contratada para com o Município, por conta do estabelecido no Contrato;
 - Não execução dos serviços nas condições estabelecidas no contrato;
 - Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas
- 5.11.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção
- 5.12.** Para os pagamentos efetuados com atraso, a CONTRATANTE pagará a título de juros de mora, mediante a aplicação da variação dos últimos doze meses do índice oficial IGPM/FGV, entre o dia de vencimento e o dia do pagamento. O valor referente aos juros de mora, como acima referenciado, será faturado com os valores devidos no próximo faturamento
- 5.13.** O FORNECEDOR deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 5296 de 18 de agosto de 2023 que “adota a IN RFB nº 1234/2012 e suas alterações para fins de retenção de IRRF nas Contratações de Bens e na Prestação de serviços realizadas pelo Município de Marilândia e dá outras providências”, que obriga os órgãos públicos a fazer a retenção do imposto de renda, na fonte, nas contratações.
- 5.13.1.** O fornecedor deverá fazer o destaque na nota fiscal do valor da retenção do imposto de renda.
- 5.13.2.** Caso o fornecedor esteja incluído nas hipóteses de isenção ou imunidade deverá apresentar declaração a cada pagamento comprovando a sua condição.
- 5.13.3.** O artigo 4º da IN RFB 1234/2012 prevê as hipóteses de imunidade e isenção.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

- 6.1.** As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA constam no termo de referência, bem como as determinadas na legislação, entretanto, ressalta-se que:
- 6.1.1.** Constitui obrigação da CONTRATADA, manter, durante a execução contratual, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;
- 6.1.2.** Constitui ainda, obrigação da CONTRATADA cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz em consonância com o art. 92, XVII da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Independente de outras sanções legais cabíveis, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão do artigo 155 e 156 da Lei 14.133/2021:

- 7.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

- 7.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 7.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 7.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
 - 7.2.1 Advertência;
 - 7.2.2 Multa;
 - 7.2.3 Impedimento de licitar e contratar;
 - 7.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 7.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 7.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
 - 7.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 7.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 7.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - 7.3.6 A advertência, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no tópico 7.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
 - 7.3.7 A multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas nos tópicos do item 7.2.
 - 7.3.8 A sanção prevista no tópico 7.2.3, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 7.1.2; 7.1.3; 7.1.4; 7.1.5; 7.1.6; 7.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou
 - 7.3.9 A sanção prevista no tópico 7.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 7.1.8, 7.1.9, 7.1.10, 7.1.11 e 7.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4, 7.1.5, 7.1.6 e 7.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no tópico 7.3.8, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021
- 8.2. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133/2021.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

8.3. Aplicar-se-ão os Arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021 nas situações de extinção contratual.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. O referido contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Espírito Santo (AMUNES), bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no Art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Marilândia/ES para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meio administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Marilândia/ES, xxx de xxx de 2024

XXXXXXXXXXXX

Presidente da Câmara Municipal de Marilândia

RESPONSÁVEL LEGAL
Empresa contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/ANO

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE PRODUTO/SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III
MODELO DE CREDENCIAMENTO

Ao Agente de Contratação/Pregoeiro da Câmara Municipal de Marilândia/ES

Por meio do presente, credenciamos o Senhor _____, portador da Certeira de Identidade nº _____, CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Marilândia/ES, Pregão Presencial nº/Ano, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular lances e participar de todos os demais atos inerentes ao certame.

(Local), (data)

Representante Legal da Empresa proponente





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE QUE ATENTE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Agente de Contratação/Pregoeiro da Câmara Municipal de Marilândia/ES

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal, o Senhor _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, nos termos do Art. 63, I da Lei nº 14.133/2021, sob pena da Lei, que atende a todos os requisitos de habilitação exigidos no edital da presente licitação, quanto às condições de qualificação jurídica, regularidade fiscal e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto no edital do presente certame.

(Local), (data)

Representante Legal da Empresa proponente





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Ao Agente de Contratação/Pregoeiro da Câmara Municipal de Marilândia/ES

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal, o Senhor _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, em atendimento ao Art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, sob pena da lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos

(Local), (data)

Representante Legal da Empresa proponente





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE A RESERVA DE CARGOS

Ao Agente de Contratação/Pregoeiro da Câmara Municipal de Marilândia/ES

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal, o Senhor _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, em atendimento ao Art. 62, IV, e Art. 92, XVII da Lei nº 14.133/2021, sob pena da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz prevista em lei e em outras normas específicas.

(Local), (data)

Representante Legal da Empresa proponente





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA CUMPRE OS REQUISITOS
PREVISTOS EM LEI

Ao Agente de Contratação/Pregoeiro da Câmara Municipal de Marilândia/ES

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal, o Senhor _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, em atendimento ao Art. 62, §1º Lei nº 14.133/2021, sob pena da lei, que a proposta econômica cumpre a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(Local), (data)

Representante Legal da Empresa proponente





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO VIII
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE ÍNDICES CONTÁBEIS

Ao Agente de Contratação/Pregoeiro da Câmara Municipal de Marilândia/ES

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal, o Senhor _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, APRESENTA, em atendimento ao Art. 69, §1º Lei nº 14.133/2021, sob pena da lei, os seguintes índices contábeis:

1) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

2) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

3) ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

(Local), (data)

Representante Legal da Empresa proponente

Nome do profissional contábil e nº do CRC





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO
DEGRADANTE OU FORÇADO

Ao Agente de Contratação/Pregoeiro da Câmara Municipal de Marilândia/ES

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal, o Senhor _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, nos termos do Art. 1º, III e IV, e Art. 5º, III da Constituição Federal, sob pena da lei, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado.

(Local), (data)

Representante Legal da Empresa proponente





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Ao Agente de Contratação/Pregoeiro da Câmara Municipal de Marilândia/ES

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal, o Senhor _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apta a participar do presente certame, observado o disposto no Art. 4º, §§1º ao 3º da Lei nº 14.133/2021.

(Local), (data)

Representante Legal da Empresa proponente





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO XI
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Ao Agente de Contratação/Pregoeiro da Câmara Municipal de Marilândia/ES

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal, o Senhor _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, APRESENTE a seguinte proposta de preços:

LOTE	ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	Serviços de assistência e manutenção preventiva e corretiva na infraestrutura de rede privada, nos computadores e seus periféricos	MÊS	12		

O prazo de validade desta proposta ¹é de xx (____) dias.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos todas as especificações e condições contidas no Pregão Presencial e anexos, podendo, assim, afirmar não haver qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que os compõem.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como por qualquer outra despesa relativa à execução dos objetos licitados no presente certame.

(Local), (data)

Representante Legal da Empresa proponente

¹ A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 38003500390034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **JOSÉ LUIZ BRANDÃO** em **05/12/2025 10:53**

Checksum: **7FACE47F54A8AA2DC4A019C74CF17143C16AD8206A29C7D5CA2F9E77AAB3BEA1**





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Marilândia, 09 de dezembro de 2025.

De: Contabilidade

Para: Assessoria Jurídica

Referência:

Processo nº 691/2025

Proposição: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS nº 25/2025

Autoria: JULIANO PEREIRA

Ementa: Contratação de Empresa Para Manutenção Preventiva e Corretiva na Rede de Computadores.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Informar Disponibilidade Orçamentária

Ação realizada: Disponibilidade Orçamentária informada

Descrição:

Atendendo a solicitação, informo que há saldo de Dotação Orçamentária prevista para cobertura da requerida despesa no Orçamento do Exercício de 2026, conforme rubrica abaixo:

Órgão: 150 – Câmara Municipal de Marilândia

Atividade/Projeto: 15015.0103100164.001 – Manutenção das Atividades Internas do Poder Legislativo Municipal

Elemento de Despesa: 33904000000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000000 – Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos.

Encaminho o presente processo para análise jurídica.

Próxima Fase: Elaborar Parecer Jurídico

KARINE DALFIOR PRANDO
Contadora
161599



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100380032003300380030003A005400

Assinado eletronicamente por **KARINE DALFIOR PRANDO** em **09/12/2025 10:49**

Checksum: **6815F152B63EE6A3421ED225CB5749A1EE88E2C4559E584F04CD1CA6C468D0B2**





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Marilândia, 09 de dezembro de 2025.

De: Assessoria Jurídica

Para: Controladoria

Referência:

Processo nº 691/2025

Proposição: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS nº 25/2025

Autoria: JULIANO PEREIRA

Ementa: Contratação de Empresa Para Manutenção Preventiva e Corretiva na Rede de Computadores.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Elaborar Parecer Jurídico

Ação realizada: Licitação

Descrição:

Com base no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Edital, da manifestação do Presidente deste Poder Legislativo Municipal de Marilândia/ES, e demais documentação acostada no processo, esta assessoria jurídica OPINA pelo prosseguimento do processo de licitação na modalidade de Pregão Presencial, nos termos do Art. 28, Inciso I c/c artigo 17, §2º da Lei nº 14.133/2021, do tipo Menor Preço Global.

Por fim, pugno pelas devidas publicações, para efeitos constitucionais da **Publicidade**.

Próxima Fase: Analisar processo licitatório

JACIANO VAGO
Assessor Jurídico
131591



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100380032003400320030003A005400

Assinado eletronicamente por **JACIANO VAGO** em **09/12/2025 14:19**

Checksum: **CB740FF8190D07ABB46AF6EE1FA23477C5B875F146123BD7D70B0AA680528602**





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
BIÊNIO 2025 / 2026

ANALISE JURIDICA – (173)
ID Nº: 182.420

PROCESSO Nº: 691/2025

PROTOCOLO Nº: 1.425/2025

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS Nº: 25/2025

INTERESSADO: PODER LEGISLATIVO DE MARILÂNDIA/ES

ASSUNTO: Contratação de Empresa Para Manutenção Preventiva e Corretiva na Rede de Computadores.

EMENTA: Processo nº 691/2025 – Protocolo nº 1.425/2025 – Contratação de Empresa Para Manutenção Preventiva e Corretiva na Rede de Computadores - Licitação na modalidade Pregão Presencial – nos termos do Art. 28, Inciso I c/c artigo 17 parágrafo 2º da Lei nº 14.133/2021 - Menor Preço Global.

RELATÓRIO

Trata-se de processo nº 691/2025, protocolo nº 1.425/2025 - cuja finalidade é Contratação de empresa para Manutenção Preventiva e Corretiva na Rede de Computadores.

Consta dos autos os seguintes documentos:

- OFÍCIO Nº 101/2025/CSA/CMM, datado de 10/11/2025, cujo assunto é assunto a Abertura de Processo para – Contratação de Empresa Para Manutenção Preventiva e Corretiva na Rede de Computadores no âmbito do Poder Legislativo Municipal;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Despacho do Gestor autorizando a abertura do processo administrativo visando a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de rede de computadores (serviço contínuo) - mensal - adotando para tanto, salvo melhor juízo, o procedimento Licitação na modalidade Pregão Presencial – nos termos do Art. 28, Inciso I c/c artigo 17 parágrafo 2º da Lei nº 14.133/2021, (menor preço global) para a contratação, a qual não será permitido Adesão por outro órgão/entidade em decorrência do fato de incompatibilidade com o sistema de adesão.
- Termo de Referência;
- Manifestação da Equipe de Apoio;
- QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS;
- Relatório da Equipe de apoio manifestando que os valores identificados representam uma estimativa de mercado abrangente e compatível com os parâmetros e características deste processo, entendendo que refletem de forma adequada a realidade da contratação pretendida, podendo ser utilizados como base para definição do preço estimado.
- VALORES MÉDIOS PARA A RESERVA ORÇAMENTÁRIA;
- Minuta do Edital PREGÃO PRESENCIAL;
- Informação do setor de Contabilidade há existência de Dotação Orçamentária prevista para cobertura da requerida despesa no Orçamento do Exercício de 2026;

É o relatório.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
BIÊNIO 2025 / 2026

ANALISE

Preliminarmente, destacamos que a presente manifestação diz respeito aos aspectos eminentemente jurídicos de controle prévio de legalidade da contratação, excluída qualquer apreciação quanto ao mérito do ato administrado, cuja análise e responsabilidade estão adstritas ao gestor público. De igual modo, estão fora da análise deste opinativo as questões de ordem técnica, a exemplo das especificações constantes do termo de referência e outros documentos.

Desta forma fica claro que o exame da matéria em debate restringe-se aos seus aspectos exclusivamente jurídicos para apreciar o processo licitatório conforme seus critérios, objetivos prévios, para que, a administração se munice de todas as cautelas para que o ato do processo seja prestado por quem de direito.

Dentro dos limites da nossa análise que engloba a fase preparatória no processo, no controle prévio de legalidade contida no art. 53 da Lei 14.133/2021, a legislação recomenda a adoção da presente manifestação.

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação. (destaque nosso)

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - Apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - Redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

§ 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.

A fase preparatória do processo licitatório se caracteriza por um planejamento, devendo ser compatibilizado com o plano de contratação anual, sintonizado com as leis orçamentárias, abordando todas as considerações de ordem técnicas, mercadologia, gestão de contratação, conforme estampado no artigo 18 e seus incisos e parágrafos 1º e 2º da Lei 14.133/2021, em alguns aspectos quando necessários, cujo artigo também disponibiliza o ponto essencial nessa fase o qual chama de Estudo Técnico Preliminar (ETP) precisamente no §1º, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
BIÊNIO 2025 / 2026

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
BIÊNIO 2025 / 2026

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas. (destaque nosso)

Dito isto, passando em análise do que consta nos autos, a princípio denotamos que a administração se posicionou quanto a modalidade de licitação a ser adotada, usando como



Autenticar documento em <https://marilandia.spionline.com.br/autenticidade>
com o identificador 38003600330037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
BIÊNIO 2025 / 2026

fundamento a modalidade Pregão Presencial, nos termos do Art. 28, Inciso I c/c artigo 17 parágrafo 2º da Lei nº 14.133/2021. Ainda neste caso.

Art. 28. São modalidades de licitação:

I - Pregão;

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

(...)

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Dessa forma, nos compete fazer observar o que preleciona o caput do artigo 37 da Carta Maior, bem como o artigo 5º da Lei 14.133/2021, quantos em se observar aos princípios basilares constitucionais e legais, a serem criteriosamente adotada pelo ente público em suas contratações:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos **princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência** e, também, ao seguinte: (destaque nosso)

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Nesse sentido, orientamos a Administração Pública, que via de regra, todo e qualquer procedimento de licitação ou compra direta, deve ser pautado nos princípios constitucionais, visando oportunizar a todos sem distinção, e de modo em propiciar a realizar uma melhor contratação.

No entanto existem demandas de contratações que possuem suas características específicas, as quais tornam impossível ou inviável a utilização dos tramites usuais em licitação, como já dito anteriormente, mas em norma, salientamos que, em que pese a permitir algumas contratações direta sem a necessidade de processo de licitação, isso não significa que a Administração pode atuar de modo temerário e arbitrário em suas decisões, pelo contrário, deve sempre optar pelo procedimento mais adequado, destinado a realizar melhores contratações possível, devendo sempre justificar a escolha do contratado, com vistas à satisfação do interesse Público.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
BIÊNIO 2025 / 2026

Dito isso, a luz do que consta no processo, cuja contratação deve se pautar na justificativa contida no ETS e no TR, e que após a realização do levantamento de mercado com o intuito de prosseguir um valor acessível e viável a administração pública, para fins de completar os aspectos de princípios constitucionais e da necessidade do ente público, quais são, economia e eficiência.

Sob os olhares, a administração, essa pugnou pela modalidade de pregão balizada no Art. 28, Inciso I c/c artigo 17 parágrafo 2º da Lei nº 14.133/2021, já transcrita.

Neste aspecto do ETP, encontramos a definição do planejamento exigido na Fase Preparatória inicial, a seguir:

1. Solução da necessidade/Descrição do objeto;
2. Justificativa da necessidade de contratação;
3. Descrição dos Requisitos da Contratação;
4. Estimativa das Quantidades;
5. Levantamento de Mercado;
6. Descrição da Solução como um todo;
7. Estimativa de Valores;
8. Necessidade de Parcelamento;
9. Resultados Pretendidos;
10. Possíveis Impactos Ambientais;
11. Contratações Correlatas/interdependentes;
12. Alinhamento com PAC (PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES);
13. Critérios de Apuração e Formalização de Contrato;
14. Posicionamento conclusivo/Adequação do Contrato com a necessidade a que se destina.;
15. Dotação Orçamentária;

Diante do acima exposto, denotamos que o ETP atende as exigências do §1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021.

Noutro aspecto nos termos do artigo 6º da Lei 14.133/2021, o Termo de Referência (TR) deve conter parâmetros e elementos descritivos para a contratação e sob este aspecto denotamos está presente, os quais transcrevemos:

1. Definição do objeto;
2. Fundamentação da Contratação;
3. Descrição da Solução com um todo;
4. Requisitos da Contratação;
5. Visita Técnica;
6. Condição de Habilitação;
7. Dotação Orçamentária;
8. Investimento;
9. Condições da Prestação dos Serviços;
10. Garantia;
11. Forma de apresentação das propostas e condições;
12. Formas e Critérios de Seleção de Fornecedor;
13. Obrigações da Contratada;
14. Obrigações da Contratante;





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
BIÊNIO 2025 / 2026

- 15. Fiscalização;
- 16. Critérios de Pagamento;
- 17. Vigência Contratual, Prazo de Execução e reequilíbrio/reajuste;
- 18. Sansões Administrativas;
- 19. Disposições Gerais.

No transcorrer do processo observamos constar a minuta contratual, cuja obrigação do ente público está regulada no dispositivo 89, §1º e 2º da Lei 14.133/2021, onde se trata que o contrato deve se regular pelas suas cláusulas e preceitos de direito público, devendo mencionar nome das partes, finalidade e estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução

Art. 89. Os contratos de que trata esta Lei regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º Todo contrato deverá mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da licitação ou da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.

§ 2º Os contratos deverão estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do edital de licitação e os da proposta vencedora ou com os termos do ato que autorizou a contratação direta e os da respectiva proposta.

Ainda sob a luz da elaboração contratual, em leve e superficial visão denotamos estar de acordo com o dispositivo acima citado.

Finalizando nossa análise, conforme preleciona Lei 14.133/2021, a instituição administrativa deve contar com seus órgãos de assessoramento jurídico bem como de controle interno, com modelos e minutas de contratos, editais, TR, e outras documentações exigidas, de forma padronizada, admitidas minutas do Governo Federal, artigo 19, IV, senão vejamos:

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

V - Instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
BIÊNIO 2025 / 2026

CONCLUSÃO

Isto posto, em atendimento ao disposto no art. 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021, com base no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Edital, da manifestação do Presidente deste Poder Legislativo Municipal de Marilândia/ES, e demais documentação acostada no processo, esta assessoria jurídica OPINA pelo prosseguimento do processo de licitação na modalidade de Pregão Presencial, nos termos do Art. 28, Inciso I c/c artigo 17, §2º da Lei nº 14.133/2021, do tipo Menor Preço Global, para a contratação nos moldes do artigo 89 e parágrafos.

Por fim, pugno pelas devidas publicações, para efeitos constitucionais da **Publicidade**.

S. M. J. essa é nossa análise, respeitando decisão superior.
Marilândia/ES, em 10 de novembro de 2025.

Jaciano Vago
Assessor Jurídico



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 38003600330037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **JACIANO VAGO** em **09/12/2025 14:19**

Checksum: **7296B58840E074CC76B2AA0855D1D29BD3CABA61836EFC53C0BB84EA4E004CC2**





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Marilândia, 16 de dezembro de 2025.

De: Controladoria

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 691/2025

Proposição: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS nº 25/2025

Autoria: JULIANO PEREIRA

Ementa: Contratação de Empresa Para Manutenção Preventiva e Corretiva na Rede de Computadores.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Analisar processo licitatório

Ação realizada: Processo analisado

Descrição:

Segue parecer do Controle Interno.

Próxima Fase: Analisar / Autorizar abertura do Certame licitatório

NATALIA VIEIRAS DALLA BERNARDINA
Controladora Interna
131596



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100380032003400350032003A005400

Assinado eletronicamente por **NATALIA VIEIRAS DALLA BERNARDINA** em **16/12/2025 14:37**

Checksum: **49FF4364FA711EF74043149D8F3E68E726068FE6CFEF4420063F8ADC7B7CCAAF**





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LISTA DE VERIFICAÇÕES DO CONTROLE INTERNO
(Licitação para Compras e Serviços, exceto engenharia e TIC)

Notas explicativas

A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21, nas orientações e modelos da Controladoria Geral da União e do Tribunal de Justiça do ES.

A presente lista trata-se de um procedimento de controle preventivo de conferência documental, segundo orientações da própria Lei 14.133/21 que prevê um Controle Interno mais ativo nos processos de licitações.

A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência já elaborados pela CMM em conjunto com O Setor Jurídico e de Controle Interno, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica¹.

A lista foi dividida em três seções. A primeira trata de requisitos gerais de todas as contratações. A segunda seção abrange aspectos específicos da pesquisa de preços e das questões orçamentárias. A terceira seção abrange aspectos relativos a aquisições.

A coluna “Atende plenamente a exigência?” deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Em partes: atende parcialmente a exigência

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VERIFICAÇÃO <u>COMUM</u> A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo?	Sim	O presente processo 691/2025
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? – Art. 7º	Não	Despacho de abertura/autorização não menciona a designação formal dos agentes responsáveis, mas existe as portarias.
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?	Sim	Item 12 do ETP (1.2) e Item 1.5 do Termo de Referência.(4.2)
O Agente de Contratação é servidor efetivo? - Art. 8º	Sim	Portaria 46/2023
Há Estudo Técnico Preliminar?	Sim	Item 1.2 do processo
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos: a) A descrição da necessidade b) a estimativa do quantitativo, c) a estimativa do valor, d) a manifestação sobre o parcelamento, e) manifestação sobre a conclusão da contratação	Sim	Tópicos 2, 4, Anexo I, 8, e 14 do Item 1.2 do processo.
Há termo de referência?	Sim	Item 4.2 do processo.
O TR contempla: a) definição do objeto, b) fundamentação da contratação, c) descrição da solução, d) requisitos da contratação, e) estimativas do valor da contratação/investimento f) condições de prestação do serviço (modelo de execução), g) forma de seleção do fornecedor, h) fiscalização (modelo de gestão), i) critérios de medição e de pagamento, j) não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária?	Sim	Itens: 1, 2, 3, 4, 4.1, 8, 9 12, 15, 16 e 7 do Termo de Referência, tópico 4.2 do processo.
Os autos estão instruídos com o edital da licitação?	Sim	Tópico 6.2 do processo.
Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação?	Não se aplica	
Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado? - Art. 25, §7º	Sim	Item 17.3, do tópico 6.2 do processo;





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Há parecer jurídico aprovando as minutas do edital em se houver, a do contrato?	Sim	Tópico 8.2 do processo
Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	Sim	Item 4,2 do tópico 6.2 do processo.

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação?	Sim	Itens 5.2, 5.3 e 5.4 do Processo.
Foi certificado que o preço estimado foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo?	Sim	Itens 5.2, 5.3 e 5.4 do Processo.
Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano?	Sim	Conforme links apresentados no item 5.3 do processo.
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas?	Sim	Tópico 5.3.
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável?	Sim	No início de cada proposta há a identificação do possível fornecedor, responsável legal, CNPJ, endereço e contato.
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não	Sim	Item 5.3 do processo.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

enviaram propostas como resposta à solicitação feita? ⁱ		
--	--	--

VERIFICAÇÃO <u>ESPECÍFICA</u> PARA CONTRATAÇÃO DE <u>SERVIÇOS EM GERAL</u>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização? – Art. 47 Lei 14.133/21	Não se aplica	
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? – Art. 48 Lei 14.133/21	Em partes	Observações descritas ao final do questionário.
Tratando-se de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital definiu o local da realização dos serviços?	Sim	Tópico 14.1 do Termo de Referência, parte Integrante do Edital, item 6.2 do processo.
Caso o edital tenha previsto valores mínimos de salário, foi certificado que não houve fixação em valor inferior ao definido em lei ou ato normativo?	Não se aplica	Trata-se de contratação de Pessoa Jurídica.
Foi observada a vedação de definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos?	Não se aplica	Trata-se de contratação de Pessoa Jurídica.
Foi observada a vedação de exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado?	Sim	Tópico 14.11 do Termo de Referência parte integrante o Edital, Item 6.2 do processo.
Consta do edital que durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato?	Sim	Tópico 13.24 do Termo de Referência parte integrante o Edital, item 6.2 do processo
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii)	Não se aplica	





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado? ⁱ		
---	--	--

Tendo em vista as respostas obtidas pela aplicação do questionário acima, informamos à Presidência a seguinte observação:

Consta da Recomendação UCCI 01/2022 de 22 de agosto de 2022, feita pelo Controle Interno, a criação de uma vaga efetiva para o profissional de nível superior com formação em Sistema de Informação, Tecnologia da Informação, Redes, Engenharia de Software, Engenharia da Computação ou outros relacionados, que deu origem ao processo 608/2022, com ciência do então Presidente da Câmara, Sr. Douglas Badiani em 24 de outubro de 2022 e ciência da atual Presidente em 25 de maio de 2023, a qual justificou que a estrutura física da Câmara precisava de reparos e de uma realocação de servidores antes da criação da vaga.

Todavia, a Administração está adotando providências para a regularização da situação, tendo esse próprio Controle Interno participado de reunião com a Mesa Diretora da Câmara com o assunto da organização de concurso público destinado ao provimento do cargo efetivo de Tecnologia da Informação.

Nesse contexto, até que se conclua o certame e ocorra o efetivo provimento do cargo, a contratação pretendida apresenta-se como medida excepcional, transitória com a finalidade de assegurar a continuidade dos serviços essenciais, evitar prejuízos à atividade administrativa e preservar o interesse público.

Destaca-se que a contratação deve-se restringe-se às atividades materiais, instrumentais e de apoio técnico, nos termos do art. 48 da Lei nº 14.133/2021;

Diante do exposto, este Controle Interno manifesta-se pela **possibilidade excepcional** da contratação, condicionada à:

1. manutenção do caráter temporário e não permanente do ajuste;
2. vedação à delegação de atribuições estratégicas, decisórias ou de gestão de sistemas sensíveis;

Registra-se, por fim, que a presente manifestação **não afasta a recomendação já expedida** para o provimento do cargo por servidor efetivo, a qual deverá ser integralmente atendida pela Administração, tão logo concluído o concurso público.

Essas são nossas considerações. Com a devida justificativa necessária, entendemos que o procedimento estará apto a prosseguir.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

NATÁLIA VIEIRAS DALLA BERNARDINA
Controladora Interna
Matrícula 131.596

REFERENCIAS

TJES, 2015 <https://www.tjes.jus.br/PDF/Check%20List%20Norma%2001.01%20-%20Licitacao%2003-07-2015.pdf>

IFES, <https://www.ifes.edu.br/images/stories/-publicacoes/acesso-informacao/auditoria/anexo-i-checklist-processos-pregao-eletronico.pdf>

AGU, 2023, <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/listas-de-verificacao>



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 38003700370034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **NATALIA VIEIRAS DALLA BERNARDINA** em **16/12/2025 14:37**

Checksum: **0DD5964D99759AB96C28BCDE0BD4EB6D1D52126FC55209F35B1D066817D0E625**





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Marilândia, 22 de dezembro de 2025.

De: Presidência

Para: Agente de Contratação

Referência:

Processo nº 691/2025

Proposição: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS nº 25/2025

Autoria: JULIANO PEREIRA

Ementa: Contratação de Empresa Para Manutenção Preventiva e Corretiva na Rede de Computadores.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Analisar / Autorizar abertura do Certame licitatório

Ação realizada: Certame autorizado

Descrição:

Diante da regularidade do procedimento, encaminhado para publicação do Edital, bem como a realização dos demais atos necessários a persecução do objeto.

Próxima Fase: Publicar Edital e Aviso de Licitação

ADILSON REGGIANI
Presidente
131506



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100380032003600390038003A005400

Assinado eletronicamente por **ADILSON REGGIANI** em **22/12/2025 12:41**

Checksum: **CB04748B40D95CABBC18D18650FFDB7AF83C3C3DB1AF8CC5C11A2B0FAAA4E4E5**





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Marilândia, 16 de janeiro de 2026.

De: Agente de Contratação

Para: Agente de Contratação

Referência:

Processo nº 691/2025

Proposição: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS nº 25/2025

Autoria: JULIANO PEREIRA

Ementa: Contratação de Empresa Para Manutenção Preventiva e Corretiva na Rede de Computadores.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Publicar Edital e Aviso de Licitação

Ação realizada: Aviso e Edital publicados

Próxima Fase: Aguardar / Analisar Impugnação / Prestar esclarecimentos

JOSÉ LUIZ BRANDÃO
Técnico Legislativo
131597



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100380033003000310034003A005400

Assinado eletronicamente por **JOSÉ LUIZ BRANDÃO** em 16/01/2026 11:38

Checksum: **A65DA136D6BAB60B35ADACA92F0491EF275E6E263540DE9E710172408679F7E2**





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Marilândia, localizada na Rua Luis Catelan, nº 230, centro, Marilândia/ES, torna público que realizará procedimento de licitação com amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes, por meio de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados, respectivamente, pela Portaria nº 46/2023 e Portaria nº 06/2024, cujas competências estão regulamentadas nesses atos normativos.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Processo:** 691/2025
- 1.2. ID contratação TCE/ES:** 2026.046L0200001.01.0001
- 1.3. Modalidade:** Pregão Presencial
- 1.4. Critério de julgamento:** Menor preço global
- 1.5. Modo de disputa:** aberto
- 1.6. Valor máximo da contratação:** Conforme anexo do Termo de Referência deste edital.
- 1.7. Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de assistência e manutenção preventiva e corretiva na infraestrutura de rede privada, nos computadores e seus periféricos, cuja descrição detalhada dos serviços encontra-se no Termo de Referência, anexo I deste edital.

2. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

- 2.1. O pregão terá início às 09 horas do dia 04 de fevereiro de 2026.**
- 2.2.** Até às 8h50min do dia supramencionado, o protocolo geral da Câmara receberá os envelopes (proposta e habilitação) referentes a este pregão.
- 2.3.** A empresa que protocolar seus envelopes além do prazo estabelecido no subitem 2.2 deste edital será desclassificada.
- 2.4.** Referência de tempo: horário de Brasília.
- 2.5.** Todos os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão estar em envelopes lacrados.
- 2.6.** O Pregão será conduzido pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - 2.6.1.** Conduzir a sessão pública do pregão presencial;
 - 2.6.2.** Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela instrução desses documentos;
 - 2.6.3.** Verificar a conformidade da(s) proposta(s) em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
 - 2.6.4.** Coordenar a sessão pública e os lances ofertados;
 - 2.6.5.** Verificar e julgar as condições de habilitação;
 - 2.6.6.** Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
 - 2.6.7.** Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quanto mantiver sua decisão;
 - 2.6.8.** Indicar o vencedor do certame;
 - 2.6.9.** Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

- 2.6.10.** Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- 2.6.11.** Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- 2.7.** O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da Assessoria Jurídica e de outros setores da Câmara de Marilândia, a fim de subsidiar sua decisão.
- 2.8.** Caberá à equipe de apoio auxiliar o Agente de Contratação/Pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

3. DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

- 3.1.** As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital no site oficial da Câmara <https://www.marilandia.es.leg.br/pregaopresencial> ou no Portal Nacional de Contratações Públicas <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, ficando obrigados a acompanhar as publicações referentes à licitação nestes endereços eletrônicos, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, como também no site <https://empauta24horas.com.br/publicidade-legal/>, tendo em vista a possibilidade de alterações, disponibilização de informações e avisos sobre o procedimento do pregão presencial.
- 3.2.** Qualquer pessoa é legítima para impugnar o edital de licitação ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, mediante documento formalizado e apresentado no endereço eletrônico do Setor de Contratações compras@marilandia.es.leg.br.
- 3.2.1.** O Agente de Contratação/Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos.
- 3.2.2.** A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro ou pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, nos autos do processo de licitação.
- 3.2.3.** Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 3.2.4.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site <https://www.marilandia.es.leg.br/pregaopresencial> e no Sistema de Compras do Governo Federal no site www.gov.br/compras, e vincularão os participantes e a Administração.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1.** Poderão participar deste pregão somente os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.
- 4.2.** **Todos os lotes são destinados exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006.**
- 4.3.** Estarão impedidos de participar de quaisquer fases do certame os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- a)** Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, direta e indireta, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- b)** Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera do Governo, em face da hipótese prevista no inciso IV do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

- c) Esteja sob falência, dissolução ou liquidação;
 - d) Estejam enquadradas no disposto do Art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
 - e) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;
 - f) Que não se qualifiquem como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparadas, no caso de licitações ou lotes exclusivos fundamentados no Art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123/2006;
 - g) Que, embora qualificadas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor individual, incidam em qualquer das vedações do Art. 3º, §4º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de licitações ou lotes exclusivos fundamentados no Art. 48, incisos I e III da mesma lei.
- 4.4.** Para a participação de CONSÓRCIOS deverão ser atendidas as condições previstas no Art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.4.1.** Não poderá participar do consórcio pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando assim for permitido.
- 4.4.2.** A empresa integrante de consórcio não poderá participar isoladamente ou em mais de um consórcio, na mesma licitação. Também estará impedida empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de empresa consorciada.
- 4.4.3.** No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações de Habilitação de CADA UMA DAS EMPRESAS participantes do consórcio, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado.
- 4.4.4.** As Pessoas Jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste edital, o TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO, por meio de escritura pública ou documento particular subscrito por todas, que deverá atender aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação:
- a) A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido;
 - b) A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado;
 - c) Discriminar a empresa líder;
 - d) O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação;
 - e) Detalhar a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
 - f) Declarar que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente de seus consorciados.
- 4.4.5.** A empresa líder será responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.
- 4.4.6.** Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
- 4.4.7.** Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, a autorização expressa do órgão licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

4.4.8. O Licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

4.4.9. No caso de consórcio, para atendimento ao EFD-REINF, da Receita Federal, para fins de recebimento junto ao Órgão, o Contrato deverá ser formalizado em nome do consórcio e o pagamento será realizado em conta bancária em nome do Consórcio.

4.4.10. No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

4.5. A observação das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, fica sujeito à desclassificação no certame e às penalidades cabíveis.

4.6. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados pelas empresas licitantes acerca das condições de participação.

4.7. As diligências promovidas pelo Agente da Contratação/Pregoeiro poderão envolver a solicitação de outros documentos e informações para a tomada de decisão.

4.8. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar a contratação nos termos propostos.

5. OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES, REQUISITOS E DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1. Compete ao licitante interessado em participar do pregão:

5.1.1. Responsabilizar-se formalmente pelas negociações efetuadas em seu nome, assumindo suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade da Câmara por eventuais danos decorrentes da não observação das regras deste edital;

5.1.2. Manter o endereço de correio eletrônico atualizado, bem como submeter-se às exigências da legislação pertinente, em especial da Lei nº 14.133/2021, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

5.2. O credenciamento deverá ocorrer no momento da abertura da licitação na sala de licitações da Câmara e deverá ser apresentados os seguintes documentos:

5.2.1. Para fins de credenciamento junto ao Agente de Contratação/Pregoeiro o proponente, proprietário, diretor ou sócio da empresa licitante, deverá comprovar a sua condição mediante a apresentação de **documento de identificação oficial**, bem como o **contrato social**, alteração contratual consolidada ou procuração pública firmada em cartório.

5.2.2. O proponente poderá enviar um representante munido de credencial, portando o anexo IV constante neste edital, firmada pelo responsável legal da empresa, devendo constar na credencial o número de identidade e CPF do credenciado.

5.2.2.1. O representante deverá portar o próprio documento oficial de identificação juntamente com o do proponente responsável.

5.2.2.2. A credencial deverá ser assinada por responsável legal da empresa e a confirmação desta condição deverá ocorrer por meio da apresentação do contrato social, alteração consolidada ou procuração pública firmada em cartório, sob pena de não aceitação do credenciamento.

5.2.2.3. A apresentação do contrato social e alteração consolidada nesta etapa da licitação isenta a empresa de apresentá-lo novamente na fase de habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

5.2.3. Somente poderão ofertar lances verbais no ato do pregão os representantes das empresas que se credenciarem.

5.2.4. Apresentar declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório (anexo V).

5.2.5. O fornecedor enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equivalente deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apto a participar do presente certame, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do Art. 4º da Lei nº 14.133/2021 (anexo XI).

5.2.6. Além da declaração que trata o item anterior, a licitante deverá apresentar CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

5.2.7. Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

5.3. A falsificação de qualquer documento constante neste edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Para participação no certame, a empresa licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação), conforme segue:

À Câmara Municipal de Marilândia/ES
Edital de Pregão Presencial Nº/ano
Envelope N.º 01 - Proposta
Proponente (Razão Social da Licitante)

À Câmara Municipal de Marilândia/ES
Edital de Pregão Presencial Nº/ano
Envelope N.º 02 - Habilitação
Proponente (Razão Social da Licitante)

6.2. O envelope nº 01 (Proposta) deverá conter a proposta impressa da licitante (anexo XII), em linguagem clara, sem rasuras ou entrelinhas, não podendo ser de forma manuscrita, respeitando todas as especificações contidas no neste edital, contendo ainda:

6.2.1. Razão social da empresa, bem como sua qualificação, tal como endereço, CNPJ, nome e assinatura do representante legal ou sócio, datada e outras que se fizerem necessárias.

6.2.2. Discriminação do item cotado, conforme especificações e condições previstas neste edital e seus anexos.

6.2.3. Valores unitários e total de cada item, bem como o valor global da proposta, devendo ser cotado em real e com, no máximo, duas casas decimais e em algarismos arábicos.

6.2.4. Expressar em sua proposta que, todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto licitado, serão de sua responsabilidade e não acrescentarão ônus para a Câmara Municipal.

6.2.5. Expressar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da abertura da licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

6.2.6. Não serão aceitas propostas parciais com relação a cada item.

6.3. O envelope nº 02 (Habilitação) deverá conter a documentação a seguir especificada em original, ou em cópias reprográficas devidamente autenticadas, ou ainda cópia simples acompanhada das originais, que serão autenticadas pelo Agente de Contratação/Pregoeiro:

6.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual;
- b) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedade comercial;
- c) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – CCMEI, em se tratando de Microempreendedor Individual.
- e) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Documento de identificação do representando da licitante, na forma da lei.
- g) Alvará de localização e funcionamento, relativo ao domicílio do licitante, vigente na data de abertura desta licitação, nos termos do Decreto Estadual nº 5.141-R/2023 e Decreto Municipal nº 4.825/2023.

6.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Provas de regularidade com:
 - I. A Fazenda Pública Federal onde for sediada a empresa;
 - II. A Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
 - III. A Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
 - IV. O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

6.3.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante com o número do CNPJ, observando-se que:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se a licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- e) Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

6.3.4. Os documentos que não possuem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do pregão.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

6.3.5. CAPACIDADE TÉCNICA:

6.3.6. Apresentação de ao menos 02 (dois) atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento compatível com as características indicadas neste edital e seus anexos, comprovando a execução dos serviços compatíveis ao objeto da licitação, quanto ao nível de qualidade e atendimento, comprovando idoneidade, atendimento e aptidão para a atividade exercida.

- I. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.
- II. A Câmara Municipal de Marilândia/ES poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- III. Na assinatura do contrato, a empresa deverá apresentar declaração de disponibilidade, entre os profissionais da licitante, de pelo menos um responsável técnico com formação na área de tecnologia da informação, para a execução dos trabalhos a contratar, devendo a comprovação de vínculo empregatício desses profissionais com a contratada ser demonstrada.

6.3.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) CÓPIAS DAS FOLHAS DO LIVRO DIÁRIO relativo ao último exercício social, devidamente registrado no Órgão Competente e apresentado na forma da Lei, onde se encontram transcritos:

- I. Termo de Abertura;
- II. Termo de Encerramento;
- III. Balanço Patrimonial;
- IV. Demonstração de Resultado do Exercício;
- V. A Licitante obrigada a publicar suas peças contábeis deverá apresentar os documentos relacionados aos incisos "I" e "II" acima, bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício.
- VI. Será facultada a apresentação desta documentação desta alínea ("a") caso a empresa se enquadre como Microempreendedor Individual (MEI), sendo obrigada, como sua substituição, apresentar a Declaração Anual Única e Simplificada de Informações Socioeconômicas e Fiscais para o Microempreendedor Individual (MEI), conforme exigência da Resolução nº 140/2018 do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN) e/ou declaração anual de imposto de renda do último exercício financeiro exigível.

b) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

- I. As empresas que apresentarem certidão positiva de recuperação judicial poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública.
- II. O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

- c) **DEMONSTRAÇÃO DE ÍNDICES CONTÁBEIS** (anexo IX), quando a licitante for obrigada a apresentar a documentação da alínea “a” deste subitem.
- d) Excepcionalmente, para as empresas criadas no exercício financeiro desta licitação, fica autorizado a substituição dos demonstrativos contábeis, pelo balanço de abertura.

6.3.8. OUTRAS DECLARAÇÕES:

- a) Deverão ser apresentadas também no envelope de habilitação as declarações dos anexos VI, VII, VIII e X.

6.3.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- a) O licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006;
- c) O prazo acima poderá, a critério da CMM, ser prorrogado por igual período;
- d) A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à CMM convocar os licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7. RECURSOS

7.1. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará aos licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante, nos termos do Art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

7.3. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se a todos vista imediata do processo.

7.4. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

7.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

8. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO.

8.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para promover a adjudicação do objeto e homologar a licitação.

8.2. A homologação estará disponível no site da Câmara após a sua publicação no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Espírito Santo (AMUNES).

8.3. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

8.3.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela Administração.

8.3.2. A Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

8.3.3. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

- I. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- II. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9. EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO, VIGÊNCIA CONTRATUAL E PAGAMENTO

9.1. Todos os procedimentos e orientações sobre a execução da contratação constam no Termo de Referência (anexo I) deste edital e na minuta contratual (Anexo II).

9.2. A vigência contratual e/ou da ata de registro de preços e suas eventuais prorrogações constam no Termo de Referência (anexo I) deste edital.

9.3. As orientações sobre pagamento constam no Termo de Referência (anexo I) deste edital.

9.4. Antes de formalizar ou prorrogar o contrato ou ata de registro, conforme artigo 91 §4 da lei 14133/2021, deverá ser comprovado a regularidade fiscal do contratado por meio de certidão negativa consolidada de inidoneidade, CEIS E CNEP, emitidas pela CGU e pelo TCU.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

10.2. As sanções relativas à execução do contrato constam no Termo de Referência (anexo I) deste edital.

11. ATA DA LICITAÇÃO

11.1. Os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata, em especial: os licitantes participantes; as propostas apresentadas; os avisos, os esclarecimentos e as impugnações; os lances ofertados, na ordem de classificação; a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso; a aceitabilidade da proposta; a habilitação; a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ou na documentação; os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; o resultado da licitação.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1.** É facultado ao Agente da Contratação/Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada aos licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de análise da proposta de preço e habilitação.
- 12.2.** É facultado ao Agente da Contratação/Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares aos licitantes.
- 12.3.** É facultado ao Agente da Contratação/Pregoeiro solicitar a contribuição de servidores da Câmara para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.
- 12.4.** Cabe ao Agente da Contratação/Pregoeiro solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.
- 12.5.** O licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.
- 12.6.** Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:
- 12.6.1.** ANEXO I: Termo de Referência;
- 12.6.2.** ANEXO II: Minuta Contratual;
- 12.6.3.** ANEXO III: Modelo de Credenciamento;
- 12.6.4.** ANEXO IV: Declaração de que atende aos requisitos de Habilitação;
- 12.6.5.** ANEXO V: Declaração de que não emprega menor;
- 12.6.6.** ANEXO VI: Declaração de que cumpre com reserva de vagas;
- 12.6.7.** ANEXO VII: Declaração de que a proposta econômica cumpre os requisitos previstos em lei;
- 12.6.8.** ANEXO VIII: Modelo de apresentação de índices contábeis;
- 12.6.9.** ANEXO IX: Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- 12.6.10.** ANEXO X: Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006;
- 12.6.11.** ANEXO XI: Modelo de proposta de preço.

Marilândia/ES, 15 de janeiro de 2026

JOSÉ LUIZ BRANDÃO

Agente de Contratação/Pregoeiro
Portaria nº 46 de 29 de novembro de 2023



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência expressa as informações diversas levantadas em torno de um dado objeto ou serviço, que servirá de fonte para guiar a aquisição ou a contratação destes, e estabelece a conexão entre a Contratação e o Planejamento existente, expondo o alinhamento da contratação à estratégia do negócio. O dever de planejar é concebido no âmbito jurídico constitucional, ao estar intrinsecamente constituído no princípio da Eficiência (art. 37 da CF/88).

Este Termo tem como finalidade dar as principais instruções para o procedimento administrativo que visa a contratação para o fornecimento dos serviços abaixo relacionados.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. A presente solicitação tem por objeto contratação de empresa para a prestação de serviços de assistência e manutenção preventiva e corretiva na infraestrutura de rede privada, nos computadores e seus periféricos.

1.2. As especificações e os quantitativos dos produtos estão descritos no anexo I deste termo de referência.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no [compras.gov/PNCP](http://compras.gov.br/PNCP) e as constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.4. Os serviços objeto desta contratação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais específicas usualmente encontradas no mercado, a contraparte não se enquadra como sendo bem de consumo de luxo, conforme Decreto Legislativo nº 327/2022 Desta Augusta Casa.

1.5. A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações, conforme Portaria nº 08, de 31 de janeiro de 2024.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação dos serviços de assistência e manutenção na rede de computadores da Câmara Municipal de Marilândia visa a garantia de operacionalidade contínua de todos os equipamentos de TI, incluindo computadores, servidores e redes. Isso implica em minimizar o tempo de inatividade e evitar interrupções no trabalho legislativo.

2.2. Além disso, a manutenção preventiva e corretiva será realizada de forma a prevenir falhas e prolongar a vida útil dos equipamentos, além de resolver rapidamente quaisquer problemas técnicos que possam surgir. Conjunto, o suporte técnico contínuo será fornecido a todos os colaboradores da Câmara Municipal garantindo resolução ágil e eficiente.

2.3. Também serão implementadas medidas de segurança robustas para proteger os dados e as informações da Câmara Municipal e de terceiros contra ameaças cibernéticas e acessos não autorizados.

2.4. Esses resultados garantirão que a Câmara Municipal de Marilândia possa desempenhar suas funções de forma eficiente, transparente e segura, atendendo às demandas da comunidade e promovendo a democratização do acesso à informação pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

3.1. contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assistência e manutenção preventiva e corretiva na infraestrutura de rede privada, nos computadores e seus



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

periféricos, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O Serviço de manutenção da rede de computadores da Câmara Municipal de Marilândia será realizado conforme solicitação da contratante, abrangendo todos os equipamentos tecnológicos desta Augusta Casa, visando o perfeito funcionamento, incluindo tanto na parte de Hardware como de Software, promovendo a manutenção e a instalação de programas e configurações.

4.1.1. A contratada ficará responsável pelo perfeito funcionamento das redes (exemplo IP e Wifi), computadores, notebooks, impressoras, tablets, scanner, servidores, dentre outros equipamentos que pertencem a câmara e os demais que poderão ser adquiridos conforme a necessidade.

4.2. A manutenção preventiva consiste em inspeções regulares e atualizações dos sistemas para prevenir falhas e garantir a segurança da rede. Isso inclui a verificação de antivírus, backups, atualizações de software e limpeza de hardware. Já a manutenção corretiva abrange a resolução de problemas que possam surgir, como falhas de equipamentos, bugs em softwares, problemas de conectividade e quaisquer outras emergências técnicas.

4.3. Além dos serviços de manutenção, a solução inclui suporte técnico contínuo para os colaboradores da Câmara Municipal. Isso envolve assistência remota e presencial para resolver dúvidas, realizar configurações e garantir que todos os usuários possam utilizar os sistemas de TI de maneira eficaz.

4.4. A empresa deve possuir uma sólida e comprovada experiência na prestação de serviços de assistência e manutenção em ambientes de tecnologia da informação.

4.5. É fundamental que a empresa demonstre uma avançada capacidade técnica para realizar manutenções preventivas e corretivas, garantindo a operacionalidade contínua da rede de computadores da Câmara Municipal de Marilândia.

4.6. A assistência técnica somente será de mão-de-obra, a empresa prestadora dos serviços fornecerá a Câmara Municipal de Marilândia uma solicitação acompanhada de laudo dos equipamentos e eventuais necessidades de substituições de peças ou programas ficando sob responsabilidade da Câmara de Marilândia a aquisição e fornecimento das peças.

4.6.1. A Contratada deverá realizar relatórios, recomendações e/ou pareceres, quando solicitado, sobre aspectos relacionados a prestação de serviço, incluindo fatores que influenciam a perfeita execução das atividades.

4.6.2. Poderá a Contratante, em qualquer momento da vigência do contrato, pedir a emissão relatórios detalhando atividades realizadas, estado atual da rede e recomendações para melhorias contínuas permitirá o monitoramento constante e a tomada de decisões informadas sobre a infraestrutura de TI. Como também, isto ser uma iniciativa da Contratada.

4.6.3. A realização de relatórios periódicos detalhando atividades realizadas, estado atual da rede e recomendações para melhorias contínuas permitirá o monitoramento constante e a tomada de decisões informadas sobre a infraestrutura de TI.

4.7. Durante a vigência do contrato, quando for necessária a execução dos serviços de assistência técnica, a Câmara Municipal de Marilândia não irá arcar com qualquer despesa referente da prestação de serviços.

4.8. Quando for o caso de procedimento que implique no “zeramento” da máquina, deverá ser feita a preservação da totalidade dos arquivos que ela contiver, a menos que isso seja tecnicamente impossível em função do problema ocorrido.

4.9. A contratada será responsável por realização de backups periódicos, ao menos uma vez por



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

semana, do banco de dados do servidor e disponibiliza-los, quando necessários, mediante autorização da administração.

4.10. O Contratante poderá solicitar atendimento para quantos equipamentos necessitarem.

4.11. Requisitos da Contratação:

4.11.1. A empresa deve comprovar experiência na prestação de serviços que é descrito neste termo.

4.11.2. A empresa deve possuir disponibilidade para atender, sempre que demandada, às convocações da Câmara Municipal.

4.11.3. Prestar assistência técnica e realizar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos garantindo seu pleno funcionamento;

4.11.4. Avaliar periodicamente o desempenho dos aparelhos, verificando conformidade com padrões técnicos e de qualidade;

4.11.5. Formular diagnóstico sobre defeitos que necessitem de conserto em oficinas externas à Câmara Municipal de Marilândia, providenciando encaminhamento e relatório técnico;

4.11.6. Identificar necessidades de manutenção, executar montagem e/ou modificação, promovendo ajustes necessários para melhor desempenho;

4.11.7. Detectar alterações ou substituições em dispositivos eletrônicos ou elétricos;

4.11.8. Levantar dados sobre ocorrências de mau funcionamento;

4.11.9. Avaliar os equipamentos conforme especificações do fabricante;

4.11.10. Analisar esquemas elétricos/eletrônicos;

4.11.11. Executar conferência e ajustes de acordo com os padrões estabelecidos pelos fabricantes;

4.11.12. Garantir que a instalação de qualquer equipamento ou acessório compreenda montagem, ajustes, testes e instalação completa de cabeamento e conexões, assegurando o perfeito funcionamento;

4.11.13. Realizar acompanhamento técnico e monitoramento do funcionamento dos equipamentos, com atuação presencial e imediata em caso de falhas;

4.11.14. Realizar manutenção preventiva de todos os equipamentos, aplicando ajustes e correções periódicas;

4.11.15. Manter-se atualizado quanto às tendências e inovações tecnológicas, aplicando melhorias compatíveis às necessidades da Câmara Municipal;

4.11.16. Observar e zelar pelas normas de segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção adequados durante a execução dos serviços;

4.11.17. Acompanhar serviços de alteração na infraestrutura física da Câmara Municipal, prevenindo eventuais danos aos equipamentos, propondo soluções corretivas quando necessário;

4.11.18. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza de equipamentos, instrumentos e materiais.

4.11.19. Comunicar previamente à administração a ausência ou necessidade de reposição de materiais indispensáveis à execução dos serviços, que não sejam de responsabilidade da CONTRATADA;

4.11.20. Agir com cortesia, educação, urbanidade e respeito no trato com autoridades, diretores, servidores, convidados e demais participantes no âmbito da Câmara Municipal;

4.11.21. A Contratada deverá realizar relatórios, recomendações e/ou pareceres, quando solicitado, sobre aspectos relacionados a prestação de serviço, incluindo fatores que influenciam a perfeita execução das atividades.

Poderá a Contratante, em qualquer momento da vigência do contrato, pedir a emissão relatórios detalhando atividades realizadas. Como também, isto ser uma iniciativa da Contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

4.15. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.16. Para execução dos serviços a Contratada deverá estar na câmara com antecedência mínima de 1 (uma hora) do início de qualquer sessão/evento que for realizado a transmissão.

4.17. A presente contratação não se trata de prestação de serviços com fornecimento de mão de obra exclusiva.

5. DA VISITA TÉCNICA

5.1. Os licitantes participantes poderão fazer visita técnica à Câmara para conhecer as condições de execução e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos.

5.2. A visita técnica deverá ser agendada com Presidência ou a quem ela designar em horário combinado, indicando o nome do profissional que será designado para realizar a visita pela licitante.

5.3. A visita técnica deverá ser realizada por profissional da licitante, devidamente identificado, até o dia anterior à data marcada para a entrega da proposta.

5.4. O custo da visita técnica correrá por conta exclusivo da(s) empresa(s) Licitante(s). Durante a visita os licitantes serão acompanhados por servidor indicado pela Administração, podendo colaborar juntamente, a empresa prestadora de serviços até a presente data.

5.5. Em nenhuma hipótese a licitante poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe vistoriado, responsabilizando-se por quaisquer ônus decorrentes desses fatos.

11 CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

11.1 Habilitação jurídica

11.1.1 REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual;

11.1.2 ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedade comercial;

11.1.3 INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

11.1.4 CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – CCMEI, em se tratando de Microempreendedor Individual.

11.1.5 DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.1.6 Documento de identificação do representando da licitante, na forma da lei.

11.1.7 Alvará de localização e funcionamento, relativo ao domicílio do licitante, vigente na data de abertura desta licitação, nos termos do Decreto Estadual nº 5.141-R/2023 e Decreto Municipal nº 4.825/2023.

11.2 Regularidade fiscal

11.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.2.2 Provas de regularidade com:

11.2.2.1 A Fazenda Pública Federal onde for sediada a empresa;

11.2.2.2 A Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

11.2.2.3 A Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

11.2.2.4 O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

11.2.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

11.3 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

11.3.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.3.2 Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

11.3.3 Se a licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

11.3.4 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.4 Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedido deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

11.5 Capacitação Técnica

11.5.1 Apresentação de ao menos 02 (dois) atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento compatível com as características indicadas neste Termo, comprovando a execução dos serviços compatíveis ao objeto da licitação, quanto ao nível de qualidade e atendimento, comprovando idoneidade, atendimento e aptidão para a atividade exercida.

11.5.2 O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa emissora, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

11.5.3 A Câmara Municipal de Marilândia/ES poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14133/2021.

11.5.4 Na assinatura do contrato, a empresa deverá apresentar declaração de disponibilidade, entre os profissionais da licitante, de pelo menos um responsável técnico com formação na área de tecnologia da informação, para a execução dos trabalhos a contratar, devendo a comprovação de vínculo empregatício desses profissionais com a contratada ser demonstrada.

11.6 Qualificação econômico-financeira

11.6.1 CÓPIAS DAS FOLHAS DO LIVRO DIÁRIO relativo ao último exercício social, devidamente registrado no Órgão Competente e apresentado na forma da Lei, onde se encontram transcritos:

11.6.1.1 Termo de Abertura;

11.6.1.2 Termo de Encerramento;

11.6.1.3 Balanço Patrimonial;

11.6.1.4 Demonstração de Resultado do Exercício;

11.6.1.5 A Licitante obrigada a publicar suas peças contábeis deverá apresentar os documentos relacionados nos subitens 6.6.1.1 e 6.6.1.2 acima, bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício.

11.6.1.6 Será facultada a apresentação deste caso a empresa que se enquadre como Microempreendedor Individual (MEI), sendo obrigada, como sua substituição, apresentar a Declaração Anual Única e Simplificada de Informações Socioeconômicas e Fiscais para o Microempreendedor



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Individual (MEI), conforme exigência da Resolução nº 140/2018 do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN) e/ou declaração anual de imposto de renda do último exercício financeiro exigível.

11.6.2 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

11.6.2.1 As empresas que apresentarem certidão positiva de recuperação judicial poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública.

11.6.2.2 O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

11.6.3 DEMONSTRAÇÃO DE ÍNDICES CONTÁBEIS, quando a licitante for obrigada a apresentar a documentação do subitem 6.6.1.

11.6.4 Excepcionalmente, para as empresas criadas no exercício financeiro desta licitação, fica autorizado a substituição dos demonstrativos contábeis, pelo balanço de abertura.

11.7 Regularidade Fiscal e Trabalhista de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

11.7.1 O licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

11.7.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

11.7.3 O prazo acima poderá, a critério da CMM, ser prorrogado por igual período;

11.7.4 A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à CMM convocar os licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.8 Antes de formalizar ou prorrogar o contrato/contratação ou ata de registro, conforme artigo 91 §4 da lei 14133/2021, deverá ser comprovado a regularidade fiscal do contratado por meio de certidão negativa consolidada de inidoneidade, CEIS E CNEP, emitidas pela CGU e pelo TCU.

12 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta das dotações sob as rubricas:

150 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

15015.0103100164.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INTERNAS DO PODER LEGISLATIVO
33904000000 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA.

12. INVESTIMENTO

12.1. Com base no Estudo Técnico Preliminar, investimento previsto é no valor mensal de R\$ 2.376,66 (dois mil, trezentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos) e valor global de R\$ 28.519,92 (vinte e oito mil, quinhentos e dezenove reais e noventa e dois centavos).

12.2. Em etapa subsequente, será realizado o orçamento estimado acompanhado dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

as condições e especificidades apresentadas neste Termo de Referência, para incorporar este documento.

14 CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

14.1 A prestação de serviços mensal que trata este Termo de Referência deverá realizada na sede da Câmara Municipal de Marilândia, situada a Rua Luis Catelan, 230, Centro, Marilândia/ES.

14.2 Os serviços serão executados com os equipamentos já pertencentes à Câmara Municipal de Marilândia, e outros que vierem a ser adquiridos ao longo da contratação, cabendo à contratada zelar pela correta utilização e operação desses bens.

14.3 O serviço de assistência técnica deve ser prestado à Câmara Municipal, com a obrigatoriedade de estar presente no local solicitado em até 2 (duas) horas após a notificação do CONTRATADO.

14.3.1 A notificação pode ser feita através de qualquer canal de comunicação fornecido pelo contratado, incluindo o aplicativo de mensagens WhatsApp.

14.3.2 O trabalho deve ser realizado presencialmente, exclusivamente em dias úteis e durante o horário de funcionamento desta Casa Legislativa. Caso necessário, o equipamento pode ser transportado até a sede da empresa contratada, sob prévia autorização da Administração da Câmara Municipal de Marilândia.

14.4 Sempre que solicitado pela Câmara Municipal de Marilândia, a empresa contratada deve prontamente atender às demandas, assegurando a execução eficaz e imediata dos serviços requeridos, de modo a não comprometer as atividades legislativas e administrativas desta Casa Legislativa.

14.5 A CONTRATADA deverá iniciar a execução do contrato no prazo máximo de 01 (um) dia contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado por igual período, devidamente justificado.

14.6 Caso o FORNECEDOR verifique a impossibilidade de cumprir com prazo da prestação de serviços estabelecido, deverá ser protocolada solicitação de prorrogação de prazo de entrega da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente justificado, e o novo prazo de entrega previsto para a entrega.

14.7 A solicitação de prorrogação do prazo será analisada pelo CONTRATANTE na forma da lei e, de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informará ao FORNECEDOR a decisão proferida.

14.8 Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor deverá imediatamente realizar a prestação do serviço.

14.9 É possível e conveniente a execução simultânea por mais de um fornecedor desde que mantendo um controle individualizada à execução de cada contratado.

14 GARANTIA

14.1 A prestação de serviço deverá ter seu prazo de garantia de acordo com os padrões e prazos atrelados à natureza dos serviços.

14.2 Os serviços efetivamente executados devem ter garantia dentro do período da execução do contrato, sendo que em caso de apresentação de falha em relação a prestação de serviços a contratada deverá realizar novamente no intuito de sanar o problema.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

11 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES.

- 11.1** O licitante deverá encaminhar proposta de preços com a descrição do objeto e o preço apresentando o valor unitário e global, de acordo com o Termo de Referência.
- 11.2** O Preço ofertado deve ter a inclusão dos tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes deste Termo de Referência.
- 11.3** O valor aceito para a contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços, como consta nos autos do presente processo.
- 11.4** A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

12. FORMAS E CRITÉRIOS DE FORNECEDOR DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 12.5** O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de Pregão presencial, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global;
- 12.6** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, qualificação econômico-financeira e técnica, de acordo com esse termo de referência.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1** Cumprir integralmente as obrigações relacionadas com a contratação, descritas no Termo de Referência;
- 13.2** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 13.3** Apresentar os documentos de cobrança, inclusive, nota(s) fiscal(is) com a descrição completa dos serviços, juntamente com os documentos de regularidade fiscal e a declaração de adimplemento de encargos;
- 13.4** Manter sigilo de informações às quais porventura venha a ter acesso, que se refiram à Administração Pública ou qualquer outra que, pela sua natureza, não devam ser divulgadas. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e as ações cabíveis, sem prejuízo das sanções nas esferas penal e civil;
- 13.5** Responsabilizar-se integralmente pelos objetos contratados, assim como pelas despesas diretas e indiretas relacionadas com a contratação para a perfeita execução, nos termos da legislação vigente;
- 13.6** Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;
- 13.7** Executar a entrega dos objetos de acordo com as condições e prazos propostos neste Termo de Referência;
- 13.8** Confirmar o recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho;
- 13.9** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 13.10** Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta da contratação, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- 13.11** Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comunicando imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;
- 13.12** Estar de acordo com todas as regras e legislações vigentes ao perfeito e correto funcionamento da prestação de serviços.
- 13.13** A CONTRATADA não poderá subcontratar a prestação deste serviço.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

13.14 Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal.

13.15 Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos às obrigações aqui assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer;

13.16 Manter sob absoluto sigilo, todas as informações que lhe forem transmitidas, pela Contratante, em razão da execução do objeto do presente contrato, protegendo-as contra a divulgação a terceiros, ou a seus prestadores de serviços, que no desenvolvimento de suas atividades tenham necessidade de conhecê-las, mantendo a confidencialidade das mesmas;

13.17 A contratada responsabilizar-se-á, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do objeto deste Contrato, decorrentes de dolo ou culpa.

13.18 A contratada deverá comunicar imediatamente, por intermédio do Gestor/Fiscal do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato;

13.19 Deverá cumprir exigências de todas as legislações e suas alterações no que diz respeito aos assuntos relacionados neste termo de referência.

13.20 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento;

13.21 Cumprir os postulados legais da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e concordar com o que dispõe o termo de compromisso do anexo II.

13.22 Ao término do contrato, a CONTRATADA prestará todo o apoio necessário à transição contratual, de forma a garantir a continuidade dos serviços prestados.

13.23 Refazer ou corrigir quaisquer serviços que estejam fora das especificações do objeto e não satisfaçam às condições exigidas, no tempo mais breve possível, devendo obrigatoriamente justificar a necessidade de demora de mais de 24 horas para solução de demanda.

13.24 É vedada a contratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

13.25 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1 Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, sobre os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

14.2 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;

14.3 Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de preposto por ela credenciada;

14.4 Efetuar o pagamento de acordo com a efetiva entrega e aceite do serviço, de acordo com o preço, os prazos e condições estimuladas na licitação, sendo expressamente vedado o pagamento antecipado;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

- 14.5** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Termo;
- 14.6** Prestar à Contratada toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 14.7** Notificar, por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
- 14.8** Atestar e receber os serviços efetivamente executados, de acordo com o Termo de Referência;
- 14.9** Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;
- 14.10** Aplicar as penalidades por descumprimento da contratação;
- 14.11** É vedado a exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado, conforme artigo 48 da 14.133/2021.

15 FISCALIZAÇÃO

- 15.1** A Câmara Municipal de Marilândia designará servidor para efetuar a fiscalização da execução contratual, nomeado através de Portaria expedida pelo Presidente da Câmara Municipal.
- 15.2** O representante da Administração responsável pela fiscalização do contrato deverá manter registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, detalhando as datas e servidores envolvidos, se for o caso, a fim de acompanhar a efetiva prestação dos serviços.
- 15.3** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 15.4** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara Municipal de Marilândia/ES e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade.

16 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 16.1** Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação a CMM de Nota Fiscal sem emendas ou rasuras, bem como os documentos de regularidade fiscal. As Notas Fiscais, depois de conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos, após a respectiva apresentação.
- 16.2** O pagamento será mensal e somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos atualizados: Certidão Negativa de débitos trabalhistas; FGTS; Tributos Federais e à dívida ativa da União, Estaduais e Municipais; e certidão negativa de falência e concordada.
- 16.3** Após o prazo, a CONTRATANTE pagará multa financeira nos seguintes termos:

VM: VF X 0,33 X ND

100

Onde:

V.M.: Valor da Multa Financeira.

V.F.: Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

N.D: Número de dias em atraso.

- 16.4** Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais) será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;
- 16.5** A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- 16.6** Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado a CMM, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

16.7 Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação;

16.8 No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverão constar, obrigatoriamente, o número da Licitação, o número da Ata de Registro de Preços ou nº do Contrato o(s) objeto(s)/Serviço(s), os valores unitários e totais, nº do empenho e conta bancária para pagamento;

16.9 O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL será feito por Transferência/Depósito Bancário ou Boleto Bancário;

16.10 Os pagamentos poderão ser suspensos nos seguintes casos:

- Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o contratante;
- Inadimplência das obrigações da Contratada para com o Município, por conta do estabelecido no Contrato;
- Não execução dos serviços nas condições estabelecidas no contrato;
- Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas.

16.11 Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

16.12 O FORNECEDOR deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 5296 de 18 de agosto de 2023 que “adota a IN RFB nº 1234/2012 e suas alterações para fins de retenção de IRRF nas Contratações de Bens e na Prestação de serviços realizadas pelo Município de Marilândia e dá outras providências”, que obriga os órgãos públicos a fazer a retenção do imposto de renda, na fonte, nas contratações.

16.12.1 O fornecedor deverá fazer o destaque na nota fiscal do valor da retenção do imposto de renda.

16.12.2 Caso o fornecedor esteja incluído nas hipóteses de isenção ou imunidade deverá apresentar declaração a cada pagamento comprovando a sua condição.

16.12.3 O artigo 4º da IN RFB 1234/2012 prevê as hipóteses de imunidade e isenção.

17 VIGÊNCIA CONTRATUAL, PRAZO DE EXECUÇÃO, REEQUILÍBRIO E REAJUSTE.

17.1 O contrato terá duração de 12 (doze) meses, a contar da data constante no termo contratual, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, devidamente justificado e por interesse da Administração, limitado a 10 (dez) anos, na forma do Art. 107 da Lei 14.133/21, por se tratar de serviço contínuo.

17.1.1 Trata-se de serviço de natureza continuada, nos termos do inciso XV do art. 6º da Lei 14.133/2021, pois sua interrupção pode comprometer o prosseguimento das atividades da Administração, visto que sua manutenção continua é imprescindível, uma vez que está voltado para o funcionamento das rotinas administrativa.

17.2 O reequilíbrio será concedido mediante justificativa com documentos comprobatórios aceitos pela administração, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

17.3 O reajuste será adotado no caso de prorrogação do contrato, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorridos 12 (doze) meses, a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme artigo 25, §7º da Lei 14.133/21.

17.4 O reajuste do preço contratado levará em consideração o índice do IPCA, divulgado pelo IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

18 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Independente de outras sanções legais cabíveis, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão do artigo 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

18.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

18.2.1 Advertência;

18.2.2 Multa;

18.2.3 Impedimento de licitar e contratar;

18.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

18.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.3.6 A sanção prevista no tópico 18.2.1, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no tópico 18.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.3.7 A sanção prevista no tópico 18.2.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas nos tópicos do item 18.2.

18.3.8 A sanção prevista no tópico 18.2.3, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 18.1.2; 18.1.3; 18.1.4; 18.1.5; 18.1.6; 18.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.3.9 A sanção prevista no tópico 18.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 18.1.8, 18.1.9, 18.1.10, 18.1.11 e 18.1.12, bem como pelas infrações



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

administrativas previstas nos tópicos 18.1.2, 18.1.3, 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6 e 18.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no tópico 18.3.8, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, a Câmara Municipal de Marilândia, no horário de atendimento, segunda a quinta: 11h as 17h e sexta: 08h as 14h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

19.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas em relação a presente licitação encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no município, setor de licitações.

19.3 Para agilizar os trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e o número de telefone.

Marilândia, 19 de novembro de 2025

CATARINA PEREIRA
Setor de Compras e Contratações
Portaria CMM nº 12/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE	ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	Serviços de assistência e manutenção preventiva e corretiva na infraestrutura de rede privada, nos computadores e seus periféricos	MÊS	12	2.381,25	28.575,00



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Por meio deste Termo de Compromisso de Confidencialidade e Proteção de Dados Pessoais, declaro expressamente:

I - Reconhecer, em razão da utilização de ferramentas tecnológicas disponibilizadas pela Câmara Municipal de Marilândia/ES, a possibilidade de acesso a dados pessoais, inclusive sensíveis e de crianças e adolescentes, confidenciais ou não, armazenados nos sistemas informatizados sob a responsabilidade desta Casa;

II - Ter ciência de que as credenciais de acesso (login e senha) são de uso pessoal e intransferível e de meu conhecimento exclusivo, razão pela qual assumo a inteira responsabilidade por todo e qualquer prejuízo causado pelo fornecimento da senha pessoal a terceiros, independentemente do motivo;

III - Reconhecer que serão consideradas confidenciais todas as informações, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros e de qualquer natureza, incluindo dados pessoais, os quais devem ser tratados nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

IV - Assumir o compromisso de não utilizar os dados pessoais a que tenha acesso, classificado como confidencial ou não, para fins diversos daqueles para os quais esteja autorizado;

V - Estar ciente de que é proibida a reprodução de qualquer informação que contenha dados pessoais para sua utilização fora do âmbito das competências da Câmara Municipal de Marilândia/ES e das hipóteses legais autorizativas, bem como sua divulgação e compartilhamento;

VI - Reconhecer que eventuais danos causados em razão da quebra de confidencialidade, disponibilidade ou integridade de dados pessoais poderão caracterizar infração administrativa disciplinar, sem prejuízo de eventual responsabilização nas demais esferas competentes;

VII - Ter ciência de que seus dados pessoais utilizados para acesso aos sistemas disponibilizados pela Câmara Municipal de Marilândia/ES serão conservados durante o tempo em que estiver vigente o vínculo administrativo ou a relação contratual e, ainda, durante os períodos de retenção de dados legalmente exigíveis;

VIII - Ter lido, compreendido e sanado todas as dúvidas sobre o presente Termo de Compromisso de Confidencialidade e Proteção de Dados Pessoais.

Marilândia/ES, XX de XXXXXX de XXX

(Nome do Representante Legal)

Carimbo



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II
MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/ANO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA, ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Luis Catelan, nº 230, centro, Marilândia/ES, CEP 29.725-000, inscrita no CNPJ 36.348.720/0001-90, neste ato representada por seu Presidente, xxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATANTE**; e a empresa _____, inscrito no CNPJ _____, com sede na _____, por seu representante legal _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº _____**, resolvem celebrar este Contrato nos termos do procedimento licitatório **Pregão Presencial nº xxx/ano**, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, nos casos omissos aplicar-se-á o disposto no Art. 89 da mesma legal, que será regido mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

5.6. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa para a prestação de serviços de assistência e manutenção preventiva e corretiva na infraestrutura de rede privada, nos computadores e seus periféricos, conforme especificações e quantitativos do anexo I deste instrumento.

1.1. A descrição detalhada dos itens, condições, quantidades e exigências estão estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. ID contratação TCE/ES:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Vinculam-se a esta contratação, independente de transcrição, os documentos e instruções que compõem o Processo nº xxx/ano.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O contrato terá duração de 12 (doze) meses, a contar da data constante no termo contratual, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, devidamente justificado e por interesse da Administração, limitado a 10 (dez) anos, na forma do Art. 107 da Lei 14.133/21, por se tratar de serviço contínuo.

3.1.1. Trata-se de serviço de natureza continuada, nos termos do inciso XV do art. 6º da Lei 14.133/2021, pois sua interrupção pode comprometer o prosseguimento das atividades da Administração, visto que sua manutenção contínua é imprescindível, uma vez que está voltado para o funcionamento das rotinas administrativa.

3.2. O reajuste será adotado no caso de prorrogação do contrato, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorridos 12 (doze) meses, a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme artigo 25, §7º da Lei 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

- 3.2.1.** O reajuste do preço contratado levará em consideração o índice do IPCA, divulgado pelo IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.
- 3.3.** O reequilíbrio será concedido mediante justificativa com documentos comprobatórios aceitos pela administração, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta das dotações sob as rubricas:
150 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
15015.0103100164.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INTERNAS DO PODER LEGISLATIVO
33904000000 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA.
- 4.2.** O valor desta contratação é de R\$ _____ (_____), conforme anexo I deste contrato.
- 4.3.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1.** Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação a CMM de Nota Fiscal sem emendas ou rasuras, bem como os documentos de regularidade fiscal. As Notas Fiscais, depois de conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos, após a respectiva apresentação.
- 5.2.** Os pagamentos mensais somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos atualizados: Certidão Negativa de débitos trabalhistas; FGTS; Tributos Federais e à dívida ativa da União, Estaduais e Municipais; e certidão negativa de falência e concordada.
- 5.3.** Após o prazo, a CONTRATANTE pagará multa financeira nos seguintes termos:
$$VM = \frac{VF \times 0,33 \times ND}{100}$$
Onde:
V.M.: Valor da Multa Financeira.
V.F.: Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.
N.D: Número de dias em atraso.
- 5.4.** Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais) será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização
- 5.5.** A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- 5.6.** Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado a CMM, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;
- 5.7.** Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

- 5.8.** No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverão constar, obrigatoriamente, o número da Licitação, o número da Ata de Registro de Preços ou nº do Contrato o(s) objeto(s)/Serviço(s), os valores unitários e totais, nº do empenho e conta bancária para pagamento;
- 5.9.** O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL será feito por Transferência/Depósito Bancário ou Boleto Bancário
- 5.10.** Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:
- Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o Contratante;
 - Inadimplência das obrigações da Contratada para com o Município, por conta do estabelecido no Contrato;
 - Não execução dos serviços nas condições estabelecidas no contrato;
 - Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas
- 5.11.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção
- 5.12.** Para os pagamentos efetuados com atraso, a CONTRATANTE pagará a título de juros de mora, mediante a aplicação da variação dos últimos doze meses do índice oficial IGPM/FGV, entre o dia de vencimento e o dia do pagamento. O valor referente aos juros de mora, como acima referenciado, será faturado com os valores devidos no próximo faturamento
- 5.13.** O FORNECEDOR deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 5296 de 18 de agosto de 2023 que “adota a IN RFB nº 1234/2012 e suas alterações para fins de retenção de IRRF nas Contratações de Bens e na Prestação de serviços realizadas pelo Município de Marilândia e dá outras providências”, que obriga os órgãos públicos a fazer a retenção do imposto de renda, na fonte, nas contratações.
- 5.13.1.** O fornecedor deverá fazer o destaque na nota fiscal do valor da retenção do imposto de renda.
- 5.13.2.** Caso o fornecedor esteja incluído nas hipóteses de isenção ou imunidade deverá apresentar declaração a cada pagamento comprovando a sua condição.
- 5.13.3.** O artigo 4º da IN RFB 1234/2012 prevê as hipóteses de imunidade e isenção.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

- 6.1.** As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA constam no termo de referência, bem como as determinadas na legislação, entretanto, ressalta-se que:
- 6.1.1.** Constitui obrigação da CONTRATADA, manter, durante a execução contratual, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;
- 6.1.2.** Constitui ainda, obrigação da CONTRATADA cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitada da Previdência Social e para aprendiz em consonância com o art. 92, XVII da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1** Independente de outras sanções legais cabíveis, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão do artigo 155 e 156 da Lei 14.133/2021:

- 7.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

- 7.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.3** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 7.1.9** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 7.1.12** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
 - 7.2.1** Advertência;
 - 7.2.2** Multa;
 - 7.2.3** Impedimento de licitar e contratar;
 - 7.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 7.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 7.3.2** As peculiaridades do caso concreto;
 - 7.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 7.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 7.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - 7.3.6** A advertência, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no tópico 7.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
 - 7.3.7** A multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas nos tópicos do item 7.2.
 - 7.3.8** A sanção prevista no tópico 7.2.3, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 7.1.2; 7.1.3; 7.1.4; 7.1.5; 7.1.6; 7.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou
 - 7.3.9** A sanção prevista no tópico 7.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 7.1.8, 7.1.9, 7.1.10, 7.1.11 e 7.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4, 7.1.5, 7.1.6 e 7.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no tópico 7.3.8, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 8.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

8.2. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Aplicar-se-ão os Arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021 nas situações de extinção contratual.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. O referido contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Espírito Santo (AMUNES), bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no Art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Marilândia/ES para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meio administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Marilândia/ES, xxx de xxx de 2024

XXXXXXXXXXXXX

Presidente da Câmara Municipal de Marilândia

RESPONSÁVEL LEGAL

Empresa contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/ANO

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE PRODUTO/SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III
MODELO DE CREDENCIAMENTO

Ao Agente de Contratação/Pregoeiro da Câmara Municipal de Marilândia/ES

Por meio do presente, credenciamos o Senhor _____, portador da Certeira de Identidade nº _____, CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Marilândia/ES, Pregão Presencial nº/Ano, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular lances e participar de todos os demais atos inerentes ao certame.

(Local), (data)

Representante Legal da Empresa proponente



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE QUE ATENTE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Agente de Contratação/Pregoeiro da Câmara Municipal de Marilândia/ES

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal, o Senhor _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, nos termos do Art. 63, I da Lei nº 14.133/2021, sob pena da Lei, que atende a todos os requisitos de habilitação exigidos no edital da presente licitação, quanto às condições de qualificação jurídica, regularidade fiscal e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto no edital do presente certame.

(Local), (data)

Representante Legal da Empresa proponente



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Ao Agente de Contratação/Pregoeiro da Câmara Municipal de Marilândia/ES

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal, o Senhor _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, em atendimento ao Art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, sob pena da lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos

(Local), (data)

Representante Legal da Empresa proponente



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE A RESERVA DE CARGOS

Ao Agente de Contratação/Pregoeiro da Câmara Municipal de Marilândia/ES

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal, o Senhor _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, em atendimento ao Art. 62, IV, e Art. 92, XVII da Lei nº 14.133/2021, sob pena da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz prevista em lei e em outras normas específicas.

(Local), (data)

Representante Legal da Empresa proponente



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA CUMPRE OS REQUISITOS
PREVISTOS EM LEI

Ao Agente de Contratação/Pregoeiro da Câmara Municipal de Marilândia/ES

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal, o Senhor _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, em atendimento ao Art. 62, §1º Lei nº 14.133/2021, sob pena da lei, que a proposta econômica cumpre a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(Local), (data)

Representante Legal da Empresa proponente



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO VIII
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE ÍNDICES CONTÁBEIS

Ao Agente de Contratação/Pregoeiro da Câmara Municipal de Marilândia/ES

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal, o Senhor _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, APRESENTA, em atendimento ao Art. 69, §1º Lei nº 14.133/2021, sob pena da lei, os seguintes índices contábeis:

1) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$ILC = \frac{\textit{Ativo Circulannte}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

2) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$ILG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}}$$

3) ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$ISG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}}$$

(Local), (data)

Representante Legal da Empresa proponente

Nome do profissional contábil e nº do CRC



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO
DEGRADANTE OU FORÇADO

Ao Agente de Contratação/Pregoeiro da Câmara Municipal de Marilândia/ES

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal, o Senhor _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, nos termos do Art. 1º, III e IV, e Art. 5º, III da Constituição Federal, sob pena da lei, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado.

(Local), (data)

Representante Legal da Empresa proponente



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Ao Agente de Contratação/Pregoeiro da Câmara Municipal de Marilândia/ES

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal, o Senhor _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apta a participar do presente certame, observado o disposto no Art. 4º, §§1º ao 3º da Lei nº 14.133/2021.

(Local), (data)

Representante Legal da Empresa proponente



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO XI
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Ao Agente de Contratação/Pregoeiro da Câmara Municipal de Marilândia/ES

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal, o Senhor _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, APRESENTE a seguinte proposta de preços:

LOTE	ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	Serviços de assistência e manutenção preventiva e corretiva na infraestrutura de rede privada, nos computadores e seus periféricos	MÊS	12		

O prazo de validade desta proposta ¹é de xx (____) dias.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos todas as especificações e condições contidas no Pregão Presencial e anexos, podendo, assim, afirmar não haver qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que os compõem.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como por qualquer outra despesa relativa à execução dos objetos licitados no presente certame.

(Local), (data)

Representante Legal da Empresa proponente

¹ A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Câmaras

Marilândia

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Marilândia/ES, localizada na Rua Luís Catelan, nº 230, Centro, Marilândia/ES, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Presencial, com amparo na Lei nº 14.133/2021, por meio de seu Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 46/2023 e Portaria nº 06/2024, respectivamente.

PREGÃO PRESENCIAL: 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 691/2025

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de assistência e manutenção preventiva e corretiva na infraestrutura de rede privada, nos computadores e seus periféricos, cuja descrição detalhada dos itens encontra-se no Termo de Referência, anexo I do edital.

ID 2026.046L0200001.01.0001 **contratação** **TCE/ES:**

INÍCIO DA SESSÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 04 (quatro) de fevereiro de 2026, às 09 (nove) horas, na sede da Câmara.

O Edital está disponível nos sites <https://www.marilandia.es.leg.br/pregaopresencial/> <https://pncp.gov.br/app/editais/36348720000190/2026/1> e na sede da Câmara. Marilândia/ES, 15 de janeiro de 2026

JOSÉ LUIZ BRANDÃO
Agente de Contratação

Protocolo 1708673

Entidades Municipais

Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares

ERRATA - PROTOCOLO 1706444 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 00000428/2025

A Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares - ES, por intermédio de seu Presidente, vem, através desta, informar que na publicação de protocolo nº 1706444: **onde se lê:** "Ficha nº 13" **Leia-se:** "Ficha nº 16". Linhares/ES, 16/01/2026. **Ludmila Caliman Campos Vinhas Alcuri** - Presidente da Fundação Faceli

Protocolo 1708865

Fundo Municipal de Saúde de Vila Velha

CONCORRÊNCIA Nº. 001/2026**PROCESSO Nº 103183/2025****CÓDIGO CIDADES: 2025.076E0500001.01.0049**

O Município de Vila Velha, através da Comissão de Contratação Permanente I, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme Processo Administrativo nº 103183/2025, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE**

EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO SANTA RITA, EM VILA VELHA/ES. Limite de acolhimento e Sessão de disputa: **06/02/2026 às 10h00min.** O Edital e seus anexos, estarão disponíveis nos sites: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes.

Vila Velha/ES, 15 de janeiro de 2026.

SHEILA BATISTA DOS SANTOS

Agente de Contratação

Protocolo 1708632

Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo - CIM Norte -**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 - Processo 131/2025

ID 2026.501C2600012.01.0002 **Cidades** TCE/ES **nº:**

Do extrato publicado no DIO/ES, dia 15 de janeiro de 2026, com Protocolo nº 1707780, referente a publicação de edital - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 - CONSÓRCIO PÚBLICO CIM NORTE/ES.**

Onde se lê:

O Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo - **CIM NORTE/ES**, torna público aos interessados que realizará licitação, Pregão Eletrônico 90002/2026, no dia 30/01/2026, às 9h, através da plataforma ComprasGOV - UASG: 927857, no endereço eletrônico: <http://www.gov.br/compras/pt-br>

EDITAL disponível a partir deste aviso no site www.cimnorte.es.gov.br, bem como bem como ComprasGOV licitação 90002/2026 e PNCP. Mais informações através do telefone 27 3752-4480 ou e-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br

Leia-se:

O Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo - **CIM NORTE/ES**, torna público aos interessados que realizará licitação, Pregão Eletrônico 0002/2026, no dia 30/01/2026, às 9h, através da plataforma Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

EDITAL disponível a partir deste aviso no site www.cimnorte.es.gov.br, bem como bem como através da plataforma Portal de Compras Públicas, licitação 0002/2026 e PNCP. Mais informações através do telefone 27 3752-4480 ou e-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br

As demais informações do Edital permanecem inalteradas, inclusive a data e horário de realização do certame, que se dará em 30/01/2026 às 09h.

Nova Venécia/ES, 14 de janeiro de 2026

ELIETE APARECIDA BARBOZA BERNABÉ

Pregoeira

Protocolo 1708102
fls. 190

II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados que se enquadrem no ramo de atividade do objeto pretendido, nos termos do art. 75, §3º da Lei nº. 14.133, de 2021;

O objeto do contrato será adquirido, em demanda da Secretaria Geral da Câmara, o Valor Estimado Total é de, inicialmente, no Máximo de **R\$ 11.148,00 (onze mil cento e quarenta e oito reais)**, tendo como referência valores pesquisados e coletados conformes links anexos no TR.

As propostas adicionais poderão ser entregues até o dia **20 de janeiro de 2026, até às 23h59m59s**, conforme modelo do anexo II do Termo de Referência, através do **PROTOCOLO ELETRÔNICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA/ES**: <https://cmlaranjadaterra.1doc.com.br/atendimento>
O Termo de Referência com as informações para a aquisição do objeto demandado está disponível no link:
<https://cmlaranjadaterra-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=1218>

Rodrigo Crauser

Secretário Geral da Câmara

Protocolo 1708662

Marilândia

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Marilândia/ES, localizada na Rua Luis Catelan, nº 230, Centro, Marilândia/ES, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Presencial, com amparo na Lei nº 14.133/2021, por meio de seu Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 46/2023 e Portaria nº 06/2024, respectivamente.

PREGÃO PRESENCIAL: 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 691/2025

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de assistência e manutenção preventiva e corretiva na infraestrutura de rede privada, nos computadores e seus periféricos, cuja descrição detalhada dos itens encontra-se no Termo de Referência, anexo I do edital.

ID contratação TCE/ES:
2026.046L0200001.01.0001

INÍCIO DA SESSÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 04 (quatro) de fevereiro de 2026, às 09 (nove) horas, na sede da Câmara.

O Edital está disponível nos sites <https://www.marilandia.es.leg.br/pregaopresencial/>
<https://pncp.gov.br/app/editais/36348720000190/2026/1> e na sede da Câmara.
Marilândia/ES, 15 de janeiro de 2026

JOSÉ LUIZ BRANDÃO
Agente de Contratação



Protocolo 1708676

Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 39003300380032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

São Domingos do Norte

Errata

ERRATA

Termo de Dispensa de Licitação nº 023/2025 e Adjudicação e/ou Homologação.

A Câmara Municipal de São Domingos do Norte, por meio de sua Presidência, torna pública a presente **ERRATA** ao **Termo de Dispensa de Licitação nº 023/2025 e Adjudicação e/ou Homologação**, referente à **Aquisição de utensílios de cozinha e eletrodoméstico para atender às necessidades operacionais da copa e cozinha da Câmara Municipal de São Domingos do Norte/ES**, compreendendo itens como painéis, talheres, formas, copos, multiprocessador, toalhas, panos de prato, xícaras, vasilhas plásticas, entre outros itens essenciais para o funcionamento adequado dos serviços de alimentação do Órgão Legislativo Municipal, com critério de julgamento o menor valor por item, com valor global de R\$ 2.149,77 (dois mil, cento e quarenta e nove reais e setenta e sete centavos), na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Informa-se que, **em razão da impossibilidade de entrega dos itens por parte de determinados fornecedores**, conforme justificativas apresentadas e devidamente registradas nos autos do processo, **houve necessidade de alteração**, procedendo-se à **transferência da adjudicação dos respectivos itens aos licitantes classificados em seguida**, conforme ordem de colocação e condições previamente estabelecidas.

Onde se lê:

Empresa vencedoras:

Bella Donna LTDA - CNPJ 31.679.841/0001-09

Valor contratado: R\$ 493,20 (quatrocentos e noventa e três reais e vinte centavos);

São Gabriel Decorações - CNPJ 07.332.525/000173

Valor contratado: R\$ 1.656,57 (mil seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e sete centavos).
Valor global de R\$ 2.149,77 (dois mil, cento e quarenta e nove reais e setenta e sete centavos).

Leia-se:

Bella Donna LTDA - CNPJ 31.679.841/0001-09

Valor contratado: R\$ 493,20 (quatrocentos e noventa e três reais e vinte centavos);

São Gabriel Decorações - CNPJ 07.332.525/000173

Valor contratado: R\$ 1.574,22 (mil quinhentos e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos).
Valor global de R\$ 2.067,42 (dois mil e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos).

São Domingos do Norte/ES, 15 de janeiro de 2026.

CAMILA ZONTA ZORZANELLI
Agente de Contratação

Protocolo 1708370

fls. 191

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Marilândia/ES, localizada na Rua Luis Catelan, nº 230, Centro, Marilândia/ES, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Presencial, com amparo na Lei nº 14.133/2021, por meio de seu Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 46/2023 e Portaria nº 06/2024, respectivamente.

PREGÃO PRESENCIAL: 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 691/2025

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de assistência e manutenção preventiva e corretiva na infraestrutura de rede privada, nos computadores e seus periféricos, cuja descrição detalhada dos itens encontra-se no Termo de Referência, anexo I do edital.

ID contratação TCE/ES:
2026.046L0200001.01.0001

INÍCIO DA SESSÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 04 (quatro) de fevereiro de 2026, às 09 (nove) horas, na sede da Câmara.

O Edital está disponível nos sites <https://www.marilandia.es.leg.br/pregaopresencial/>, <https://pncp.gov.br/app/editais/36348720000190/2026/1> e na sede da Câmara.

Marilândia/ES, 15 de janeiro de 2026

JOSÉ LUIZ BRANDÃO
Agente de Contratação

O Município de Marataízes - ES torna público a **ERRATA N.º 001** ao Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000001/2026 - FMS**, Processo Administrativo N.º 053433/2025, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO DESTINADA AO CAPS**, a qual retifica disposições constantes na publicação do instrumento convocatório. A referida Errata encontra-se disponível no Portal de Compras Públicas - (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), Portal da Transparência do Município de Marataízes - (<https://www.marataizes.es.gov.br/transparencia/licitacao>) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - (<https://pncp.gov.br/app/editais>) - ID TCE-ES N.º 2026.044E0500001.01.0001.

SILVIO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Marilândia, 04 de fevereiro de 2026.

De: Agente de Contratação

Para: Agente de Contratação

Referência:

Processo nº 691/2025

Proposição: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS nº 25/2025

Autoria: JULIANO PEREIRA

Ementa: Contratação de Empresa Para Manutenção Preventiva e Corretiva na Rede de Computadores.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Aguardar / Analisar Impugnação / Prestar esclarecimentos

Ação realizada: Para abertura do certame

Próxima Fase: Realizar / Reabrir Sessão (Certame licitatório)

JOSÉ LUIZ BRANDÃO
Técnico Legislativo
131597



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100380033003600330038003A005400

Assinado eletronicamente por **JOSÉ LUIZ BRANDÃO** em **04/02/2026 08:45**

Checksum: **DB6388F3128D8F33A6031037CD74BD521430EE1D8DA0FE1966E2F85ECAFA1144**





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Marilândia, 04 de fevereiro de 2026.

De: Agente de Contratação

Para: Assessoria Jurídica

Referência:

Processo nº 691/2025

Proposição: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS nº 25/2025

Autoria: JULIANO PEREIRA

Ementa: Contratação de Empresa Para Manutenção Preventiva e Corretiva na Rede de Computadores.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Realizar / Reabrir Sessão (Certame licitatório)

Ação realizada: Licitação sem apresentação de recurso

Próxima Fase: Emitir Parecer final (Licitação)

JOSÉ LUIZ BRANDÃO
Técnico Legislativo
131597



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100380034003200300038003A005400

Assinado eletronicamente por **JOSÉ LUIZ BRANDÃO** em **04/02/2026 10:57**

Checksum: **1F662A31E55E595963601650C713F1790A64279542FF34735CFEAE198AF01417**



MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial nº 001/2026
Marilândia-ES 02 de fevereiro de 2026

AO PREGOEIRO

Eu MARCELO MOURA CANTARELLA, CPF nº [REDACTED], venho pela presente, informar a V.S^a, que o (a) Sr^o.(a) KEOMAS LORENCINI DO CARMO, Carteira de Identidade nº [REDACTED] pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa física acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Marcelo Moura
Cantarela

Assinado de forma digital
por Marcelo Moura Cantarela
Dados: 2026.02.03 09:25:26
-03'00'

Marcelo Moura Cantarela
CPF. [REDACTED]
Proprietário



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 39003600390031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **CATARINA PEREIRA** em **04/02/2026 10:11**

Checksum: **3618F79D358DF23A79218A04D5532FBE0F897095B0DC5EC87C3AAA6F08EDCDA2**

Assinado eletronicamente por **JOSÉ LUIZ BRANDÃO** em **04/02/2026 10:57**

Checksum: **57DE58473A4168F64B3494ED43F6811903BD973307C412845BA50915656C8D41**

Assinado eletronicamente por **GERLANIA NEVES LOPES** em **04/02/2026 13:20**

Checksum: **E3E898381E0C36B3BA067912F778D427B0193E66A8D109F1A2384B9A17171790**





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026
PROCESSO Nº 691/2025

Aos 04 dias do mês de fevereiro de 2026, às 9h, nesta Câmara Municipal, o Pregoeiro da Câmara Municipal de Marilândia, José Luiz Brandão, junto com a Equipe de Apoio composta por Catarina Pereira e Gerlania Neves Lopes, designados formalmente pelas Portarias nº 46/2023 e 006/2024, respectivamente, reuniram-se a fim de realizar os procedimentos da sessão para contratação de empresa para a prestação de serviços de assistência e manutenção preventiva e corretiva na infraestrutura de rede privada, nos computadores e seus periféricos, cuja descrição detalhada dos itens encontra-se no termo de referência, anexo I do edital de convocação, na modalidade supracitada, do tipo menor preço por lote. A Sessão fora iniciada pelo Pregoeiro com a devida explicação do funcionamento da modalidade pregão e dos aspectos legais que a fundamentam, notadamente pelas Leis Federais nº 14.133/2021 e LC 123/2006, e suas respectivas alterações, bem como esclarecidas as regras e o procedimento da sessão. Inicialmente, fora identificada as pessoas jurídicas participantes, bem como seus respectivos representantes legais, de acordo com os envelopes entregues até o horário limite estabelecido no edital. Pessoas Jurídicas: 1. MARCELO MOURA CANTARELLA – EPP, CNPJ 21.950.818/0001-45, representada legalmente por Keomas Lorencini do Carmo, CPF 129.826.657-27, Envelope 01 – Proposta de preço, sob protocolo geral 180/2026 e envelope 02 – habilitação, sob protocolo geral 181/2026. Deu-se início ao credenciamento das empresas interessadas e todas apresentaram a documentação exigida no edital para esta fase. Então, deu-se início à abertura do envelope 01 - proposta de preço de todas as proponentes e os valores cadastrados no sistema de compras desta Instituição. Em seguida, deu-se início à fase de lances, conforme segue no documento “Histórico de lances de pregão” anexo à esta ata. Os respectivos preços unitários e globais do lote e a classificação das empresas de acordo com o valor constam na documentação “Quadro comparativo de preços simples” anexa à esta ata. Na sequência, foi aberto o envelope 02 – habilitação da primeira proponente melhor classificada, MARCELO MOURA CANTARELLA – EPP, CNPJ 21.950.818/0001-45, sendo que esta cumpriu todos os requisitos de habilitação conforme exigência do edital. A proponente melhor classificada e que cumpriu os requisitos de habilitação consta na documentação





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

“Vencedor de preço simples”. Foi aberta a palavra às licitantes para que qualquer observação ou indagação fosse feita, inclusive questionando o interesse na interposição de recurso. Não houve manifestação de interesse. A Sessão fora encerrada às 10h pelo Pregoeiro e lavrada esta ata que seguirá assinada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, bem como por todos os membros da Equipe de Apoio ao Pregoeiro/Agente de Contratação da Câmara Municipal de Marilândia/ES e pelos representantes legais presentes.

JOSÉ LUIZ BRANDÃO
Pregoeiro

CATARINA PEREIRA
Equipe de Apoio

GERLANIA NEVES LOPES
Equipe de Apoio

KEOMAS LORENCINI DO CARMO
Representante Legal





CAMARA MUNICIPAL MARILANDIA

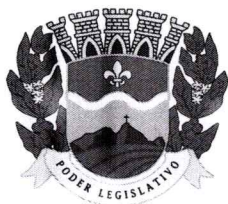
CAMARA MUNICIPAL MARILANDIA

HISTÓRICO DE LANCES DE PREGÃO

Protocolo Nº 000691/2025

Origem	Pregão Presencial Nº 000001/2026 - Processo Administrativo Nº 000001/2026 - Abertura 04/02/2026 09:00		
Objeto	Contratação de empresa para a prestação de serviços de assistência e manutenção preventiva e corretiva na infraestrutura de rede privada, nos computadores e seus periféricos.		
Lote	00001 G L O B A L		
Rodada	1		
Fornecedor		Valor Inicial	Valor Final
MARCELO MOURA CANTARELA - ME		28.575,00	28.560,00





CAMARA MUNICIPAL MARILANDIA

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Pregão Presencial Nº 000001/2026 - 04/02/2026 - Processo Nº 000691/2025

Vencedor	MARCELO MOURA CANTARELA - ME
CNPJ	21.950.818/0001-45
Endereço	Avenida DOM BOSCO S.N, sn - CENTRO - Marilândia - ES - CEP: 29725000
Contato	0000000000 canttarella@hotmail.com

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00000674	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E MANUTENÇÃO NA INFRAESTRUTURA DE REDE PRIVADA, COMPUTADORES E PERIFÉRICOS		MÊS	12,00	2.380,000 0	28.560,00
								Total do Fornecedor: 28.560,00
								Total Geral: 28.560,00



Autenticar documento em <https://marilandia.spionline.com.br/autenticidade> com o identificador 39003600390032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ns: 219

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 39003600390032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **CATARINA PEREIRA** em **04/02/2026 10:11**

Checksum: **8275A9510B818225E102CF98DCD3C1808DAC91FF3337E9801B0D4BAB2B64384D**

Assinado eletronicamente por **JOSÉ LUIZ BRANDÃO** em **04/02/2026 10:57**

Checksum: **41E7423FA6F4AE3799666B9FEBADC4611E413AE6147713589EEE80BA0304A2EA**

Assinado eletronicamente por **GERLANIA NEVES LOPES** em **04/02/2026 13:20**

Checksum: **B8DC9471810C76CE78D48F3E70CBE85010EFE2430D6D7C824482EB24BDFDBE99**





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Marilândia, 04 de fevereiro de 2026.

De: Assessoria Jurídica

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 691/2025

Proposição: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS nº 25/2025

Autoria: JULIANO PEREIRA

Ementa: Contratação de Empresa Para Manutenção Preventiva e Corretiva na Rede de Computadores.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Emitir Parecer final (Licitação)

Ação realizada: Parecer emitido

Descrição:

Em atendimento ao que dispõe o rito processual, não encontrando nem óbice impeditivo ao curso final do certame, encaminho ao Gestor para as devidas providências e cautelas de estilo.

Próxima Fase: Analisar Licitação

JACIANO VAGO
Assessor Jurídico
131591



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100380034003200310035003A005400

Assinado eletronicamente por **JACIANO VAGO** em **04/02/2026 14:38**

Checksum: **17F2A2350214E21F0C030283C415240E413641C253992787687D27B913FCB6D1**





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
BIÊNIO 2025 / 2026

ANALISE FINAL

ID Nº: 184.215

PROCESSO Nº: 691/2025

PROTOCOLO Nº: 1.425/2025

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS Nº: 25/2025

INTERESSADO: PODER LEGISLATIVO DE MARILÂNDIA/ES

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA INFRAESTRUTURA DE REDE PRIVADA, NOS COMPUTADORES E SEUS PERIFÉRICOS.

ID Nº: 24.479

EMENTA: Análise Final ao Processo nº 691/2025 – Contratação de empresa para a prestação de serviços de assistência e manutenção preventiva e corretiva na infraestrutura de rede privada, nos computadores e seus periféricos – Documentos acostados - Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2026.

RELATÓRIO

Vem a esta assessoria para manifestar sobre a fase final do processo nº 691/2025, processo de licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº 001/2026, realizado em 04/01/2026.

Não é demais registrar que no processo, item “8.2”, essa Assessoria se manifestou conforme prevê o artigo 53 da Lei 14.133/2025, que diz: “Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para órgão de assessoramento jurídico da administração, que realizará de legalidade mediante análise jurídica da contratação.”

Após nossa manifestação acima apontada nos autos denotamos existir os seguintes documentos e despachos:

- Análise do Controle Interno manifestado estar o processo apto ao seu prosseguimento;
- Despacho do gestor que em análise que diante da regularidade do procedimento, este determina sua remessa autorizando a publicação do Edital, bem como a realização dos demais atos necessários a persecução do objeto.
- Edital do Pregão Presencial nº 001/2026, indicando dia e hora da licitação;
- Aviso de Licitação publicado junto ao Diário Oficial dos Municípios Capixaba, pagina 09, datado de 16/01/2026;
- Aviso de Licitação publicado junto a AMUNES, Edição 2.926, pagina 463, datado de 16/01/2026;
- Aviso de Licitação publicado junto ao jornal EM PAUTA 24 HORAS, datado de 16/01/2026;
- Documentação de credenciamento a licitação da empresa MARCELO MOURA CANTARELLA, inscrito no CPF nº [REDACTED] representada pelo senhor KEOMAS LORENCINI DO CARMO, Carteira de Identidade nº [REDACTED] CPF: [REDACTED]





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
BIÊNIO 2025 / 2026

- Ata do certame; (13.3).
- Vídeo do Certame parte 01; (13.4).
- Vídeo do Certame Parte 01; (13.5).

É o relatório.

ANALISE

Preliminarmente, destacamos que a presente manifestação diz respeito aos aspectos eminentemente jurídicos finais, excluída qualquer apreciação quanto ao mérito do ato administrado, anteriormente pactuados no processo

Dito isto, passando em revista detidamente ao que consta nos autos posteriormente a análise Jurídica inicial nº 173 – ID nº 182.420 datado de 09/12/2025, ali expressamos nossa manifestação aprofundada. Desta forma agora em nossa análise final conforme relatório acima apontado, observamos que o procedimento transcorreu em sua ordem natural, ao que me auxilio a ATA DA SESSAO DE LICITACAO PREGAO PRESENCIAL Nº 001/2026.

CONCLUSÃO

Isto posto, em atendimento ao que dispõe o próximo rito processual, não encontrando nem óbice impeditivo ao curso final do certame, encaminho ao Gestor para as devidas providências e cautelas de estilo.

S. M. J. essa é nossa análise.

Marilândia/ES, em 04 de fevereiro de 2026.

Jaciano Vago
Assessor Jurídico



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 39003700300034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **JACIANO VAGO** em **04/02/2026 14:38**

Checksum: **4486933554D263083ED18A600A0BE01881E4C2DECF122938F4ECB104D13CC062**





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Marilândia, 05 de fevereiro de 2026.

De: Presidência
Para: Diretoria Geral

Referência:

Processo nº 691/2025

Proposição: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS nº 25/2025

Autoria: JULIANO PEREIRA

Ementa: Contratação de Empresa Para Manutenção Preventiva e Corretiva na Rede de Computadores.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Analisar Licitação

Ação realizada: Para homologação / adjudicação

Descrição:

Diante da regularidade do processo em análise, encaminhado para elaboração do termo de adjudicação e homologação.

Próxima Fase: Elaborar o Termo de Homologação/ Adjudicação

ADILSON REGGIANI
Presidente
131506



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100380034003200330031003A005400

Assinado eletronicamente por **ADILSON REGGIANI** em **05/02/2026 09:10**

Checksum: **4A933E86891E0C50A61E66C5CE7C573A0EFB9AC7FE92AEEDAB26408CFB3595E2**





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Marilândia, 05 de fevereiro de 2026.

De: Diretoria Geral

Para: Agente de Contratação

Referência:

Processo nº 691/2025

Proposição: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS nº 25/2025

Autoria: JULIANO PEREIRA

Ementa: Contratação de Empresa Para Manutenção Preventiva e Corretiva na Rede de Computadores.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Elaborar o Termo de Homologação/ Adjudicação

Ação realizada: Termo de Homologação/adjudicação elaborado e assinado

Descrição:

Conforme determinado, segue termo de adjudicação e homologação.

Próxima Fase: Publicar Termo(s) e Atualizar no Sistema de Gestão de Compras

JOAQUIM PEREIRA VENTURA
Diretor Geral
131592



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100380034003200350030003A005400

Assinado eletronicamente por **JOAQUIM PEREIRA VENTURA** em 05/02/2026 12:12

Checksum: **37736CC0D6F6848139689EEFAFC4164CD01A57AC4F857FD062FE2409ACFF60A5**





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 691/2025

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2026

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de assistência e manutenção preventiva e corretiva na infraestrutura de rede privada, nos computadores e seus periféricos, nos termos do Edital de Convocação e seus anexos.

Após constatar a regularidade dos atos procedimentais referente ao processo em análise, o Presidente da Câmara Municipal de Marilândia, Adilson Reggiani, usando das prerrogativas contidas nas legislações pertinentes, resolve:

ADJUDICAR o objeto do certame à empresa MARCELO CANTARELA MOURA -, CNP 21.950.818/0001-45, conforme especificações contidas no processo licitatório.

HOMOLOGAR, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 691/2025, na modalidade **Pregão Presencial nº 001/2025**, cujo objeto consiste na Contratação de empresa para a prestação de serviços de assistência e manutenção preventiva e corretiva na infraestrutura de rede privada, nos computadores e seus periféricos, nos termos constantes no edital de convocação e seus respectivos anexos, tendo como vencedora a empresa:

LOTE	EMPRESA	CNPJ	VALOR MENSAL
01	MARCELO CANTARELA MOURA	CNP 21.950.818/0001-45	R\$ 2.380,000
VALOR TOTAL (12 MESES)			R\$ 28.560,00

Marilândia, 05 de fevereiro de 2026

ADILSON REGGIANI

PRESIDENTE



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 39003700320037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ADILSON REGGIANI** em **05/02/2026 09:23**

Checksum: **D83B1C2CC43717B8CF25970961A3D0AC8DE6CCC8B00DA69058103F65278311CA**





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Marilândia, 06 de fevereiro de 2026.

De: Agente de Contratação

Para: Setor de Compras

Referência:

Processo nº 691/2025

Proposição: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS nº 25/2025

Autoria: JULIANO PEREIRA

Ementa: Contratação de Empresa Para Manutenção Preventiva e Corretiva na Rede de Computadores.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Publicar Termo(s) e Atualizar no Sistema de Gestão de Compras

Ação realizada: Termo publicado e encaminhado para Contrato

Próxima Fase: Elaborar e Publicar Contrato e Cadastrar no Sistema de Gestão

JOSÉ LUIZ BRANDÃO
Técnico Legislativo
131597



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100380034003200350032003A005400

Assinado eletronicamente por **JOSÉ LUIZ BRANDÃO** em **06/02/2026 09:22**

Checksum: **840872DA61F3038021BC753DA86C0BA593AFF5E03FA2F14876A7AD3A988FA3D8**



Objeto: Contratação de empresa especializada para informação telefônica, licença de software para seu controle e comodato de linha móvel.

Data de Início de Recebimento de Proposta: 06/02/2026

Data Final de Recebimento de Proposta: 10/02/2026

E-mail para envio de proposta: cpl@camaraitarana.es.gov.br

Instrução para o preenchimento do Orçamento: leitura do termo de referência; preenchimento, impressão, assinatura e envio do orçamento digitalizado ou assinado eletronicamente.

Câmara Municipal de Itarana/ES, 05 de fevereiro de 2026.

Jaudete de Lima Malta

Agente de Contratação

Protocolo 1723265

Marilândia

Adjudicação e/ou Homologação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 691/2025

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2026

ID CONTRATAÇÃO TCE/ES:
2026.046L0200001.01.0001

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de assistência e manutenção preventiva e corretiva na infraestrutura de rede privada, nos computadores e seus periféricos, nos termos do Edital de Convocação e seus anexos.

Após constatar a regularidade dos atos procedimentais referente ao processo em análise, o Presidente da Câmara Municipal de Marilândia, Adilson Reggiani, usando das prerrogativas contidas nas legislações pertinentes, resolve:

ADJUDICAR o objeto do certame à empresa MARCELO CANTARELA MOURA -, CNP 21.950.818/0001-45, conforme especificações contidas no processo licitatório.

HOMOLOGAR, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 691/2025, na modalidade **Pregão Presencial nº 001/2026**, cujo objeto consiste na Contratação de empresa para a prestação de serviços de assistência e manutenção preventiva e corretiva na infraestrutura de rede privada, nos computadores e seus periféricos, nos termos constantes no edital de convocação e seus respectivos anexos, tendo como vencedora a empresa:

LOTE	EMPRESA	CNPJ	VALOR MENSAL
01	MARCELO CANTARELA MOURA	CNP 21.950.818/0001-45	R\$ 2.380,00
VALOR TOTAL (12 MESES)			R\$ 28.560,00

Marilândia, 05 de fevereiro de 2026

ADILSON REGGIANI
PRESIDENTE

Protocolo 1723621



Autenticar documento em <https://marilandia.spionline.com.br/autenticidade>
com o identificador 39003700350031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Presidente Kennedy

Aviso de Licitação

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90002/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 90002/2026

PROCESSO N.º 006119/2025

ID TCEES: 2026.058L0200001.01.0002

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY,

Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivacqua, 89 - centro - Presidente Kennedy - ES, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.683.819/0001-09, por intermédio de sua Pregoeira, torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, referente à **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de 2 (dois) veículos de passeio para atender a necessidade da Câmara Municipal de Presidente Kennedy/ES**, com critério de julgamento menor preço, que será realizada no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>) e estará disponível no sítio eletrônico oficial (<https://presidentekennedy.es.leg.br/>).

I - DA RETIFICAÇÃO DO EDITAL:

Ficam alteradas as cláusulas previstas no item 5. Modelo de Execução do Objeto do Termo de Referência.

Ficam mantidas e inalteradas todas as demais disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº 90002/2026 publicado anteriormente.

II - DA REABERTURA DE PRAZO:

Considerando que as modificações impactam a formulação das propostas, fica reaberto o prazo do certame:

INÍCIO DO ACOLHIMENTO: às 08h do dia 06/02/2026

LIMITE PARA ACOLHIMENTO: Até às 09h do dia 24/02/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h do dia 24/02/2026

Presidente Kennedy (ES), 05 de fevereiro de 2026

Sandila Fabelo Corrêa

Agente de Contratação

Protocolo 1723856

São Domingos do Norte

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI N.º 14.133/2021

IDCIDADES: 2026.064L0200001.09.0003

Dispensa de Licitação N.º 02/2026

Processo Administrativo nº 010/2026

A Câmara Municipal de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público para o conhecimento dos interessados que manifesta interesse em obter propostas adicionais, visando a contratação de empresa especializada

fls. 234



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Marilândia, 11 de fevereiro de 2026.

De: Setor de Compras

Para: Diretoria Geral

Referência:

Processo nº 691/2025

Proposição: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS nº 25/2025

Autoria: JULIANO PEREIRA

Ementa: Contratação de Empresa Para Manutenção Preventiva e Corretiva na Rede de Computadores.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Elaborar e Publicar Contrato e Cadastrar no Sistema de Gestão

Ação realizada: Contrato assinado e publicado

Descrição:

Segue o contrato devidamente assinado e publicado, juntamente com a autorização de empenho.

Próxima Fase: Nomear fiscal do Contrato / Ata de Registro de Preços

LEONARDO MARINO
Assessor de Comunicação Parlamentar
131609



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100380034003300300037003A005400

Assinado eletronicamente por **LEONARDO MARINO** em **11/02/2026 13:31**

Checksum: **CFD1E95867C1C92B31A3DD35D65535E4572F5FE5C9257E1E4E745B586DF7BFB5**



**CAMARA MUNICIPAL MARILANDIA**

RUA LUIZ CATELAN, Nº 230 - CENTRO - MARILANDIA - ES - CEP: 29725-000 CNPJ:
36.348.720/0001-90 Tel: (27) 3724-1177 Site: www.marilandia.es.leg.br'

**Autorização de Empenho
Nº 000021/2026****09/02/2026**

Secretaria	CAMARA MUNICIPAL DE MARILANDIA	Processo	000691/2025
Local	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	Empenho	
Origem	Pregão Presencial Nº 000001/2026	Contrato	000003/2026
Dotação	15015.0103100164.001.33904000000.150000000000	Ficha-Fonte	00005-15000000000 0
Fornecedor	MARCELO MOURA CANTARELA - ME	CNPJ	21.950.818/0001-45
Endereço	Avenida DOM BOSCO S.N, sn - CENTRO - Marilândia - ES - CEP: 29725000	Telefone	0000000000
Email	canttarella@hotmail.com	Processo AF	
Prazo	5 Dia(s)		

Item	Codigo	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00001	00000674	00001	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E MANUTENÇÃO NA INFRAESTRUTURA DE REDE PRIVADA, COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	MÊS	12		2.380,0000	28.560,00

Total Geral **28.560,00**

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):

Contratação de empresa para a prestação de serviços de assistência e manutenção preventiva e corretiva na
infraestrutura de rede privada, nos computadores e seus periféricos

Condição Pagamento:

Data: 09 / 02 / 2026

Assinatura

Criado Por: LEONARDO MARINO
Alterado Por: LEONARDO MARINO



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
Com o identificador 39003800320036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Emitido Por: LEONARDO MARINO

fls. 243



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Marilândia, 12 de fevereiro de 2026.

De: Diretoria Geral
Para: Contabilidade

Referência:

Processo nº 691/2025

Proposição: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS nº 25/2025

Autoria: JULIANO PEREIRA

Ementa: Contratação de Empresa Para Manutenção Preventiva e Corretiva na Rede de Computadores.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Nomear fiscal do Contrato / Ata de Registro de Preços

Ação realizada: Fiscal nomeado e Portaria publicada (CONTRATO)

Descrição:

Considerando que o contrato disponibilizado na etapa anterior continha, em seu item 1.1, a descrição do objeto pertencente a outro contrato, e verificando-se que as demais cláusulas permanecem corretas, sem qualquer prejuízo ao conteúdo pactuado, procedeu-se à devida correção do referido item.

Ressalta-se que a alteração foi previamente comunicada entre as partes, as quais se encontram cientes do ocorrido, não havendo modificação substancial das condições originalmente ajustadas, mas tão somente adequação formal da descrição do objeto, a fim de assegurar a regularidade e a conformidade do instrumento contratual com o presente processo.

Dessa forma, para melhor adequação aos autos, junto o contrato devidamente alterado e corrigido.

Encaminhado, ainda, o Termo de Compromisso de Confidencialidade e Proteção de Dados Pessoais, documento já apresentado pela contratada no processo de credenciamento, cuja juntada se mostra necessária nesta etapa, para fins de instrução completa do feito.

Por fim, junto a Portaria de Nomeação do Fiscal do Contrato, objeto desta fase processual, em atendimento às disposições legais e regulamentares pertinentes, a fim de assegurar o regular acompanhamento e fiscalização da execução contratual.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Próxima Fase: Realizar Empenho

JOAQUIM PEREIRA VENTURA
Diretor Geral
131592



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100380034003400320037003A005400

Assinado eletronicamente por **JOAQUIM PEREIRA VENTURA** em **12/02/2026 15:35**

Checksum: **92852669B8799B609E79BC6EAA05FDB646346F0584CD2425EC6E521FF731E49D**





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 08, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

EMENTA: Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de Contratos e dá outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, eleito na forma da Lei e no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Regimento Interno da Câmara Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento do artigo 117 da lei 14.133/2021, no sentido de que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora **Fabiana Croskopp Bastos, Chefe do Setor Legislativo**, para exercer a função de acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo abaixo relacionados, estendendo a fiscalização aos aditivos realizados nos contratos originais.

- CONTRATO 03/2026 – CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA E A EMPRESA MARCELO CANTARELA MOURA.

Art. 2º – Fica desde já designada o servidor **Juliano Pereira** como suplente para atuação na fiscalização dos contratos e ou Atos citados sempre que houver ausência do servidor fiscal titular por motivos de férias ou outro motivo justificado.

Art. 3º – Fica estabelecido, que cabe a fiscal de contratos, dentre outras atribuições:

I - Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, o recebimento dos bens objetos da contratação e ou serviços prestados de acordo com as especificações, bem como receber e

Página 1 de 2

Rua Luis Catelan, 230 – Telefone: (27) 3724-1177 / 3724-1950
CEP 29725-000 Marilândia/ES - <http://www.marilandia.es.leg.br>



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 39003800330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 247



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

dar o devido encaminhamentos das notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, bem como analisar as documentações de apresentação obrigatórias, antes do encaminhamento a contabilidade para pagamento.

IV – cuidar para que todas as publicações necessárias a eficácia dos contratos sejam efetivadas em tempo hábil, bem como proceder com o acompanhamento do contrato, informando ao setor competente com antecedência mínima de 90 dias sobre seu fim de vigência para fins de planejamento prévio da administração, bem como informando demais questões relevantes a execução do contrato.

Art. 4º - fica revogado quaisquer atos que dispõe em contrário a esta portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Registra-se

Publica-se

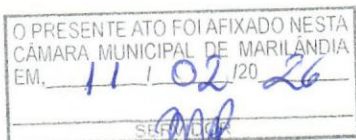
Cumpra-se

Marilândia, 11 de fevereiro de 2026

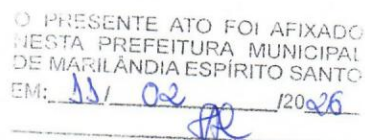


ADILSON REGGIANI

Presidente



Marcio Paier
Técnico Administrativo



Jordana Astore Cellin
Coordenadora de Protocolo Geral
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Página 2 de 2

Rua Luis Catelan, 230 – Telefone: (27) 3724-1177 / 3724-1950
CEP 29725-000 Marilândia/ES - <http://www.marilandia.es.leg.br>



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 39003800330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 248



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO 03/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA MARCELO MOURA CANTARELA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Luis Catelan, nº 230, centro, Marilândia/ES, CEP 29.725-000, inscrita no CNPJ 36.348.720/0001-90, neste ato representada por seu Presidente, Adilson Reggiani, doravante denominada **CONTRATANTE**; e a empresa MARCELO MOURA CANTARELA, inscrito no CNPJ 21.950.818/0001-45, com sede na Avenida Dom Bosco, nº 611, centro - Marilândia-ES, por seu representante legal Marcelo Moura Cantarela, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 691/2025**, resolvem celebrar este Contrato nos termos do procedimento licitatório **Pregão Presencial nº 01/2026**, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, nos casos omissos aplicar-se-á o disposto no Art. 89 da mesma legal, que será regido mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa para a prestação de serviços de assistência e manutenção preventiva e corretiva na infraestrutura de rede privada, nos computadores e seus periféricos. conforme especificações e quantitativos do anexo I deste instrumento.
- 1.2. A descrição detalhada dos itens, condições, quantidades e exigências estão estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.3. ID contratação TCE/ES: 2026.046L0200001.01.0001

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 2.1. Vinculam-se a esta contratação, independente de transcrição, os documentos e instruções que compõem o Processo nº 691/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, E REAJUSTE

- 3.1. O contrato terá duração de 12 (doze) meses, a contar da data constante no termo contratual, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, devidamente justificado e por interesse da Administração, limitado a 10 (dez) anos, na forma do Art. 107 da Lei 14.133/21, por se tratar de serviço contínuo.
 - 3.1.1. Trata-se de serviço de natureza continuada, nos termos do inciso XV do art. 6º da Lei 14.133/2021, pois sua interrupção pode comprometer o prosseguimento das atividades da Administração, visto que sua manutenção continua é imprescindível, uma vez que está voltado para o funcionamento das rotinas administrativa.
- 3.2. O reajuste será adotado no caso de prorrogação do contrato, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorridos 12 (doze) meses, a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme artigo 25, §7º da Lei 14.133/21.
 - 3.2.1. O reajuste do preço contratado levará em consideração o índice do IPCA, divulgado pelo IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 3.3.** O reequilíbrio será concedido mediante justificativa com documentos comprobatórios aceitos pela administração, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta das dotações sob as rubricas:

150 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
15015.0103100164.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INTERNAS DO PODER LEGISLATIVO
33904000000 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA.

- 4.2.** O valor desta contratação é de R\$ 28.560,00 (vinte e oito mil quinhentos e sessenta reais), conforme ANEXO I deste contrato.
- 4.3.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1.** Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação a CMM de Nota Fiscal sem emendas ou rasuras, bem como os documentos de regularidade fiscal. As Notas Fiscais, depois de conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos, após a respectiva apresentação.
- 5.2.** Os pagamentos mensais somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos atualizados: Certidão Negativa de débitos trabalhistas; FGTS; Tributos Federais e à dívida ativa da União, Estaduais e Municipais; e certidão negativa de falência e concordada.
- 5.3.** Após o prazo, a CONTRATANTE pagará multa financeira nos seguintes termos:

Onde:

$$VM = \frac{VF \times 0,33 \times ND}{100}$$

V.M.: Valor da Multa Financeira.

V.F.: Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

N.D: Número de dias em atraso.

- 5.4.** Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais) será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização
- 5.5.** A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- 5.6.** Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado a CMM, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 5.7. Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação;
- 5.8. No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverão constar, obrigatoriamente, o número da Licitação, o número da Ata de Registro de Preços ou nº do Contrato o(s) objeto(s)/Serviço(s), os valores unitários e totais, nº do empenho e conta bancária para pagamento;
- 5.9. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL será feito por Transferência/Depósito Bancário ou Boleto Bancário
- 5.10. Os pagamentos poderão ser suspensos nos seguintes casos:
- Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o Contratante;
 - Inadimplência das obrigações da Contratada para com o Município, por conta do estabelecido no Contrato;
 - Não execução dos serviços nas condições estabelecidas no contrato;
 - Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas
- 5.11. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção
- 5.12. Para os pagamentos efetuados com atraso, a CONTRATANTE pagará a título de juros de mora, mediante a aplicação da variação dos últimos doze meses do índice oficial IGPM/FGV, entre o dia de vencimento e o dia do pagamento. O valor referente aos juros de mora, como acima referenciado, será faturado com os valores devidos no próximo faturamento
- 5.13. O FORNECEDOR deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 5296 de 18 de agosto de 2023 que "adota a IN RFB nº 1234/2012 e suas alterações para fins de retenção de IRRF nas Contratações de Bens e na Prestação de serviços realizadas pelo Município de Marilândia e dá outras providências", que obriga os órgãos públicos a fazer a retenção do imposto de renda, na fonte, nas contratações.
- 5.13.1. O fornecedor deverá fazer o destaque na nota fiscal do valor da retenção do imposto de renda.
- 5.13.2. Caso o fornecedor esteja incluído nas hipóteses de isenção ou imunidade deverá apresentar declaração a cada pagamento comprovando a sua condição.
- 5.13.3. O artigo 4º da IN RFB 1234/2012 prevê as hipóteses de imunidade e isenção.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

- 6.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA constam no termo de referência, bem como as determinadas na legislação, entretanto, ressalta-se que:
- 6.1.1. Constitui obrigação da CONTRATADA, manter, durante a execução contratual, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;
- 6.1.2. Constitui ainda, obrigação da CONTRATADA cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz em consonância com o art. 92, XVII da Lei 14.133/2021.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA SÉTIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Independente de outras sanções legais cabíveis, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão do artigo 155 e 156 da Lei 14.133/2021:

- 7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 7.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 7.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- 7.2.1. Advertência;
- 7.2.2. Multa;
- 7.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
- 7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 7.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 7.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 7.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.3.6. A advertência, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no tópico 7.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 7.3.7. A multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas nos tópicos do item 7.2.
- 7.3.8. A sanção prevista no tópico 7.2.3, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 7.1.2; 7.1.3; 7.1.4; 7.1.5; 7.1.6; 7.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou
- 7.3.9. A sanção prevista no tópico 7.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 7.1.8, 7.1.9, 7.1.10, 7.1.11 e 7.1.12, bem como pelas infrações





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

administrativas previstas nos tópicos 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4, 7.1.5, 7.1.6 e 7.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no tópico 7.3.8, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021
- 8.2. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.3. Aplicar-se-ão os Arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021 nas situações de extinção contratual.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

- 9.1. O referido contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Espírito Santo (AMUNES), bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no Art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

- 10.1. Fica eleito o foro da cidade de Marilândia/ES para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meio administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Marilândia/ES, 09 de fevereiro de 2026

ASSINADO DIGITALMENTE
ADILSON REGGIANI

A conformidade (com a assinatura pode ser verificada em):
<https://sepro.gov.br/assinador-digital>



Documento assinado digitalmente

MARCELO MOURA CANTARELA

Data: 09/02/2026 20:37:08-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ADILSON REGGIANI

Presidente da Câmara Municipal de Marilândia

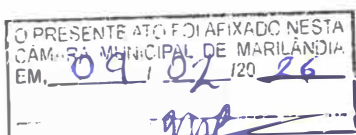
MARCELO MOURA CANTARELA

Contratada

Marcio Paier
TESTEMUNHA 1

[Assinatura]

TESTEMUNHA 2



Marcio Paier
Técnico Administrativo

O PRESENTE ATO FOI FIXADO NESTA
PREFEITURA DE MARILÂNDIA - ES
EM 09/02/2026

Gilmar Passamani Pereira
Gerente de Administração
e Controle de Contratos
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 39003800340030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 253



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Serviços de assistência e manutenção preventiva e corretiva na infraestrutura de rede privada, nos computadores e seus periféricos.	12	Mês	R\$ 2.380,000	R\$ 28.560,00





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Por meio deste Termo de Compromisso de Confidencialidade e Proteção de Dados Pessoais, declaro expressamente:

I - Reconhecer, em razão da utilização de ferramentas tecnológicas disponibilizadas pela Câmara Municipal de Marilândia/ES, a possibilidade de acesso a dados pessoais, inclusive sensíveis e de crianças e adolescentes, confidenciais ou não, armazenados nos sistemas informatizados sob a responsabilidade desta Casa;

II - Ter ciência de que as credenciais de acesso (login e senha) são de uso pessoal e intransferível e de meu conhecimento exclusivo, razão pela qual assumo a inteira responsabilidade por todo e qualquer prejuízo causado pelo fornecimento da senha pessoal a terceiros, independentemente do motivo;

III - Reconhecer que serão consideradas confidenciais todas as informações, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros e de qualquer natureza, incluindo dados pessoais, os quais devem ser tratados nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

IV - Assumir o compromisso de não utilizar os dados pessoais a que tenha acesso, classificado como confidencial ou não, para fins diversos daqueles para os quais esteja autorizado;

V - Estar ciente de que é proibida a reprodução de qualquer informação que contenha dados pessoais para sua utilização fora do âmbito das competências da Câmara Municipal de Marilândia/ES e das hipóteses legais autorizativas, bem como sua divulgação e compartilhamento;

VI - Reconhecer que eventuais danos causados em razão da quebra de confidencialidade, disponibilidade ou integridade de dados pessoais poderão caracterizar infração administrativa disciplinar, sem prejuízo de eventual responsabilização nas demais esferas competentes;

VII - Ter ciência de que seus dados pessoais utilizados para acesso aos sistemas disponibilizados pela Câmara Municipal de Marilândia/ES serão conservados durante o tempo em que estiver vigente o vínculo administrativo ou a relação contratual e, ainda, durante os períodos de retenção de dados legalmente exigíveis;

VIII - Ter lido, compreendido e sanado todas as dúvidas sobre o presente Termo de Compromisso de Confidencialidade e Proteção de Dados Pessoais.

Marilândia/ES, 09 de fevereiro de 2026

MARCELO CANTARELA MOURA





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Marilândia, 16 de fevereiro de 2026.

De: Contabilidade

Para: Agente de Contratação

Referência:

Processo nº 691/2025

Proposição: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS nº 25/2025

Autoria: JULIANO PEREIRA

Ementa: Contratação de Empresa Para Manutenção Preventiva e Corretiva na Rede de Computadores.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Realizar Empenho

Ação realizada: Empenho realizado

Próxima Fase: Publicar contrato e processo (extrato, PNCP e Portal da Transparência)

KARINE DALFIOR PRANDO
Contadora
161599



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100380034003400350032003A005400

Assinado eletronicamente por **KARINE DALFIOR PRANDO** em 16/02/2026 09:21

Checksum: **18D5D11AA48E367BF30FAD43F547E5078F5ECBD9097BDF3DD97160ED0A4E8467**





MUNICIPIO DE MARILANDIA
CAMARA MUNICIPAL DE MARILANDIA.
ESPÍRITO SANTO
36.348.720/0001-90
NOTA DE EMPENHO Nº 0000039/2026

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2026
Ficha : 0000005
Processo : 0000691/2025
Despesa:
Autorização de Empenho Nº: 000021/2026
Tipo: Global
Data : 09/02/2026
Valor : 28.560,00

Órgão : 150 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Unidade Orçamentária : 15 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Função : 01 - Legislativa
Subfunção : 031 - Ação Legislativa
Programa : 0016 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Projeto/Atividade : 4.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INTERNAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Elemento de Despesa : 33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso : 1500000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 6641 - INFOCEL MARCELO MOURA CANTARELA
CNPJ/CPF : 21.950.818/0001-45
Bairro : Centro
Cidade : Marilândia.
Endereço : AV AVENIDA DOM BOSCO
UF : Espírito Santo
Telefone Fixo: 2796966535
Celular:
PIS PASEP :

Histórico : Valor referente a contratação de empresa para a prestação de serviços de assistência e manutenção preventiva e corretiva na infraestrutura de rede privada, nos computadores e seus periféricos, em atendimento as demandas básicas da Câmara Municipal de Marilândia, durante o exercício de 2026, nos termos do Pregão Presencial nº 001/2026 e Contrato nº 003/2026.

Subelemento: 33904099000 - OUTROS SERVICOS DE TIC

Saldo Anterior	198.952,82	Despesa Empenhada	28.560,00	Saldo Disponível	170.392,82
----------------	------------	-------------------	-----------	------------------	------------

(vinte e oito mil quinhentos e sessenta reais)

L I C I T A Ç Ã O

Número/Ano Licitação: 0000001/2026
Modalidade : PREGÃO PRESENCIAL
Número/Ano Processo Adm: 0000691/2025
Classificação : Compras e Serviços

C O N T R A T O

Tipo/Número/Ano : Compras Nº 0000003/2026
Data Vencimento: 09/02/2027

C E N T R O D E C U S T O

Código	Nome	Valor
1389	CAMARA MUNICIPAL	28.560,00
Total		28.560,00

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	28.560,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	28.560,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	28.560,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	28.560,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXEF	28.560,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	28.560,00
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	28.560,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	28.560,00

Local/Data/Assinaturas

MARILÂNDIA, 09 de fevereiro de 2026

ADILSON REGGIANI
Presidente

KARINE DALFIOR PRANDO
Contadora
CRC-ES 021329/O-7

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 39003800340038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **KARINE DALFIOR PRANDO** em **16/02/2026 09:21**

Checksum: **5788194686C8F486C63EC882F627C7B4FEED00EB45EBA5AFFA6B37D6AD61EA10**

Assinado eletronicamente por **ADILSON REGGIANI** em **19/02/2026 11:41**

Checksum: **AD820FD0C739D58C804331A48B96F83DAA545341971DB6EBCC6C549861AC861C**

